



ANO I – Nº 0885 - Macaíba - RN, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI

PLANO DIRETOR DE MACAÍBA

LEI COMPLEMENTAR nº 02/2021

Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Macaíba e dá outras providências.

TÍTULO I

Da Política Territorial

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento às disposições do Art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, do Capítulo IV da Lei nº 13.089, de 12 de Janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole e do Título I, Capítulo II, art. 11, da Lei Orgânica do Município de Macaíba, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor Participativo do Município de Macaíba.

Art. 2º O Plano Diretor Participativo de Macaíba é o instrumento básico da política de desenvolvimento territorial sustentável do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes, as metas e as prioridades nele contidas.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo do Município de Macaíba deve ser determinante para todos os agentes público e privado que atuam conjuntamente na construção, no planejamento e na gestão do território.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios fundamentais que orientam a política de desenvolvimento territorial no Município de Macaíba:

I – função socioambiental da cidade e da propriedade;

II – desenvolvimento Sustentável;

III – gestão democrática e participativa;

IV – equidade e inclusão Social e Territorial.

§ 1º A função socioambiental da cidade, no Município de Macaíba, corresponde ao direito à cidade para todos, o qual compreende o acesso à terra urbanizada, à habitação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana aos serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e à acessibilidade ao trabalho, à cultura e ao lazer.

§ 2º A propriedade cumprirá sua função socioambiental, quando atendidas as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas neste Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade

de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, tendo como base os princípios do desenvolvimento sustentável.

§ 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como Desenvolvimento Sustentável o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações.

§ 4º A gestão democrática e participativa tem como objetivo garantir a participação direta dos cidadãos individualmente, ou por suas organizações representativas, na elaboração, na execução e no controle da política urbana.

Art. 5º A política de desenvolvimento territorial do Município de Macaíba terá como principais objetivos:

I – orientar, promover e direcionar o desenvolvimento do Município, assegurando a proteção e o uso sustentável dos ecossistemas e recursos naturais;

II – garantir o desenvolvimento sustentável, priorizando a função socioambiental da propriedade e visando assegurar ao cidadão o atendimento aos princípios fundamentais da Constituição Federal e legislações correlatas;

III – promover o desenvolvimento econômico local, priorizando o uso racional dos recursos naturais em prol do bem-estar social e a garantia de um crescimento econômico ambientalmente sustentável, necessário para suprir as demandas atuais e as necessidades das futuras gerações;

IV – garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso a terra e aos serviços públicos de qualidade;

V – mitigar o processo de segregação socioespacial na cidade, através do combate à especulação imobiliária, do cumprimento da função socioambiental da propriedade e do combate à exclusão social, por meio de políticas para a produção imobiliária, sobretudo para a população de baixa renda, inclusive em áreas centrais, e da urbanização e regularização fundiária em áreas ocupadas por população de baixa renda, visando à inclusão social de seus habitantes e ao direito à cidade;

VI – garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do Poder Público;

VII – prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, resultante na sua subutilização, e assegurando o cumprimento da função socioambiental da propriedade;

VIII – adequar o uso e ocupação do solo à capacidade

de suporte da infraestrutura urbana instalada, compatibilizando as condições do meio ambiente, considerando-se áreas onde a ocupação pode ser intensificada e outras onde deve ser limitada;

IX – melhorar a qualidade de vida da população;

X – garantir a acessibilidade universal, entendida como o acesso de todos a qualquer ponto do território municipal, por intermédio da rede viária e do sistema de transporte público;

XI – estimular parcerias entre os setores público e privado em projetos de urbanização, ampliação e transformação dos espaços públicos do Município, mediante o uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano, atendendo às funções socioambientais da cidade;

XII – estimular parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando à produção de conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas e ambientalmente adequadas às políticas públicas;

XIII – garantir a inclusão social, dando acesso a bens e serviços públicos com políticas sociais para todos os municípios;

XIV – promover a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os Municípios da região metropolitana de Natal, no processo de planejamento e gestão das funções públicas de interesse comum;

XV – adotar medidas de adaptação às mudanças climáticas;

XVI – estimular parcerias entre os setores público e privado na área de Inovação Tecnológica, com a finalidade de fomentar a atração de empresas ou a implantação de projetos dessa natureza no município;

XVII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

XVIII – fomentar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e da Nova Agenda Urbana Mundial;

XIX – priorizar a proteção dos recursos hídricos e a sua utilização sustentável;

XX – priorizar, no sistema viário, o transporte coletivo e modos não motorizados;

XXI – estabelecer uma política habitacional, contemplando a produção de novas habitações, em localizações e condições dignas, incluindo os aspectos socioambientais, a regularização fundiária e a urbanização dos assentamentos informais e parcelamentos irregulares, priorizando o interesse social;

XXII – conceder incentivos especiais à produção de

habitação de interesse social, mediante o aumento da oferta e disponibilidade de utilização do solo urbano;

XXIII – aplicar instrumentos que permitam regularizar os assentamentos informais e parcelamentos irregulares ocupados preferencialmente por população de baixa renda, permitindo a diversidade de formas de ocupação na cidade.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA POLÍTICA TERRITORIAL

Art. 6º Constituem-se diretrizes básicas da política territorial:

I – compatibilizar o uso e a ocupação do solo com a proteção ao meio-ambiente, reduzindo a especulação imobiliária e orientando a distribuição de infraestrutura básica e equipamentos urbanos;

II – incentivar a construção e a permanência de habitação de interesse social, definindo instrumentos que permitam regularizar os assentamentos informais e parcelamentos irregulares ocupados, preferencialmente, por população de baixa renda, observando o que dispõe a Política Nacional de Habitação e Regularização Fundiária;

III – definir critérios de controle do impacto urbanístico dos empreendimentos público e privado;

IV – promover e incentivar o turismo como forma de desenvolvimento econômico e social, respeitando e priorizando a proteção ao meio ambiente, o patrimônio histórico-cultural, observando, no entanto, as peculiaridades locais, tendo o cuidado especial com a população nativa;

V – definir o sistema de planejamento como processo participativo, através de conselhos ou colegiados, assegurando e estimulando a participação da comunidade;

VI – promover convênios e consórcios com entidades pública e privada que possam desenvolver estudos específicos sobre o planejamento, notadamente, com suas atribuições comprometidas com a continuidade dos estudos e diagnósticos das peculiaridades locais, as quais deverão orientar as revisões do Plano Diretor, mantendo-o sempre atual, participativo e democrático;

VII – definir operações consorciadas com Municípios vizinhos e com a iniciativa privada, visando à qualidade do transporte coletivo e do saneamento ambiental, conforme estabelece a Lei nº 13.089, de 12 de Janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole;

VIII – promover a distribuição dos serviços públicos de forma socialmente justa e espacialmente equilibrada;

IX – estimular e possibilitar as condições de autonomia para o deslocamento dos portadores de deficiência;

X – garantir suficiente reserva de terras públicas municipais, adequadas para implantação de áreas verdes, de programas habitacionais e regularização fundiária, de equipamentos urbanos e comunitários;

XI – adotar o “bairro” como unidade territorial do planejamento urbano, utilizando referenciais conhecidos pela população;

XII – definir áreas ou locais que deverão ser objetos de tratamento especial, em função de condições de fragilidade ambiental, do valor cênico-paisagístico, histórico-cultural e do interesse social;

XIII – incentivar a convivência e múltiplos usos em todo o território municipal, observando-se as

diferentes características e funções do sistema viário, as condições ambientais e de salubridade, considerando os impactos negativos provenientes dessa implantação no entorno;

XIV – criar procedimentos operacionais, garantindo o controle e a revisão sistemática deste Plano e da política de desenvolvimento urbano sustentável, levando em consideração a integração do Município de Macaíba à região metropolitana de Natal.

§ 1º O Município poderá celebrar convênios, contratos, consórcios e parcerias, tanto com entidades governamentais, quanto com a iniciativa privada, com a finalidade precípua de atingir os objetivos e as diretrizes previstas nesta Lei.

§ 2º A reserva de terras públicas municipais, de que trata o inciso X deste artigo, será implementada a partir da fiscalização, levantamento e criação de um banco de dados que regularizem todas essas áreas, para fins de mapeamento e melhor atuação na escolha da proposta a ser executada no local, a partir da real necessidade da localidade e seus habitantes.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS E DOS TERMOS URBANÍSTICOS

Art. 7º Para os fins desta Lei, serão adotados os seguintes termos e conceitos:

I – adensamento: intensificação do uso do solo;

II – área construída: é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;

III – área permeável: área do lote onde é possível infiltrar no solo as águas pluviais;

IV – área não computável: área construída não considerada para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, tais como pergolados, beirais, caramanchões, guaritas, garagens, depósitos de lixo ou gás, casas de máquinas ou subestações;

V – área de risco: área passível de ser atingida por processos naturais ou antrópicos, causadores de efeitos adversos, situada em vertentes e em torno destas, áreas suscetíveis de inundação ou alagamento, baixos topográficos, faixas de domínio de linhas ferroviárias, faixas de servidão de linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, áreas sob linhas de canalização de gás, encostas e áreas de instabilidade sujeitas a desabamentos ou soterramentos;

VI – área especial: porção do território municipal, delimitada por Lei, que se sobrepõe às zonas em função de peculiaridades que exigem tratamento especial;

VII – área especial de interesse social (AEIS): são definidas pelas características socioeconômicas e culturais da população, com renda familiar predominante de até 3 (três) salários mínimos, e pelos atributos morfológicos dos assentamentos;

VIII – área útil: a área interna total dos compartimentos, com exceção das ocupadas pelas paredes;

IX – área verde: espaço livre onde há o predomínio de vegetação arbustiva e arbórea, cuja impermeabilização artificial do solo não exceda o prescrito para cada zona ou área, com relação a área total da Gleba;

X – coeficiente de aproveitamento: índice obtido, quando se divide a área construída pela área do lote;

XI – coeficiente de aproveitamento básico: é o coeficiente de aproveitamento do solo para todos os terrenos estabelecidos na área urbana e de expansão urbana do Município, sendo considerada 1,5 para Macaíba;

XII – coeficiente de aproveitamento máximo: é o coeficiente máximo de aproveitamento do solo, permitido nas zonas urbanas, através do pagamento de outorga onerosa ou da transferência do potencial construtivo;

XIII – compensação ambiental: é a contrapartida do empreendedor, destinada a retribuir e compensar a coletividade pelos danos não mitigáveis causados ao meio ambiente, decorrentes da implantação de empreendimentos e atividades de interesse social ou de utilidade pública, ou no caso de empreendimentos e atividades privadas de destinação coletiva, de forte impacto ao meio ambiente, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa por eventual dano ambiental;

XIV – condomínio: é a edificação ou conjunto de edificações com elemento de separação (muro, cerca etc.), com acesso controlado, composto de unidades autônomas, implantadas sobre terreno comum, dotado de instalações comuns, nos termos da legislação específica, podendo ser resumido como um espaço dividido por diversos proprietários compartilhadores de áreas afins, podendo ser de usos múltiplos, nos termos da legislação específica; condomínio;

XV – condomínio de lotes: é um condomínio edilício sem edificação, dotado de obras de infraestrutura mínima, contendo: vias de circulação, escoamento de águas pluviais, rede de abastecimento d’água, soluções para esgotamento sanitário e energia elétrica domiciliar, onde cada proprietário é dono da sua parte individual exclusiva e, também, de uma fração das áreas em comum;

XVI – condomínio urbano simples: usado apenas na zona urbana, não se restringindo a uso habitacional e se caracterizando, quando o proprietário possui um terreno e nele edifica unidades de áreas e formatos diferentes, com acessos independentes para todas as unidades, tais como: vilas e núcleos urbanos informais;

XVII – condomínio Rural – é um tipo de condomínio de lotes a ser instalado na Zona Rural do Município, onde a parcela mínima do lote é de 2.000,00 m² com testada mínima de 30,00 m;

XVIII – conservação ambiental: compreende a proteção, a manutenção, a restauração e a recuperação do ambiente natural, garantindo algumas características originais de determinado ecossistema, sendo possível a utilização humana sob regime de manejo sustentável;

XIX – desenvolvimento sustentável: é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, assegurando qualidade de vida para presentes e futuras gerações;

XX – densidade habitacional: é a relação entre o número total de unidades habitacionais construídas e a área total do terreno no qual estão situadas, expressa em unidades habitacionais por hectare (UH/ha);

XXI – desmembramento: subdivisão de área em lotes na qual seja aproveitado o sistema viário oficial, sem que se abram novas vias ou logradouros públicos, e sem que se prolonguem ou se modifiquem os já existentes;

XXII – fachada ativa: é toda a ocupação localizada no alinhamento de passeios públicos, espaço onde não há o uso residencial e com acesso à população

XXIII – gabarito: distância vertical medida entre o meio-fio e um plano horizontal tangente à parte superior do ponto mais alto da edificação, contabilizando a caixa d’água, a casa de máquina,

as circulações verticais ou qualquer volume construtivo;

XXIV – habitabilidade: qualidade da habitação adequada ao uso humano, com salubridade, segurança e acessibilidade de serviços e infraestrutura urbana;

XXV – habitação de interesse social: é aquela destinada a famílias que auferem renda inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos, vivendo em loteamentos irregulares e frações urbanas, apresentando fragilidade em termos de habitabilidade;

XXVI – imóvel rural: é a área contínua formada de uma ou mais parcelas de terras confrontantes, do mesmo titular, localizada na zona rural do Município;

XXVII – infraestrutura básica: são os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, de iluminação pública, de redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar;

XXVIII – logradouro público: é o espaço livre destinado, pelo Município, à circulação, à parada ou ao estacionamento de veículos, ou à circulação exclusiva de pedestres ou de ciclistas, tais como calçadas, praças, parques e áreas de lazer;

XXIX – lote: é o terreno servido de infraestrutura básica, destinado à edificação de qualquer natureza, possuindo, obrigatoriamente, ao menos uma testada voltada para uma via de circulação;

XXX – loteamento: é a subdivisão de área em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, que implique em abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXXI – loteamento clandestino: é o parcelamento do solo não aprovado pelo Município e não registrado em cartório;

XXXII – loteamento irregular: é o parcelamento do solo aprovado ou não pelo Município, com ou sem registro – loteamento de acesso controlado: é um tipo de loteamento com cercamento nos seus limites e com guarita controlada, no entanto, não podendo haver impedimento para o acesso às áreas públicas;

XXXIII – lote não conforme: é qualquer tipo de lote, apresentando área e testada menor que o previsto para as zonas e áreas especiais delimitadas nesta Lei;

XXXIV – mobilidade urbana: é o conjunto de serviços, visando ao deslocamento de pessoas, bens e mercadorias em todos os níveis, coordenados pelo Poder Público;

XXXV – nascente: é o afloramento natural do lençol freático, apresentando perenidade e dando início a um curso d'água;

XXXVI – olho d'água: é o afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XXXVII – parcelamento: é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados;

XXXVIII – localidades rurais: são comunidades conceituadas como todo lugar do território municipal onde exista um aglomerado populacional permanente em área rural;

XXXIX – preservação ambiental: é o conjunto de

métodos, de procedimentos e de políticas, visando à proteção, a longo prazo, das espécies, do hábitat e dos ecossistemas, garantindo suas características originais, sendo incompatível com a ocupação humana;

XL – recuo: é a menor distância entre a divisa do terreno e o limite externo da projeção horizontal da construção em cada um dos seus pavimentos, não sendo considerada a projeção de beirais e marquises, denominando-se recuo frontal, quando se referir aos limites com logradouros ou vias públicas e recuos de fundos e laterais, quando se referir às divisas com outros lotes;

XLI – sistema viário: é o conjunto de vias, logradouros, acessos e travessias, destinados à circulação de veículos e pedestres, operacionalizado com elementos de fiscalização, sinalização e controle de tráfego;

XLII – taxa de ocupação: é o índice obtido, quando divide a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba, não sendo considerada a projeção de beirais e marquises;

XLIII – unidade de conservação da natureza: é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XLIV – uso sustentável: é a exploração do ambiente, garantindo a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XLV – zonas: são porções do território do Município delimitadas por Lei e caracterizadas por suas funções social e físico-ambiental diferenciadas.

TÍTULO II Do Uso e Ocupação Do Solo CAPÍTULO I DO MACROZONEAMENTO

Art. 8º O macrozoneamento municipal de Macaíba condicionará o uso e a ocupação do solo em seu território, dividindo-se nas seguintes macrozonas, conforme delimitação no Anexo I mapa nº 01:

I – Zona Urbana – ZU;

II – Zona de Expansão Urbana – ZEU;

III – Zona Rural – ZR;

IV – Zona de Proteção Ambiental – ZPA.

§ 1º A Zona Urbana corresponde à área do território municipal ocupada, decorrente do processo de urbanização, com características propícias a diversos usos, com infraestrutura básica já instalada e sistema viário definido, permitindo a intensificação controlada do uso do solo.

§ 2º O perímetro urbano do Município de Macaíba tem o seu limite definido no Anexo I mapa nº 01 e compreenderá toda a Zona Urbana e de Expansão do município.

§ 3º Os limites dos bairros urbanos do Município de Macaíba, compreendidos por: Lagoa das Pedras, Campo da Mangueira, Augusto Severo, Fabrício Pedrosa, São José, Alfredo Mesquita, Centro, Tavares de Lira, Auta de Souza, Campinas, Vilar, Ferreiro Torto, Campo da Santa Cruz, Liberdade, Bela Macaíba e Mangabeira ficam delimitados conforme Anexo I, mapa nº 01.

§ 4º A Zona Urbana será considerada, em sua totalidade, como Zona Adensável, conforme Anexo I mapa nº 01, sendo adotado o coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,5. As demais prescrições estão estabelecidas no Anexo II, quadros

01 a 09.

§ 5º A Zona de Expansão Urbana corresponde à área do território municipal ainda não submetida a processo de urbanização, com baixa densidade e com sistema viário projetado, permitindo a instalação de infraestrutura ou possuindo programas e projetos voltados a essa finalidade, conforme Anexo I mapa nº 01.

§ 6º A Zona Rural corresponde à área do território do Município que, por suas características naturais, destina-se ao uso e à ocupação do solo por populações rurais, dedicadas exclusivamente à produção agropecuária, à segurança alimentar e nutricional e a outras atividades correlatas à produção, como comercialização, beneficiamento, armazenamento e transformação de suas produções e que, por sua importância estratégica, deve ter suas dinâmicas e identidade cultural e ambiental garantidas.

§ 7º A Zona de Proteção Ambiental corresponde à área na qual as características do meio físico restringem o uso e a ocupação, visando à proteção, à manutenção e à recuperação dos aspectos ambientais, ecológicos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, turísticos, culturais, arquitetônicos e científicos.

Seção I

Das Zonas de Proteção Ambiental

Art. 9º A Zona de Proteção Ambiental (ZPA) representada no Anexo I mapa nº 01, compõe o patrimônio ambiental da porção territorial do Município, sendo classificadas da seguinte forma:

I – Zona de Proteção Ambiental I – ZPA I;

II – Zona de Proteção Ambiental II – ZPA II;

III – Zona de Proteção Ambiental III – ZPA III.

§ 1º A Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I) – constitui-se de áreas de domínio público ou privado, destinadas à recuperação ambiental urbana, à proteção dos mananciais, à proteção das áreas estuarinas e seus ecossistemas associados, e às várias formas de vegetação natural de preservação permanente, inclusive manguezais, sendo incluídas as margens dos rios e bacias fechadas de águas pluviais naturais ou artificiais, onde não serão permitidas quaisquer atividades modificadoras do meio ambiente natural ou atividades geradoras de pressão antrópica, e quaisquer atividades modificadoras do meio ambiente natural só serão permitidas, mediante licenciamento ambiental e autorização expressa dos órgãos de controle urbanístico e ambiental do Município.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental II (ZPA II) – constitui-se de áreas de domínio público ou privado, destinadas à proteção dos recursos ambientais, especialmente os ecossistemas lacustres associados a afloramentos do aquífero sob os tabuleiros costeiros, a vegetação de transição da Mata Atlântica para a caatinga e demais formas de vegetação natural de preservação permanente, sendo permitido o uso com restrições que não modifique os sistemas ecológicos.

§ 3º A Zona de Proteção Ambiental III (ZPA III) – constitui-se de áreas de domínio público ou privado, classificadas como áreas de risco, sujeitas aos eventos ambientais, que possam trazer riscos aos assentamentos humanos e ao patrimônio natural, histórico, turístico e cultural ou que apresentem espécies ameaçadas ou em risco de extinção, aí compreendendo os locais com declividades acima de 40%, os riachos urbanos sazonais, as áreas com potencial de inundação, os locais de riscos onde existam atividades perigosas, como explosivos, para utilização destes locais, deve ser apresentado um RIV, apresentando todos os elementos de impacto e suas medidas mitigadoras, com respectiva reposição florestal no entorno da área afetada, nos casos de Interesse social, Utilidade Pública e, Baixo Impacto Ambiental, de acordo com lei Federal 12.651/2012.

§ 4º Para os casos especiais de modificação, envolvendo o meio ambiente, deverá ser consultado CONDEPA, com apresentação dos estudos

específicos sobre os procedimentos e medidas mitigadoras, com respectiva reposição florestal no entorno da área afetada nos casos de Interesse social, de Utilidade Pública e, de Baixo Impacto Ambiental, de acordo com lei Federal 12.651/2012.

Art. 10. O Município, através de seu órgão competente, concederá especial proteção às áreas verdes urbanas, fazendo com que as ações, atividades ou implantação e expansão de empreendimentos, que tenham impacto direto ou indireto sobre as mesmas, apenas sejam realizadas mediante licenciamento ambiental.

§ 1º Fica proibida a supressão de vegetação arbórea ou arbustiva, nas áreas verdes e logradouros públicos do Município, exceto em caso de emergência fitopatológica ou de iminente perigo à saúde ou à segurança da população, devendo, nestes casos, serem expressamente autorizadas pelo órgão municipal responsável pela gestão ambiental do Município, e com programada substituição de espécie adequada, a fim de se manter níveis de arborização, ressalvado o limite estabelecido no inciso IX, Art. 7º, quando aplicado aos logradouros públicos.

§ 2º As alterações, resultantes em impacto negativo sobre as áreas verdes do Município, estarão sujeitas à compensação ambiental por parte da pessoa física ou jurídica, causadora do impacto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, penal e civil em razão do dano causado ao meio ambiente, nos termos dispostos na legislação pertinente

§ 3º Fica o proprietário do loteamento urbano, originário da área verde, obrigado a arborizá-la, quando ela estiver desprovida de cobertura vegetal arbórea, em conformidade com as diretrizes para arborização do município.

Art. 11. Na zona de proteção ambiental I, de que trata o §1º do Art. 9º desta seção, a Administração Municipal só permitirá atividades modificadoras do meio ambiente natural, mediante licenciamento ambiental, com respectiva reposição florestal no entorno da área afetada, nos casos de Interesse social, de Utilidade Pública e de Baixo Impacto Ambiental, nos termos da lei Federal nº12.651/2012; *Parágrafo único.* Para os casos especiais de modificação, envolvendo o meio ambiente, e nos casos classificados como baixo impacto, deverá ser consultado o Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente- CONDEPA, com apresentação dos estudos específicos sobre os procedimentos e medidas mitigadoras.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 12. Áreas Especiais são porções da Zona Urbana, da Zona de Expansão Urbana, da Zona Rural e da Zona de Proteção Ambiental, com destinação específica ou normas próprias de uso e ocupação do solo, e cujos parâmetros urbanísticos prevalecem sobre os demais índices, definidos nesta Lei, compreendendo:

I – Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS;

II – Áreas e Locais Especiais de Interesse Histórico e Cultural – AELIHC;

III – Áreas Especiais de Interesse Agrofamiliar – AEIA;

IV – Áreas Especiais de Interesse Habitacional – AEIH;

V – Áreas Especiais de Interesse Industrial – AEII;

VI – Áreas Especiais de Controle de Gabarito – ARCG;

VII – Áreas Especiais de Segurança Alimentar e Nutricional AESAN;

VIII – Áreas Especiais de Interesse Econômico, Comercial e Serviços – AEIECS;

IX – Áreas Especiais de Estruturação Viária – AEEV;

X – Áreas Especiais de Localidades Rurais e Núcleos Urbanos Informais – AELRNUI;

Seção I

Das Áreas Especiais de Interesse Social

Art. 13. As Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS são definidas pelas características socioeconômicas e culturais da população e pelos atributos morfológicos dos assentamentos, e constituem-se das áreas que abrigam população com renda predominante de até 03 (três) salários mínimos, situadas em terrenos públicos ou particulares, destinadas à produção, à manutenção e à recuperação de habitações ou à regularização do solo urbano e da edificação, compreendendo:

I – terrenos ocupados por favelas, vilas, loteamentos irregulares ou assentamentos que, mesmo não possuindo as características das tipologias citadas, evidenciam fragilidades quanto aos níveis de habitabilidade, objetivando-se a implantação de programas de urbanização e regularização fundiária;

II – terrenos ocupados por assentamentos de comunidades tradicionais, que se encontram em áreas de implantação ou de influência de empreendimentos econômicos, e submetidos a processos de valorização imobiliária, com impactos negativos sobre as condições socioeconômicas e culturais da população residente;

III – glebas ou lotes urbanos, isolados ou contíguos, não edificados, subutilizados ou não utilizados, com área superior 400,00 m² (quatrocentos) metros quadrados, necessários para implantação de programas de habitação de interesse social;

IV – os prédios desocupados, subutilizados ou aqueles que possam causar risco ao entorno pela sua condição de degradação, localizado em áreas centrais da cidade, cujos projetos terão tratamento diferenciado, resguardando as características próprias de cada imóvel e sua importância histórica.

Art. 14. Comporão as áreas de interesse social do Município de Macaíba as localidades relacionadas e delimitadas conforme Anexo I mapa nº 02.

Art. 15. As Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS demarcadas no Anexo I mapa nº 02 e elencadas no Anexo II Quadros 14 ficam, desde já, criadas, e aquelas demarcadas posteriormente após a data da publicação desta Lei serão criadas por Decreto Municipal, a partir de aprovação prévia do Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA.

Parágrafo único. Nas Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, prevalecerão os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Anexo II Quadros 03-A, 05 e 06.

Seção II

Das Áreas e Locais Especiais de Interesse Histórico Cultural

Art. 16. As edificações e espaços de interesse histórico e cultural são aquelas situadas em terrenos públicos ou particulares, destinadas à produção, à manutenção e à recuperação de edifícios e sítios de valor histórico e cultural, pertencentes ao patrimônio arquitetônico e urbanístico municipal, identificadas a seguir:

I – Busto de Augusto Severo;

II – Casarão Vêu de Noiva;

III – Capela da Soledade;

IV – Capela São José;

V – Casa da Cultura;

VI – Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição;

VII – Obelisco a Augusto Severo;

VIII – Ruínas do Solar Guarapes;

IX – Solar Caxangá;

X – Solar da Madalena;

XI – Solar Ferreiro Torto;

XII – Solar Jundiá;

XIII – Solar Mourisco;

XIV – Vila Operária.

§ 1º Outras edificações e locais de significativo valor histórico e cultural deverão ser identificados no território municipal, podendo haver licença para modificação do seu interior, no entanto, a parte externa deverá permanecer com suas características o mais aproximado possível da época da sua utilização plena.

§ 2º Fica garantida a proteção dos locais dos sítios arqueológicos, surgidos em decorrência de obras, devendo ser apresentados estudos específicos da área, ouvindo o CONDEPA.

§ 3º O município poderá instituir incentivos fiscais, ou mecanismo de outra natureza, aos imóveis restaurados e /ou recuperadas as suas características originais.

Seção III

Das Áreas Especiais de Interesse Agrofamiliar

Art. 17. As Áreas Especiais de Interesse Agrofamiliar são áreas destinadas à produção agropecuária em unidades familiares ou assentamentos, oriundos da reforma agrária no Município, voltadas ao abastecimento de alimentos de primeira necessidade e à produção comercial de produtos agropecuários.

§ 1º As Áreas Especiais de Interesse Agrofamiliar correspondem às porções do território do Município, excluídas as macrozonas Urbana, de Expansão e de Proteção Ambiental, além das áreas especiais de localidades rurais, conforme Anexo I mapa nº 01 (Zona Rural);

§ 2º As atividades de produção agropecuária familiar são aquelas realizadas em áreas rurais, cuja prevalência do imóvel seja de propriedades familiares ou minifúndios, e sejam destinadas à dinamização da agropecuária familiar e ao estabelecimento de assentamentos produtivos e projetos associativos, com fins sociais de moradia rural e de produção agropecuária, especialmente aqueles organizados em arranjos produtivos locais ou cadeias produtivas.

§ 3º As atividades de produção familiar deverão dar prioridade à produção agrícola e/ou à pecuária, mediante a adoção de tecnologias ambientalmente saudáveis, especialmente aquelas que utilizem formas de energia limpa, oriundas de aerogeradores, biodiesel, biodigestores e energia solar, e também à produção voltada ao fornecimento de matéria energética para a geração de tais fontes alternativas de energia limpa.

Art. 18. As áreas destinadas à produção agrofamiliar não poderão ser parceladas em glebas com dimensões inferiores a 01 (uma) fração de parcelamento de 02 (dois) hectares.

Art. 19. A oportunidade de acesso à propriedade da terra, cumprida sua função socioambiental, é garantida nos termos dispostos na legislação

pertinente e na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, incumbe ao Poder Executivo Municipal:

I – promover e buscar as condições de acesso do trabalhador rural à propriedade da terra economicamente útil, de preferência nas regiões onde habita, e nas demais áreas voltadas à agricultura familiar;

II – zelar para que a propriedade da terra rural desempenhe sua função socioambiental, estimulando planos para a sua racional utilização, promovendo a justa remuneração e o acesso do trabalhador aos benefícios do aumento da produtividade e ao bem-estar coletivo.

III – promover a Regularização Fundiária Rural nos termos da Lei Federal lei 13.465/2017.

Art. 20. As atividades agropecuárias devem ser prioritariamente destinadas ao fortalecimento da matriz econômica do Município e da Região Metropolitana, devendo ter as dinâmicas e identidade cultural das populações rurais preservadas e garantindo não haver desequilíbrios entre as áreas destinadas ao agronegócio, à agricultura familiar e à segurança alimentar de sua população.

Seção IV

Das Áreas Especiais de Interesse Habitacional

Art. 21. As áreas especiais de interesse habitacional são aquelas ocupadas por população de baixa renda ou área não edificada, subutilizada e não utilizada, necessária à implantação de programas habitacionais para população de baixa renda, ou destinadas à regularização fundiária nos casos de interesse público.

§ 1º As Áreas Especiais de Interesse Habitacional estão definidas conforme Anexo I Mapa nº 02.3 constante no Anexo II Quadros 03-A, 05 e 0 6

I – Bairro Bela Macaíba

II – Bairro Mangabeira.

§ 2º Nas áreas de que trata o caput deste artigo, o lote mínimo permitido aos novos parcelamentos será de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 8,00 m (oito metros).

§ 3º Não poderá ser efetuada doação pública de terreno que não esteja dentro do programa de interesse habitacional, obedecida à legislação vigente.

§ 4º Para efeitos de Regularização Fundiária, os terrenos, inseridos nas áreas especiais de que trata o caput deste artigo, poderão ter área mínima da parcela de 80,00 m² e, em casos específicos, poderão ter áreas menores, como forma de garantir a permanência da comunidade no seu próprio local de ocupação.

Art. 22. Poderá o Município estabelecer outras áreas de interesse habitacional em regulamento específico, proposto pelo órgão municipal de planejamento urbano e ambiental do Município, voltadas à execução da sua política habitacional.

Seção V

Das Áreas Especiais de Interesse Industrial

Art. 23. As Áreas Especiais de Interesse Industrial são áreas destinadas à produção industrial do Município, ao desenvolvimento de sua matriz econômica e à fixação de suas unidades produtivas, como geradoras de expressiva parcela do produto interno bruto do Município, conforme o Anexo I Mapa nº 02.4 e prescrições constantes no Anexo II Quadros 03-A, 06 e 07 assim definidas:

I – Distrito Industrial de Macaíba I – DIM 1;

II – Distrito Industrial de Macaíba II – DIM 2;

III – Distrito Industrial de Macaíba III – DIM 3,

IV – Distrito Industrial de Macaíba IV – DIM 4.

§ 1º Será permitido uso residencial unifamiliar ou multifamiliar nas áreas tratadas no caput deste artigo, desde que submetido aos estudos de avaliações ambientais e de Impacto de Vizinhança – EIV, assegurando que os usos industriais não provocarão danos ambientais à população.

§ 2º Nos casos dos empreendimentos já instalados com conflitos de usos, deverão ser realizados estudos específicos para mitigação dos efeitos

negativos existentes.

Art. 24. As atividades industriais deverão ser prioritariamente destinadas ao fortalecimento econômico do Município, o qual se obriga a adotar medidas que:

I – estimulem a instalação dos endereços sede das indústrias, com fins de garantir a arrecadação de impostos e taxas no âmbito do Município;

II – coibam a evasão de divisas decorrentes de atos ilícitos ou danosos ao erário público;

III – garantam a livre concorrência no âmbito municipal;

IV – estimulem a utilização de tecnologias pelas indústrias instaladas no Município, com vistas ao aproveitamento do potencial econômico dos produtos por elas produzidos, especialmente quanto à verticalização da produção, aprofundando os níveis de manufatura de seus produtos para elevarem o valor agregado deles, no mercado;

V – estimulem a instalação de indústrias, privilegiando a adoção de tecnologias absorvedoras do maior número de empregados possível do Município de Macaíba;

VI – promovam o uso de tecnologias ambientalmente sustentáveis;

VII – ofereçam benefícios fiscais às indústrias que empregam moradores do município;

VIII – incentivem a instalação de empresas nas áreas disponíveis do Centro Industrial Avançado.

Seção VI

Das Áreas Especiais de Controle De Gabarito

Art. 25. As Áreas Especiais de Controle de Gabarito são aquelas que, mesmo passíveis de adensamento, visam proteger o valor histórico e a visão cênica paisagística identificados no Anexo I Mapa nº 02.6.

Parágrafo único. Fica definida uma área de controle de Gabarito em frente ao Solar do Guarapes, no sentido do antigo Porto, sendo limitado a 3,00 m (três metros) de altura, a partir das ruínas em direção à foz do Rio Jundiá, conforme prescrições definidas no Anexo II Quadros 03-A, 06 e 07 e no restante do município o gabarito máximo de 81,25 m (oitenta e um vírgula vinte e cinco metros), ou 25 (vinte e cinco) pavimentos.

Seção VII

Das Áreas Especiais de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 26. Os locais considerados como de Segurança Alimentar e Nutricional são aqueles destinados à produção de alimentos prioritariamente tradicionais de primeira necessidade, constituindo-se em melhoria ao acesso a alimentos de boa qualidade e de redução do estado de insegurança alimentar, a ser assegurado com água de qualidade e suficiente para projetos de irrigação, preferencialmente para a população mais carente do Município, e também para hospitais, creches e merenda escolar

§ 1º As áreas localizadas no entorno de assentamentos humanos, especialmente aqueles qualificados como assentamentos precários, em Zonas Urbanas, em Zona de Expansão Urbana ou em Área Especial de Interesse Agrofamiliar, cuja aptidão seja a produção agropecuária, poderão ser consideradas pelo Município, através de regulamento específico, como Área Especial de Segurança Alimentar e Nutricional, possuindo as seguintes características:

I – do domínio público ou privado, correspondentes à porção do território adjacente aos assentamentos humanos, inseridas ou não em áreas urbanas ou de expansão urbana, conforme estabelecido nesta Lei;

II – são áreas voltadas a garantir espaços de produção de alimentos, destinados ao abastecimento prioritário da cesta básica alimentar em quantidade e qualidade suficientes, para promover o estado de segurança alimentar e nutricional, especialmente à população de baixa renda, residente no Município;

III – não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) hectare, para uso misto, sendo vedado o parcelamento do solo abaixo desse limite;

IV – lote mínimo não inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) hectares, para uso não residencial, sendo vedado o parcelamento do solo abaixo desse

limite.

§ 2º As parcelas de solo, lotes ou glebas, localizadas na área mencionada no caput deste artigo, que se mantiverem com mais de 70% (setenta por cento) de sua área total, utilizada para a produção agropecuária de alimentos de primeira necessidade, poderão ser consideradas pelo Município, através de regulamento específico, como área especial de segurança alimentar e nutricional.

§ 3º As áreas localizadas nas zonas urbana e de expansão urbana, cuja atividade preponderante seja a produção agropecuária e atenda às características referidas anteriormente nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, poderão receber do Município incentivos fiscais para a manutenção da prática de agricultura urbana, através de regulamento específico a ser inserido no Código Tributário do Município, com vistas a reduzir as disparidades entre os valores cobrados pelo Imposto Predial e Territorial e Urbano – IPTU e aqueles cobrados a título de Imposto Territorial Rural – ITR, incidentes respectivamente sobre a Zona Urbana e a Zona Rural.

Seção VIII

Das Áreas Especiais de Interesse Econômico, Comercial e Serviços;

Art. 27. A Área Especial de Interesse Econômico, Comercial e Serviços localizada na parte central da cidade, constante no Anexo I Mapa nº 02.5, em função das atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviço, apresentam dimensões e áreas diferenciadas e indicam para aplicação de padrões urbanísticos próprios, conforme Quadro de Prescrições Anexo II Quadros 02, 03-A, 06 e 09.

Seção IX

Das Áreas Especiais de Estruturação Viária

Art. 28. As Áreas Especiais de Estruturação Viária são aquelas localizadas em um raio de 500,00 m no entorno dos terminais de integração de ônibus e estações de trem ou Veículos Leves sobre trilhos, que venham a ser implantados, visando otimizar o uso dos terrenos, induzindo a ocupação dessas áreas, sendo permitido um coeficiente de aproveitamento de 3,0 e com o fator de planejamento igual a 0,1 na aplicação de sua fórmula.

§ 1º Serão isentas da Outorga Onerosa, nas áreas de que trata o caput deste artigo, as novas construções com adoção do uso misto, fachada ativa, espaço para fruição pública e calçadas maiores que 2,50 metros.

§ 2º O traçado existente ou projetado de linha férrea de trens ou Veículos Leves, considerados para efeitos desta lei como vias estruturantes, deverá implantar terminais de integração prioritariamente nos locais a seguir:

I – Parque Tecnológico;

II – Zona de Processamento de Exportação;

III – Centro de Neurociências;

IV – Centro Industrial Avançado;

V – Bairro Bela Macaíba.[C10]

§ 3º O município de Macaíba poderá, através de consórcios de direito público ou convênios de cooperação, associar-se com os municípios circunvizinhos com o objetivo de integrar o arco metropolitano de extensão do traçado ferroviário, com a interligação dos diversos sistemas modais de transporte (ferroviário, rodoviário, fluvial, marítimo e aéreo), estabelecendo uma faixa de 300,00 metros de cada lado da extensão desta via, prevendo a adoção do instrumento “ Operação Urbana Consorciada “conforme seção X, Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Seção X

Das Áreas Especiais de Localidades Rurais e dos Núcleos Urbanos Informais

Art. 29. As Localidades Rurais são conceituadas como sendo todo lugar do território municipal onde exista um aglomerado populacional permanente em área rural.

§ 1º Considerar-se-ão como sendo Distritos:

I – Cajazeiras;

II – Cana Brava;

III – Trairas.

§ 2º Considerar-se-ão como sendo Comunidades Rurais:

I – As Marias;

II – Betúlia;

III – Cajarana;

IV – Capoeira;

V – Cural das Juntas;

VI – Curalinho;

VII – Félix Lopes;

VIII – Guarapes;

IX – Japecanga;

X – Jundiá;

XI – Lagoa dos Currais;

XII – Lagoa do Lima;

XIII – Lagoa do Mato;

XIV – Lagoa dos Pinheiros;

XV – Lagoa do Sítio I;

XVI – Lagoa do Sítio II;

XVII – Lagoa Seca;

XVIII – Lamarão;

XIX – Mata Verde;

XX – Periperi;

XXI – Porteiras;

XXII – Riacho do Feijão;

XXIII – Riacho do Sangue;

XXIV – Sucavão dos Gomes;

XXV – Tabatinga;

XXVI – Tapará;

XXVII – Várzea;

XXVIII – Lagoa Nova;

XXIX – Lagoa do Peixe;

XXX – Lagoa do Espinho;

XXXI – Lagoa do Embu;

XXXII – Macambira;

XXXIII – Baixa Grande.

§ 3º Considerar-se-ão como sendo Assentamentos Rurais:

I – Eldorado dos Carajás;

II – Quilombo dos Palmares;

III – José Coelho da Silva;

IV – Margarida Alves;

V – Caracará;

VI – Zumbi dos Palmares;

VII – Libertação;

VIII – Chico Mendes III.

§ 4º As prescrições urbanísticas, para as localidades rurais, são aquelas definidas no Anexo II Quadros 2 e 4.

§ 5º Serão implementadas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 6º Os núcleos urbanos informais existentes, sem oposição há mais de cinco anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor, são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 7º Para efeito da Regularização Fundiária, a Reurb, promovida mediante legitimação fundiária, somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO IV DOS PADRÕES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Das Prescrições Urbanísticas da Zona Urbana

Art. 30. Os padrões urbanísticos para a zona Urbana serão definidos, conforme Anexo II Quadro 02, 04, 04-A, pelos seguintes parâmetros:

I – coeficiente de aproveitamento básico: 1,5 (um vírgula cinco);

II – taxa de permeabilização: 30% (trinta por cento);

III – gabarito máximo de 81,25m (oitenta e um vírgula vinte e cinco metros), ou 25 (vinte e cinco) pavimentos.

Art. 31. O coeficiente de Aproveitamento máximo para a Zona Urbana, constante no Anexo II Quadro 3, poderá ser redefinido pelo órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente, a partir de informações da capacidade de suporte da infraestrutura básica fornecida pelas entidades pública e privada, homologado pelo Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA.

§ 1º As concessionárias de serviços públicos, especialmente de água e esgotamento sanitário e de energia elétrica, ficam obrigadas a fornecer os dados referentes à capacidade de suporte das respectivas infraestruturas, por bairro, a cada 12 (doze) meses.

§ 2º Os índices que compõem o acompanhamento da capacidade de suporte dos serviços públicos estão definidos no Anexo II Quadro 2, desta Lei, e serão reavaliados a cada ano, sendo passível de modificação dos índices das localidades, onde houver mudança ou utilização da infraestrutura analisada.

§ 3º O órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente manterá o monitoramento do coeficiente de aproveitamento máximo e disponibilizará os dados acessíveis pelo Sistema Municipal de Informações urbana e ambiental.

§ 4º Nos casos de saturação da infraestrutura instalada ou disponível, deverão ser realizados estudos e projetos específicos para atendimento às demandas de adensamento.

§ 5º O controle dos coeficientes de aproveitamento será avaliado no ato do licenciamento para a obra.

§ 6º As licenças para edificar, nos lotes consolidados não conformes para a localidade onde o mesmo está inserido, terão análises dos índices urbanísticos e vistorias específicas, apresentando parecer com base na localidade onde o imóvel está inserido, observando a forma e compatibilizando com a de ocupação existente no seu entorno.

Seção III

Do Parcelamento do Solo

Art. 32. O parcelamento do solo observará os padrões urbanísticos definidos para as zonas e áreas especiais estabelecidas neste Plano Diretor, conforme Anexo II Quadro 1,

§ 1º Fica estabelecido o percentual de reserva de áreas para uso público, destinadas ao arruamento e à implantação de equipamentos comunitário e urbano constantes no Anexo II Quadro 1, observando as demais diretrizes definidas em Lei Específica de Parcelamento do solo vigente.

§ 2º É vedado o parcelamento do solo em áreas impróprias à edificação, até que sejam asseguradas as condições permitindo a ocupação, devendo o interessado anexar ao projeto respectivo, proposta de soluções técnicas de correção das condições do terreno para análise.

§ 3º Os projetos de parcelamento do solo devem abranger o imóvel em sua totalidade, atentando para seu entorno, de modo que não venha a causar prejuízo a terceiros.

§ 4º Para a aprovação de parcelamento do solo, o Município, a critério do órgão competente, poderá exigir avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso aos equipamentos urbanos, ao saneamento, às condições físico-ambientais e a outros aspectos técnicos relevantes.

§ 5º As áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situam.

Art. 33. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I – manter faixa vegetada com matas ciliares ao longo das águas correntes e dormentes, sendo obrigatória uma faixa não inferior à estabelecida pela Lei 12.651/2012, e 15,00 metros em rios efêmeros (drenagens naturais ocasionais em grandes pluviosidades) ou temporários e em reservatórios naturais ou artificiais menores que 1(um) hectare.

II – ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, será obrigatória a reserva de uma faixa *non-aedificandi* de no mínimo 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

III – as vias de loteamento deverão, necessariamente, se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

IV – Os loteamentos, com área acima de 5 ha, deverão ser dotados de 01 via estruturante em seu partido urbanístico, além de ser de responsabilidade do empreendedor implantar o acesso aos novos parcelamentos.

Parágrafo único. A implantação e melhoria adequada com pavimentação, sinalização, passeio de pedestre, abrigo de transporte coletivo das vias existentes e de acesso aos novos parcelamentos sob responsabilidade do empreendedor

Art. 34. Para aprovação de loteamento pelo Município, o interessado deverá apresentar requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I – projeto dos componentes de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, iluminação pública e memorial descritivo;

II – declaração das concessionárias de serviços de água, esgotos e energia elétrica, definindo a viabilidade de fornecimento dos serviços ou a compatibilidade de implantação de sistemas independentes, com avaliação dos respectivos

projetos.

Parágrafo único. O projeto urbanístico deverá contemplar o disposto na Lei Municipal nº. 1.222/2005 – Lei do Parcelamento do Solo de Macaíba e legislações complementares e sucedâneas, observando as diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 35. Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:

I – em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

II – em terrenos ou parcelas de terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

§ 1º Excetua-se, das condições referidas neste artigo, os projetos de regularização fundiária de assentamentos em área especial de interesse social.

§ 2º Fica vedado o parcelamento do solo, pela iniciativa privada, que acarrete danos irreversíveis ao meio ambiente, além da área específica do projeto de parcelamento.

§ 3º Nas áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, a aprovação do projeto de loteamento ficará vinculada ao atendimento dos requisitos constantes da carta geotécnica de aptidão à urbanização.

§ 4º É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, nesta Lei ou em outra legislação pertinente

Art. 36. No parcelamento do solo, serão destinadas áreas ao arruamento e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, obedecendo ao traçado e ao regime urbanístico estabelecido por esta Lei.

§ 1º Os equipamentos públicos urbanos são os equipamentos que compõem as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento e guias.

§ 2º Os equipamentos públicos comunitários são os de lazer, cultura, educação, esporte, saúde e segurança.

§ 3º Será também reservada faixa, nos fundos de vales, denominada planície de inundação] onde não se permitirá qualquer tipo de construção, com a finalidade de amortecer as vazões que ultrapassam o limite de escoamento das águas pluviais e permitir a implantação de equipamentos urbanos de infraestrutura.

§ 4º As áreas de manguezal ficam classificadas como áreas de preservação permanente, ficando vedadas a qualquer tipo de ocupação ou exploração comercial, exceto a pesca tradicional. Fica também vedada a concessão de licenciamento ambiental, bem como a renovação das já existentes.

§ 5º Poderá o município recusar ou propor modificação no partido urbanístico, para atender e compatibilizar o sistema viário e os equipamentos urbanos.

Art. 37. O Município poderá recusar ou alterar, total ou parcialmente, qualquer projeto de parcelamento do solo, tendo em vista:

I – os objetivos e diretrizes desta Lei;

II – o desenvolvimento urbano e econômico do Município;

III – a defesa do meio ambiente e das reservas naturais ou turísticas;

IV – a localização, configuração topográfica e

características físicas do solo e do subsolo.

Art. 38. Poderá haver parcelamento rural do solo, desde que atendidos os requisitos de área mínima exigidos pelo INCRA, conforme Art. 5º da Lei Federal 4.504/64 – Estatuto da Terra e demais normas pertinentes.

§ 1º O Município poderá fixar diretrizes urbanísticas adicionais, como o traçado viário, escoamento das águas pluviais e solicitar a implantação de equipamentos urbanos de infraestrutura e medidas para a proteção da mata ciliar e outros que julgar necessário.

§ 2º Os parcelamentos destinados a Condomínios rurais em Zona de Expansão Urbana, deverão atender ao estabelecido no Quadro I do Anexo II.

Art. 39. Não será permitido o parcelamento na Zona rural do solo:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações;

II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III – em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V – em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Parágrafo único. Fica vedado o parcelamento rural do solo que acarrete danos irreversíveis ao meio ambiente, além da área específica do projeto de parcelamento.

CAPÍTULO V DA MOBILIDADE

Seção I

Dos Objetivos e Diretrizes Gerais

Art. 40. A organização do território municipal deverá ser disciplinada, de modo a assegurar a mobilidade em seu interior e a compatibilidade necessária com a região metropolitana de Natal, onde se insere o Município de Macaíba.

Parágrafo único. Por mobilidade, compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer, através dos meios de transporte coletivos, individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.

Art. 41. A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar:

I – a articulação e complementaridade com as legislações pertinentes;

II – princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;

III – critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei, na legislação municipal de parcelamento e uso e ocupação do solo e no Plano de Mobilidade Urbana (Lei municipal nº 1.752/2015).

Art. 42. São diretrizes gerais para a implementação da política de mobilidade no Município de Macaíba:

I – prioridade aos pedestres, ao transporte coletivo e de massa e ao uso de bicicletas;

II – integração das medidas e ações municipais, voltadas para a mobilidade com os programas e projetos estaduais e federais, no que couber;

III – estruturação do transporte coletivo de passageiros para potencializar as funções urbanas

e atender aos desejos e às necessidades de deslocamentos da população, nas áreas urbana e rural;

IV – desenvolvimento e diversificação dos meios de transporte municipal e intermunicipal para pessoas e cargas, com aproveitamento do potencial de infraestrutura hidroviária, rodoviária e cicloviária;

V – minimização dos conflitos entre os meios de transporte de cargas e de pessoas no sistema rodoviário e cicloviário;

VI – redução dos custos operacionais do sistema de transporte.

Parágrafo único. Todos os equipamentos ou instalações de grande porte, da iniciativa privada ou governamental, tais como terminais de carga, campos de pouso (aeroporos), shopping centers, distritos industriais, grandes conjuntos habitacionais e loteamentos (acima de cem unidades), repartições públicas e vias regionais etc., terão sua localização e realocação determinadas pelas diretrizes gerais da infraestrutura viária e de política urbana desta Lei.

Seção II

Do Sistema Viário Urbano

Art. 43. São diretrizes para a infraestrutura física do sistema viário urbano:

I – integrar a política de mobilidade urbana com o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 2008) e com as demais normas municipais atinentes ao uso e ocupação do solo, bem como com a Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 – normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

II – priorizar projetos de transporte coletivo;

III – priorizar os serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;

IV – priorizar os meios não-motorizados sobre os motorizados;

V – proporcionar a complementaridade entre meios de mobilidade urbana e os serviços de transporte coletivo;

VI – diminuir os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e bens na cidade;

VII – incentivar o desenvolvimento tecnológico e o uso de energias renováveis e não poluentes;

VIII – promover o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis.

Parágrafo único. O sistema viário estruturante do município atenderá à hierarquização constante no Anexo II Quadro 11.

TÍTULO III

Dos Instrumentos da Política Urbana

Art. 44. Para promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Macaíba adotará os instrumentos contidos no art. 4º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único – Caberá ao órgão municipal de planejamento urbano coordenar as ações contínuas no acompanhamento da operacionalização dos instrumentos relacionados à política urbana, a ser apresentado anualmente ao CONDEPA através de um relatório de implementação.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO

Art. 45. Fica criado o Fundo de Urbanização e Meio Ambiente (FURBAM), constituído das receitas a seguir:

I – valores em dinheiro correspondentes à outorga onerosa do direito de construir área superior à correspondente aos coeficientes básicos estabelecidos nesta Lei;

II – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

III – rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos;

IV – 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do licenciamento urbanístico e ambiental

V – recursos provenientes da aplicação do IPTU progressivo, previsto nesta Lei.

§ 1º Os recursos do FURBAM atenderão aos seguintes critérios de gestão:

I- serão utilizados segundo plano específico, encaminhado anualmente ao Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente (CONDEPA).

II – serão aplicados na execução de obras de infraestrutura, nos pagamentos de desapropriações e demais despesas necessárias à implementação de projetos urbanísticos ou na aquisição de imóveis destinados à criação de novas AEIS;

III – enquanto não forem efetivamente utilizados, poderão ser aplicados em operações financeiras, objetivando o aumento das receitas do próprio FURBAM;

IV – no fortalecimento institucional do órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente.
§ 2º O FURBAM será gerido pelo órgão Municipal responsável pelo planejamento urbano e terá sua regulamentação efetuada pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá exigir do proprietário do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, devendo fixar os prazos e condições para implementação desses instrumentos.

§ 1º Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§ 2º Considera-se subutilizado o lote ou gleba:

I – situado na zona urbana que contenha edificação, cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) para os lotes com área igual ou acima de 1.000m² (mil metros quadrados);

II – situado em áreas com destinação específica, contendo edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja inferior a 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendidas áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;

III – imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas, situados em qualquer área;

IV – imóveis que não recolham IPTU há mais de 5 anos nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e da Lei 13.465, de 11 de

julho de 2017 – Regularização Fundiária.

§ 3º Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de imóvel edificado, estando comprovadamente desocupado há mais de 3 (três) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

§ 4º No caso de imóveis não utilizados e subutilizados que não apresentarem forma de utilização, conforme o parágrafo anterior, o Município poderá realizar a demolição da edificação, adotando as medidas administrativas cabíveis.

Art. 47. Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos do §4º do Art. 182 da Constituição Federal, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Zona Urbana, conforme Anexo I, Mapa 03.1.

§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do Art. 46 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de Julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput:

I – imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas;

II – imóveis localizados em unidades de conservação da natureza;

III – imóveis de interesse do patrimônio histórico-cultural ou ambiental;

IV – imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros, vinculados à produção de base familiar;

V – imóveis utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades, ouvido o Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA, de Macaíba

§ 3º Os imóveis abrangidos por este instrumento serão identificados pelo Poder Executivo Municipal e notificados nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 5º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 -Estatuto da Cidade.

§ 4º Os proprietários dos imóveis, de que trata o parágrafo anterior, terão 01 (um) ano, a contar da data da notificação, para apresentar projeto de construção ou parcelamento, e 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar sua execução.

§ 5º Os empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderão prever a conclusão das obras em etapas, assegurando-se de que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º Entendem-se como Empreendimentos de grande porte aqueles com área construída acima de 5.000 m² e de lote com área superior a 8.000 m².

§ 7º Os pedidos de aprovação de projetos só poderão ser apresentados, para o mesmo lote por 02 (duas) vezes.

§ 8º Caso o imóvel encontre-se sob demanda judicial, o proprietário deverá apresentar documentação comprobatória, justificando, ainda, não estar a lide paralisada por ato de vontade própria.

Art. 48. A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta seção, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 49. Em caso de descumprimento das etapas e

dos prazos estabelecidos nos artigos 49 e 50 desta Lei, o Município procederá à aplicação de alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar.

§ 1º As alíquotas do IPTU progressivo, incidentes sobre os imóveis, serão fixadas conforme quadro abaixo:

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	a partir do 5º ano
2%	3%	5%	8%	15%

§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo, ressalvados os casos previstos nesta Lei.

Art. 50. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do art. 48 desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no §5º do art. 49 deste Plano Diretor, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 53 desta Lei.

§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 51. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 3º deste artigo;

II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 4º A notificação será feita:

I – por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gestão geral ou administração;

II – por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 5º Os prazos a que se refere o caput do artigo 48 desta Lei não poderão ser inferiores a:

I – um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II – dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 6º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 7º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 8º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 9º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 5º, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 49 desta Lei.

Seção III

Da Outorga Onerosa

Art. 52. Considera-se Outorga Onerosa a autorização para construção acima do coeficiente de aproveitamento básico (1,5) de que trata esta Lei no Art. 32, inciso I, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, na Zonas Urbana, até o coeficiente máximo previsto para aquela área, conforme Anexo I, Mapa 03.2 e Anexo II, Quadro 02.

§ 1º A expressão da aplicação do instrumento de que trata o caput deste artigo será dada pela fórmula:

$OUT = Aecab \times Vvt \times Fp$

Onde:

OUT = Outorga Onerosa do Direito de construir;

Aecab = Área excedente do coeficiente de aproveitamento básico;

Vvt = valor venal do terreno;

Fp = Fator de planejamento.

$OUT = Aecab \times Vvt \times Fp$

Onde:

OUT = Outorga Onerosa do Direito de construir;

Aecab = Área excedente do coeficiente do aproveitamento básico;

Vvt = valor venal do terreno com base no ITIV;

§ 2º Fica instituído o Fator de Planejamento, integrante da fórmula estabelecida no § 1º deste artigo, para o ajuste do padrão urbanístico entre os bairros e localidades da Zona Urbana, de acordo com o Anexo II, Quadro 02.

Art.53. As edificações que ultrapassarem o coeficiente básico, sem autorização, sujeitarão o infrator à multa de 100% (cem por cento) calculada sobre o total do valor da Outorga, proporcionalmente ao excedente do coeficiente básico, sendo esse valor recolhido para o FURBAM.

Parágrafo único. A aplicação da multa, de que trata o caput deste artigo, não exime o infrator das penalidades de embargo e demolição que poderão ser aplicadas.

Art. 54. A cobrança da Outorga Onerosa será dispensada para construção de habitação de interesse social, situada nas AEIS e nas Áreas Especiais de Habitação, e num raio de 500 m em torno dos terminais modais de integração ferroviários e rodoviários previstas, desde que observadas as limitações das prescrições urbanísticas inseridas nesta Lei, com aprovação do Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA e atendidas as limitações da infraestrutura instalada em cada Bairro e os impactos cênico-paisagísticos.

§ 1º A autorização, de que trata o caput deste artigo, somente será feita mediante a aprovação do projeto de habitação de interesse social, pelo Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA de Macaíba.

§ 2º Será beneficiado, com desconto de até 30% do valor da Outorga Onerosa, o empreendimento ou construção que adotar soluções sustentáveis nos setores de energia, reciclagem de resíduos, reuso de efluentes tratados, inovação tecnológica, assim como o armazenamento e uso das águas pluviais

Seção IV

Da Transferência De Potencial Construtivo

Art. 55. A Transferência de Potencial Construtivo é a autorização expedida pelo Município ao proprietário do imóvel urbano, privado ou público, para edificar em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, para as seguintes finalidades, conforme Anexo I, Mapa 03.1:

I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e espaços de uso público;

II – proteção do meio ambiente natural, paisagístico, cultural e do patrimônio histórico;

III – programas de regularização fundiária e de urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

IV – melhoramentos do sistema viário;

V – proteção dos mananciais da região metropolitana de Natal, mediante convênio ou consórcio entre os Municípios envolvidos.

§ 1º O potencial construtivo poderá ser transferido para imóveis de uso residencial, situados na Zona Urbana, sendo condicionado às prescrições urbanísticas estabelecidas para o local de destino, onde haja disponibilidade de estoque de potencial construtivo, de acordo com a densidade prevista para cada bairro.

§ 2º Poderão ser objeto de Transferência de Potencial Construtivo os imóveis situados em:

I – Zonas de Proteção Ambiental, nos termos da Lei que as regulamenta;

II – áreas *non aedificandi*;

III – áreas necessárias à implantação de equipamentos públicos;

IV – áreas destinadas a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

V – demais áreas onde o proprietário do imóvel seja impedido de utilizar o potencial construtivo básico total ou parcial, definido nesta Lei, em razão de limitações urbanísticas relativas à proteção e à preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental.

§ 3º A Transferência do Potencial Construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações com as finalidades constantes nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 4º A Transferência do Potencial Construtivo poderá ocorrer apenas uma vez na sua plenitude e não implica transferência da propriedade.

§ 5º A fórmula de Transferência do Direito de Construir é a seguinte:

Onde:

Pc = Potencial construtivo do imóvel que cede o potencial;

Ptr = Potencial construtivo do imóvel que recebe o potencial;

Vmc = Valor do metro quadrado do imóvel que cede o potencial, baseado no ITIV.

Vmr = Valor do metro quadrado do imóvel que recebe o potencial baseado no ITIV;

Cr = Coeficiente de aproveitamento básico do imóvel que recebe o potencial;

Cc = Coeficiente de aproveitamento básico do imóvel que cede o potencial;

Art. 56. A Transferência de Potencial Construtivo deverá atender às seguintes disposições:

I – o potencial construtivo transferível poderá ser negociado, no todo ou em parte, para um ou mais lotes;

II – o potencial construtivo transferido acarretará aumento da densidade de ocupação existente no bairro em que estiver localizado o imóvel receptor, observando os limites da densidade estabelecida no Anexo II, Quadro 02, devendo este ser deduzido da densidade máxima.

Art. 57. A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pelo órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente, previamente à emissão do licenciamento, sendo especificada, em metros quadrados, sua quantidade de área transferível, atendidos os limites desta Lei e da legislação pertinente.

Parágrafo único. O proprietário beneficiado pela autorização da transferência do potencial construtivo que não cumprir com as obrigações decorrentes do fato que a autorizou, frustrando o interesse do cumprimento dos incisos II ou V, do art. 55 desta Lei, torna-se obrigado a indenizar o Município pelo dano urbanístico causado, na mesma proporção do benefício financeiro auferido, e será elaborada avaliação monetária do imóvel por técnico do Município ou por comissão de avaliação de bens, restituindo o valor da transação ao Fundo de Urbanização e Meio Ambiente – FURBAM.

Art. 58. A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel cedente e do receptor do potencial construtivo alienado.

Parágrafo único. A averbação do imóvel cedente de potencial construtivo deverá conter, além da descrição da área cedida, as condições de proteção, preservação e conservação, quando for o caso.

Art. 59. Os casos omissos e aqueles que não se enquadrem nos termos desta Lei, referentes à aplicação da transferência de potencial construtivo, serão decididos pela CONDEPA.

Seção V

Do Direito de Preempção

Art. 60. O Poder Público Municipal, por meio do direito de preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel em todo o território municipal, objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o Poder Público dele necessite para:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

§ 1º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 3º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

§ 2º O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel, no município que seja objeto de alienação

onerosa entre particulares.

§ 3º Fica delimitado todo o território municipal para aplicação do instrumento nas áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo exercido, sempre que o Poder Público necessitar de áreas para aplicação desse artigo.

§ 4º Lei municipal específica deverá enquadrar as áreas objeto de intenção do município em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas pelo §3º deste artigo.

§ 5º O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em adquiri-lo.

§ 6º À notificação mencionada no §5º, será anexada a proposta de compra, assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, na qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 7º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do §5º e da intenção de aquisição do imóvel, nas condições da proposta apresentada.

§ 8º Transcorrido o prazo mencionado no §5º sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 9º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 10. A alienação, processada em condições diversas da proposta apresentada, é nula de pleno direito.

§ 11. Ocorrida a hipótese prevista no § 10, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 61. Tanto o Município quanto os particulares deverão atender às disposições do Art. 27 da Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e as estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 62. Durante o prazo de vigência do direito de preempção, o órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente deverá ser consultado, quando houver alienações, solicitações de parcelamento do solo ou emissão de licenças para construção e funcionamento de atividades.

Seção VI

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 63. A operação urbana consorciada consiste no conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transporte coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social,

§ 1º Poderão ser instituídas áreas de Operação Urbana Consorciada em qualquer parte do município, sendo criadas por Lei específica, de acordo com as disposições dos Arts. 32 a 34 da Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, devendo estabelecer, entre outros:

I – a quantidade de certificado de potencial adicional de construção – CEPAC a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a operação;

II – o valor mínimo do certificado de potencial adicional de construção – CEPAC;

III – as fórmulas de cálculo das contrapartidas;

IV – as formas de conversão e equivalência dos

certificados de potencial construtivo adicional, em metros quadrados, de potencial de alteração de uso e porte.

§ 2º Caberá ao órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente a coordenação, acompanhamento e monitoramento de todo projeto de operação urbana consorciada.

§ 3º A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Poder Executivo Municipal, ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

§ 4º No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público Municipal poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda ao interesse público.

§ 5º No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público da operação será avaliado pelo órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente, ouvido o Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA de Macaíba.

Art. 64. Na implantação das ações das operações urbanas consorciadas, poderá haver a modificação de coeficientes urbanísticos, regras sobre uso, ocupação e parcelamento do solo, procedimentos de regularização fundiária e urbanística, considerando-se o impacto ambiental delas decorrentes e, previamente, discutidas, aprovadas em audiências públicas, com os segmentos interessados, e encaminhadas ao conselho gestor da operação.

Art. 65. Cada operação urbana consorciada será criada por Lei específica e deverá conter, no mínimo:

I – justificativa, objetivos e metas;

II – definição de área de abrangência, perímetro e limites;

III – programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV – estudo prévio de impacto de vizinhança – EIV – e demais estudos ambientais que se façam necessários;

V – programa de atendimento econômico, social e de sustentabilidade ambiental, voltado para a população diretamente afetada pela operação;

VI – previsão de benefícios a uma área especial de interesse social (AEIS);

VII – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

VIII – plano de avaliação e fiscalização, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil, coordenado por um conselho gestor, especificamente criado para cada operação urbana consorciada;

IX – prazo de validade;

X – infrações e penalidades cabíveis, assim como normas processuais aplicáveis;

XI – conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VII deste artigo, serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Art. 66. A Lei específica, que aprovar a operação urbana consorciada, poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial construtivo adicional de

construção – CEPACS, que serão alienados em Leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial construtivo adicional de construção serão livremente negociados, mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentado pedido de licença para construir ou para modificar o uso, o certificado de potencial adicional de construção será utilizado no pagamento da contrapartida correspondente aos benefícios urbanísticos concedidos que superem os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, respeitados os limites estabelecidos na Lei de cada operação urbana consorciada.

Art. 67. O município fica autorizado a participar de Operações Urbana e Interfederativa, nos termos da Lei 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole.

Seção VII

Do Consórcio Imobiliário

Art. 68. O Poder Executivo Municipal poderá facultar o estabelecimento de consórcio imobiliário, como forma de viabilização de planos de urbanização, edificação, revitalização de áreas degradadas, incluindo a recuperação de áreas contaminadas ou parques lineares, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 1º O disposto, no *caput* deste artigo, também será aplicado aos imóveis sujeitos ao parcelamento e à edificação ou à utilização compulsórios e IPTU Progressivo nos termos desta Lei.

§ 2º O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel recebido por transferência, nos termos do *caput* deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º O valor das unidades imobiliárias, a serem entregues ao proprietário, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§ 4º Lei municipal definirá e regulamentará as demais condições para aplicação deste instrumento.

Seção VIII

Do Direito de Superfície

Art. 69. O proprietário de terreno urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de imóveis, de acordo com os artigos 1.369 a 1.377 da Lei nº 10.406 de Janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 1º A nível de tramitação processual administrativa, no órgão responsável pela gestão urbana e ambiental do município, será aceito contrato particular, assinado e autenticado pelas partes envolvidas.

§ 2º Para efeitos desta Lei, em se tratando do disposto no §1º deste artigo, o documento final será emitido em nome do proprietário legal.

§ 3º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida à legislação urbanística vigente.

§ 4º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos incidentes sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente com sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 5º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 6º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 70. O Poder Público poderá conceder gratuitamente, ou onerosamente, o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio.

Parágrafo único. O direito de superfície abrangerá a

totalidade do território do Município,

Art. 71. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições, à oferta de terceiros.

Art. 72. Extingue-se o direito de superfície:

I – pelo advento do termo;

II – pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 73. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, e as acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º Antes do termo final do contrato, o direito de superfície será extinto, se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção IX

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 74. Fica instituído o estudo prévio de impacto de vizinhança – EIV – como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Art. 75. Os empreendimentos e atividades de impacto dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Relatório de Impacto Sobre o Tráfego (RIT) para obter as licenças ou autorizações de parcelamento, construção, ampliação e funcionamento, a serem implantados em qualquer área do município.

§ 1º Os empreendimentos ou atividades de impacto, de que trata o *caput* deste artigo, estão descritos em função dos usos no Anexo II Quadro 12.

§ 2º São considerados empreendimentos, ou atividades de grande impacto, os usos que provoquem transformação ao meio ambiente e ao tráfego, conforme Resolução CONEMA 04/2006 e suas atualizações, devendo serem submetidos à apreciação do CONDEPA.

§ 3º Os empreendimentos ou atividades com interferência no trânsito estarão sujeitos à elaboração de Relatório de Impacto sobre o Tráfego (RIT), a serem analisados previamente pelo órgão responsável pela gestão do trânsito no município.

§ 4º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo relatório (RIV) e o Relatório de Impacto Sobre o Tráfego (RIT) serão analisados por comissão específica, formada por técnicos da Prefeitura.

Art. 76. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:

I – descrição detalhada do empreendimento;

II – delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:

a) o adensamento populacional;

b) equipamentos urbanos e comunitários;

c) o uso e ocupação do solo;

d) valorização imobiliária;

e) operação de tráfego e demanda por transporte público;

f) ventilação e iluminação;

g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

h) descrição detalhada das condições ambientais do imóvel e do entorno dele, com exigência de teste de infiltração do solo, a fim de determinar o cálculo da drenagem das áreas impermeabilizadas totais e destinação devida de efluentes tratados;

i) poluição sonora, atmosférica e hídrica;

j) geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões gasosas com qualificação e quantificação dos resíduos, efluentes e emissões gasosas a serem gerados;

k) impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

III – identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso;

IV – medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas, de acordo com legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;

§ 1º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, razão pela qual estarão disponíveis à consulta no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado. § 2º A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 77. O Poder Executivo Municipal, quando for o caso, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, e a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I – ampliação de redes de infraestrutura urbana, destacadamente, na drenagem, no abastecimento de água, no esgotamento sanitário e na pavimentação ou criação de vias, dentre outras;

II – áreas de terreno ou edificadas para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário, para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III – ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV – proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos minimizadores dos incômodos da atividade;

V – manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, e a recuperação ambiental da área;

VI – cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII – percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII – possibilidade de construção de equipamentos

sociais em outras áreas da cidade;

IX – manutenção de áreas verdes.

§ 1º As exigências, previstas nos incisos anteriores, deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que ele se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, necessários à minimização dos impactos gerados pela implantação do empreendimento e demais exigências definidas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização das obras e serviços.

§ 3º O certificado de conclusão da obra, ou alvará de funcionamento, só será emitido, mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

TÍTULO IV DAS DIRETRIZES SETORIAIS CAPÍTULO I DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 78. O desenvolvimento econômico no Município de Macaíba será articulado com o desenvolvimento social e a proteção do meio ambiente, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, ficando estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – aperfeiçoar o modelo econômico-social adotado pelo Município, considerando os desafios do crescimento econômico, da equidade social e o respeito ao meio ambiente;

II – integrar o Município de Macaíba ao processo de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte, fortalecendo sua interação institucional com os Municípios da região metropolitana de Natal;

III – estimular empreendimentos geradores de emprego no âmbito do Município, buscando parcerias para qualificação e aproveitamento da mão de obra local;

IV – estabelecer parcerias com órgãos público e privado, nas áreas econômica e social, para o empreendimento de programas específicos de desenvolvimento econômico sustentável;

V – incentivar e apoiar tanto as microempresas quanto as de pequeno porte, individuais e coletivas, adotando políticas fiscais que venham a favorecer o desenvolvimento socioeconômico do Município;

VI – desenvolver ações, buscando o equilíbrio entre a oferta e a demanda de capacitação profissional;

VII – instituir o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social no prazo de 03 (três) anos;

VIII – Promover o desenvolvimento e incentivo às cooperativas para produção de agricultura familiar com apoio aos microempreendedores.

Seção I

Das Atividades Industriais, Comerciais e de Serviços

Art. 79. Com objetivo de orientar o desenvolvimento e o ordenamento do território municipal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as atividades industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços:

I – direcionar a localização dos usos industriais, comerciais e de serviços nas áreas do Município, objetivando o ordenamento do uso e ocupação do solo;

II – apoiar e incentivar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das iniciativas individual e coletiva, com fins de desenvolver e consolidar

a economia solidária voltada para as atividades industriais, comerciais e de serviços;

III – estimular a implantação da infraestrutura básica necessária e adequada ao desenvolvimento dessas atividades;

IV – Instituir política de incentivo fiscal para atração de agroindústria na Zona Rural do município.

Seção II

DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

Art. 80. O desenvolvimento turístico do Município de Macaíba terá como base as seguintes diretrizes:

I – promover a atividade turística, melhorando o comércio, a prestação de serviço e incentivando o empreendedorismo social;

II – promover o patrimônio histórico-cultural como atrativo turístico do Município;

III – fortalecer as características turísticas do Município através da:

a) divulgação do patrimônio histórico-cultural;

b) implantação de postos de informações turísticas;

c) implantação de sinalização turística;

IV – estimular o crescimento e a melhoria da rede turística, através da:

a) implantação da política de incentivos fiscais, viabilizando a instalação de empreendimentos turísticos;

b) criação de áreas de especial interesse turístico;

V – incentivar a participação e patrocínio da iniciativa privada através de:

a) realizações de eventos culturais e esportivos;

b) colaboração na produção e na veiculação de material publicitário, referente ao incentivo à atividade turística;

VI – estimular o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer, através da:

a) destinação de espaços públicos, voltados à prática de esporte e de lazer nos projetos de parcelamento do solo;

b) promover o acesso aos equipamentos esportivos municipais e às práticas esportivas, de lazer, de atividades físicas, proporcionando o bem estar e melhoria da qualidade de vida;

c) ampliar e consolidar programas destinados à disseminação de práticas saudáveis junto à comunidade.

VII – desenvolver projetos de urbanização em locais de valor cênico-paisagístico na área urbana do município.

Parágrafo único. Nas áreas com deficiência de infraestrutura, especialmente de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta regular de resíduos sólidos, os projetos para empreendimentos turísticos deverão apresentar soluções para suprir essas necessidades, em consonância com as diretrizes municipais.

Seção III

DA ATIVIDADE AGRÍCOLA

Art. 81. O Município de Macaíba apoiará a atividade agrícola, observando as seguintes diretrizes:

I – desenvolver mecanismos que visem à comercialização direta do produtor individual, em cooperativas ou associações de produtores, ao consumidor;

II – incentivar a produção de alimentos de baixo

custo e a criação de animais de ciclo curto, com vistas a viabilizar o abastecimento alimentar e nutricional da população residente no Município;

III – estimular as pequenas propriedades, cujas práticas de suas atividades agrícolas se harmonizem com o ambiente natural, com certificação de produção ecologicamente sustentável, orgânica e com uso de recicláveis, gerados nas atividades dos municípios;

IV – instituir política de incentivo fiscal para atração de agroindústria na Zona Rural do município;

V – instituir e implementar programa de aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, incrementando-os na merenda escolar, garantindo a compra dos produtos pelo poder público, mediante critérios e procedimentos operacionais.

Seção IV

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 82. O Município de Macaíba apoiará a exploração dos recursos pesqueiros, de modo socialmente correto, preservando o meio ambiente e o patrimônio físico e cultural do Município, com as seguintes diretrizes básicas:

I – garantir o direito das comunidades pesqueiras em seu espaço vital;

II – apoiar a pesca como atividade de resgate à identidade sociocultural de comunidades nativas de pescadores;

III – incentivar a produção pesqueira, não predatória e ambientalmente correta;

IV – ampliar e apoiar parcerias e iniciativas na produção, distribuição e comercialização de pescados;

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Art. 83. A política municipal da regularização fundiária e habitação tem as seguintes diretrizes básicas:

I – desenvolver programas para urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda;

II – apoiar e dar suporte técnico às iniciativas individuais ou coletivas da população de baixa renda para fazer ou melhorar sua moradia;

III – viabilizar a não aplicação do imposto progressivo, do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória, nas áreas especiais de interesse social;

IV – buscar a viabilização de projetos para habitação de interesse social, tanto junto aos governos federal e estadual, como também incentivando a participação da iniciativa privada na construção de moradias;

V – realizar programa de assistência técnica e jurídica para regularização fundiária, que atenda à população de baixa renda, inserida em áreas de ocupações irregulares, buscando a regularização da ocupação nos termos da Lei Federal nº 11.888/2008;

VI – instituir o plano de regularização fundiária e habitacional do Município;

VII – instituir o Sistema de Regularização Fundiária para o Município, com base na Lei Federal nº 13.456/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 onde deverá constar:

a) Política de Execução e Operacionalização

da Regularização Fundiária;

b) Órgão executor;

c) Fundo a ser Criado;

d) Conselho de vinculação do Fundo;

e) município terá 180 dias para implantação

e iniciar o processo de Regularização dos imóveis;

§ 1º Enquanto o referido Sistema não for criado por Lei, os estudos serão desenvolvido por uma comissão de regularização fundiária, criada por Legislação específica, nomeando os integrantes e os objetivos a serem alcançados

§ 2º Serão criadas áreas especiais de interesse social nos locais com ocupação irregular, para fins de regularização fundiária e urbanística.

§ 3º Os imóveis, edificados anteriormente à aprovação desta lei, que estiverem em desconformidade com os parâmetros urbanísticos de recuo, gabarito, altura, taxa de ocupação, densidade e coeficiente de aproveitamento estabelecidos nesta Lei, poderão ser legalizados, desde que não ultrapasassem 50% do previsto, mediante avaliação técnica, considerando as características do entorno, ouvindo a Comissão de Planejamento, instituída para esse fim.

Seção II

DOS IMÓVEIS EM GERAL

Art. 84. A regularização fundiária de imóveis edificados obedecerá às seguintes fases:

I – apresentação de requerimento do interessado de direito e documentos necessários para comprovação das informações prestadas, para abertura de processo administrativo no órgão responsável pela gestão urbana e ambiental do município;

II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e de seus confrontantes;

III – elaboração do projeto de regularização fundiária por comissão específica ou equipe técnica do município;

IV – saneamento do processo administrativo;

V – decisão da comissão de regularização fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI – expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município;

VII – registro da CRF - Certificado de Regularização Fundiária e do projeto de regularização fundiária aprovados perante o oficial do cartório de registro de imóveis do município.

§ 1º Os termos deste artigo se aplicam às solicitações de regularização fundiária para projetos coletivos e para individuais.

§ 2º Poderão requerer a regularização fundiária:

I – entidades da administração pública (união, estadual ou municipal);

II – cooperativas habitacionais;

III – associações de moradores;

IV – fundações;

V – organizações sociais;

VI – organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham, por finalidade, atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

VII – proprietários de imóveis ou de terrenos;

VIII – loteadores ou incorporadores;

IX – Defensoria Pública;

X – Ministério Público.

Seção III

DOS IMÓVEIS DE SITUAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 85. A regularização fundiária de imóveis não edificados, glebas de terras, parcelamento de solo executado em desacordo ao aprovado, obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – requerimento feito pelo requerente de direito junto com os documentos necessários para comprovação das informações prestadas, e abertura de processo administrativo no órgão responsável pela gestão urbana e ambiental do município;

II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III – elaboração do projeto de regularização fundiária por comissão específica ou equipe técnica do município;

IV – saneamento do processo administrativo;

V – decisão da comissão de regularização fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI – expedição da CRF pelo Município;

VII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do município.

§ 1º Aplicar-se-á a regularização fundiária para efeitos desta Lei, nos casos dos imóveis que apresentam registro público com divergências nas dimensões, nas áreas e nos confinantes constantes nas escrituras, parcelamentos de solos executados em desacordo com o aprovado, dentre outras situações análogas.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de regularização fundiária, observando, no que couber, o estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 180 dias, para início do projeto de regularização no Município, a partir da aprovação e publicação desta Lei.

§ 4º Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pelo Município nos termos da Lei nº 13.465/2017- Regularização Fundiária e art. 1.276 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

CAPÍTULO III DO MEIO AMBIENTE

Art. 86. A Política Municipal de Meio Ambiente tem como objetivos:

I – manter conservada e preservada a cobertura vegetal nas Zonas de Proteção Ambiental e nas Áreas de Preservação Permanente, observando as diretrizes desta Lei e o que dispõe a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal;

II – controlar e monitorar as atividades poluidoras e as que provoquem impacto ambiental;

III – promover a educação ambiental, a utilização racional dos recursos naturais e a reciclagem dos resíduos gerados nas atividades domésticas, comerciais, agropecuárias e industriais;

IV – preservar e buscar a recuperação de ecossistemas essenciais, em especial as áreas de preservação permanente;

V – viabilizar a criação de unidades de conservação da natureza na esfera municipal.

Seção única

DAS DIRETRIZES DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art.87. A efetivação dos objetivos desta Lei condiciona-se à observação das seguintes diretrizes:

I – proteger o patrimônio natural e paisagístico;

II – desenvolver instrumentos normativos, administrativos e financeiros para viabilizar a gestão do meio ambiente;

III – instituir e executar projetos de recomposição vegetal, contemplando, no mínimo, as margens dos rios e lagoas, e a manutenção de fragmentos de matas remanescentes, criando corredores ecológicos, favorecendo o fluxo gênico e priorizando a manutenção da biodiversidade local;

IV – integrar os procedimentos legais e administrativos de licenciamentos, e as ações de fiscalização municipal com os órgãos ambientais do Estado e da União;

V – implementar programas de controle da poluição em todos os níveis;

VI – estabelecer processo de avaliação de impacto ambiental, exigindo a devida mitigação;

VII – promover e viabilizar programas e projetos de recuperação de ecossistemas, diretamente ou mediante convênios ou consórcios públicos;

VIII – estabelecer parcerias com órgãos do Estado e da União, visando ao gerenciamento dos recursos hídricos no Município;

IX – instituir o plano de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

X – estabelecer, como áreas prioritárias de reposição florestal, as matas ciliares dos rios, em especial, as nascentes e margens do Rio Pitumbu e os rios que cortam áreas urbanizadas;

XI – elaborar projeto para recuperação e preservação do Rio Jundiá no trecho urbano.

§ 1º Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para elaboração do Código de Meio Ambiente Municipal. § 2º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, após a aprovação do Código de Meio Ambiente Municipal, para implantação do sistema de licenciamento ambiental.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E NATURAL

Art.88. São objetivos da Política Municipal do Patrimônio Histórico Cultural e Natural:

I – integrar a proteção e conservação do Patrimônio Histórico Cultural e Natural ao processo permanente de planejamento e ordenação do território de Macaíba-RN;

II – garantir a integridade do Patrimônio Histórico Cultural e Natural, material e imaterial do Município, incentivando sua valorização, divulgação e recuperação;

III – instituir o plano de proteção e recuperação do Patrimônio Histórico Cultural e Natural;

IV – implantar política de incentivos fiscais aos titulares de bens culturalmente protegidos, visando à preservação, à conservação, à recuperação e à manutenção do Patrimônio Histórico Cultural e Natural do Município;

V – Formular programas e projetos para a preservação, a conservação e a recuperação de áreas com as seguintes características:

a) relevante valor cênico e paisagístico;

b) relevante interesse histórico e arqueológico;
c) edificações de importância socioculturais e arquitetônicas;
d) áreas de comunidades tradicionais;
e) matas ciliares das nascentes, dos cursos d'água, mesmo dos efêmeros ou temporários, assim como de todos os reservatórios naturais ou artificiais.

VI – Destinar áreas para instalação de espaços artísticos e culturais;

VIII – Promover a preservação do patrimônio cultural edificado e dos sítios históricos, mantendo suas características originais e sua ambiência na paisagem urbana, com a utilização do processo de tombamento e a concessão de incentivos construtivos, para restauro e manutenção de patrimônio histórico edificado, utilizando a transferência de potencial construtivo e definição de outros mecanismos de incentivos à preservação de bens que integram Patrimônio Histórico Cultural e Natural do Município;

IX – Incentivar a restauração, a conservação e a preservação de prédios e obras constituintes do Patrimônio Histórico Cultural do Município, tais como: objetos arquitetônicos, históricos e religiosos, solares, casarões, igrejas, capelas, com vistas à preservação dos patrimônios urbano e rural.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para elaboração e implantação do Plano Municipal de Proteção e Recuperação do Patrimônio Histórico Cultural e Natural.

Art. 89. São diretrizes da Política Municipal do Patrimônio Histórico Cultural e Natural:

I – identificar e definir o Patrimônio Histórico Cultural e Natural macaibense, de natureza material e imaterial, através de estudos, pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à proteção, à preservação, à restauração, à manutenção e à divulgação desses bens históricos, culturais e naturais;

II – desenvolver políticas públicas de educação patrimonial, de preservação da memória e história local, articuladas e executadas pelas secretarias municipais;

III – promover a acessibilidade e a inclusão ao Patrimônio Histórico Cultural e Natural do Município, observando, em especial, o que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios de acessibilidade e a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

IV – incentivar a preservação da cultura local, através da participação popular nas artes em geral, fomentando estratégias através de feiras, exposições, oficinas entre outras ações, para fortalecer a economia criativa e promover a geração de renda para artesãos e artistas;

V – implantar um programa de sinalização, evidenciando os pontos relevantes do Patrimônio Histórico Cultural e Natural;

Parágrafo único: Aplicar-se-ão, no que couber, os instrumentos da política urbana, estabelecidos nesta Lei, como forma de garantir a proteção do Patrimônio Histórico Cultural e Natural do Município.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Seção I

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 90. Para fins do disposto nesta Lei, considera-

se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais, necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais, necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final, para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada, no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II – gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

Art. 91. Em conformidade com a Lei Municipal nº. 1300, de 02 de agosto de 2006, o Município proverá as áreas urbanas de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, drenagem, promovendo a garantia e o bem estar da população, utilizando os seguintes procedimentos:

I – a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário seja por via direta, seja por via indireta, através de contrato de concessão ou de programa;

II – a realização do controle e a orientação para implantação de sistemas alternativos, nos locais de população de baixa renda;

III – a criação de reserva de áreas para instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário;

IV – a promoção de uma política de descontos em taxas de alvarás, habite-se, entre outros, para os empreendimentos que implantarem reaproveitamento de água de drenagem e de esgoto na concepção do projeto;

V – a elaboração de projeto de macrodrenagem em áreas prioritárias e a prevenção de sua execução, em consonância ao PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico a ser implantado no Município.
§ 1º Para a aprovação de projetos particulares de grande porte com sistema de coleta, tratamento e disposição final adequada de esgotos sanitários,

será exigido termo de compromisso, por parte da empresa responsável pela gestão dos serviços, bem como local para sua operacionalização.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá se articular com outros Municípios para resolver conjuntamente problemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de interesse comum, principalmente, através de contratos de programa, conforme Lei Federal 11.107, de abril de 2005 e em consonância com a Lei Federal nº.11.445, de janeiro de 2007.

§ 3º Terão prioridade para implantação de esgotamento sanitário os aglomerados urbanos de maior densidade, com maior afloramento do lençol freático e outros requisitos de ordem técnica e de saúde pública, que influenciam na necessidade urgente deste serviço.

§ 4º Nos novos loteamentos e condomínios localizados em zona urbana ou de expansão urbana, as edificações e empreendimentos, com áreas de construção superior a 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), serão atendidos em consonância com a Lei Federal nº.11.445 de janeiro de 2007 que instituiu a política nacional de saneamento e as demais Leis correlatas.

§ 5º O Município poderá ampliar o índice de atendimento do sistema de saneamento básico, fazendo uso das normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, a partir da qual se instituíram normas gerais de licitação e contratação de parcerias público-privadas, no âmbito da Administração Pública.

Subseção I

Da Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Art. 92. Os serviços urbanos de drenagem de águas pluviais serão realizados preferencialmente por meio do sistema físico natural, ou através da construção do escoamento das águas pluviais nas áreas onde ocorrem estes fenômenos, garantindo a segurança e o conforto da população e edificações existentes, sendo aplicado prioritariamente:

I – nas margens e cursos d'água, onde haja risco de inundações das edificações, terão prioridade nas ações de implantação do sistema de drenagem;

II – nos locais onde o lençol freático aflora com facilidade;

III – nas bacias fechadas, de difícil escoamento natural das águas.

Parágrafo único. Os serviços urbanos de drenagem de águas pluviais, de que trata o *caput* deste artigo, incluem a captação, o armazenamento e o uso das águas pluviais nas edificações, a partir de 200 m² de área impermeabilizada.

Art. 93. Cada terreno, ao ser utilizado, deverá deixar uma área livre de construção permeável no solo, desprovida de cobertura impermeável para facilitar a drenagem natural das águas pluviais, observando as prescrições urbanísticas para a referida área, constantes no Anexo II Quadro 02 II, exceto nas áreas especiais onde este coeficiente poderá ser alterado.

Subseção II

Da Limpeza Urbana

Art. 94. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.300, de 02 de agosto de 2006, o Poder Executivo assegurará a coleta, a remoção e o destino final dos resíduos sólidos, obedecendo a critérios e controle da poluição, buscando minimizar os custos ambientais e de transporte, obedecendo aos seguintes preceitos:

I – utilização de aterro sanitário, em área que não venha a comprometer a qualidade do ar, da água e do solo;

II – remoção de resíduos de estabelecimentos não residenciais, em horários apropriados e cobrança de

taxas extras sobre materiais considerados perigosos à saúde, como os resíduos hospitalares e das indústrias;

III – remoção, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados;

IV – fiscalização das empresas que fazem serviço de remoção de resíduos sólidos;

V – estímulo à comercialização dos produtos e subprodutos, compostos e reciclados provenientes do tratamento dos resíduos sólidos;

VII – instalação de pontos de coletas de resíduos especiais, em diversos locais da área urbana;

VIII – determinação para limpeza dos imóveis particulares como forma de reduzir a proliferação de vetores danosos à saúde;

IX – implantação da coleta seletiva de materiais recicláveis, através da segregação dos resíduos sólidos na fonte geradora, seja ela doméstica, comercial, industrial, em qualquer atividade econômica;

X – incentivo à população, através de desconto no IPTU em até 5%, para execução do pavimento das calçadas, atendendo as normas de acessibilidade;

XI – Disponibilização da programação de limpeza mensal na cidade por meio de informação à população;

§ 1º A Prefeitura será a gestora do sistema local de limpeza urbana, cabendo coordenar e executar diretamente, ou através de concessão, todos os serviços relativos à limpeza, à coleta, ao tratamento e ao destino final adequado dos resíduos sólidos nas áreas urbanas.

§ 2º Os serviços, a serem executados pela Prefeitura, poderão ser realizados através de parceria com outros Municípios, ou de forma terceirizada, desde que obedecem aos incisos acima citados e às legislações pertinentes.

Seção II

DA EDUCAÇÃO

Art. 95. A Política de Educação do Município objetiva assegurar a todos os educandos o seu desenvolvimento pessoal, cívico e profissional, conscientizando-os, sobretudo, sobre seus deveres e obrigações individuais, com os seguintes objetivos:

I – promover ações para erradicação do analfabetismo;

II – atendimento da demanda infantil, obedecendo aos parâmetros do Plano Nacional da Educação;

III – proporcionar o acesso às novas tecnologias nas escolas e à população;

IV – garantir a universalização do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência nas escolas;

V – instituir programas que venham atender aos portadores de necessidades especiais;

VI – instituir programas voltados à educação ambiental nas escolas.

Art. 96. As diretrizes gerais da Política Municipal de Educação são:

I – promover o acesso às escolas e à população das novas tecnologias;

II – ampliar e estimular a qualificação dos professores da rede municipal;

III – viabilizar ações que motivem a permanência

das crianças e adolescentes nas escolas, priorizando aqueles em situação de risco ou vulnerabilidade social;

IV – promover e implantar a educação ambiental nas escolas, estimulando a sensibilização sobre a importância do tema para a sociedade e o meio ambiente;

V – proporcionar formas de reduzir o deslocamento casa-escola, prioritariamente de crianças e adolescentes, distribuindo equilibradamente os equipamentos de educação no Município, utilizando, caso couber, os instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei.

Art. 97. Caberá ao Município adotar as medidas necessárias para que seja obedecido o disposto nesta seção.

Seção III DA SAÚDE

Art. 98. A Política Municipal de Saúde objetiva, constantemente, minimizar os riscos de doenças e outros agravos, além de garantir o acesso igualitário à prestação de saúde, respeitando as seguintes diretrizes básicas:

I – implementar ações permanentes para melhoria da infraestrutura pública de saúde no Município;

II – incrementar ações de prevenção, promoção, proteção e atenção à saúde no âmbito do Município;

III – elevar a melhoria do controle e vigilância epidemiológica, diminuindo os principais agravos, danos e riscos à população macaibense;

IV – implantar ações preventivas, promoção, proteção e atenção à saúde, no âmbito do Município, e, em especial, à população de baixa renda;

V – desenvolver ações estratégicas de atenção à mulher, à criança, ao adolescente, aos adultos, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais;

VI – implantar equipamentos de saúde que possam equilibrar, otimizar e reduzir o trajeto de acesso para toda a população em seu raio de influência.

TÍTULO V DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana e Ambiental, instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, com o objetivo de promover o controle social no planejamento e na gestão das políticas urbana e ambiental, instituindo um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor e legislação municipal correlata.

§ 1º O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana e Ambiental do Município de Macaíba será composto pelo órgão municipal de Planejamento Urbano, pelo Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA e pelo Fundo Municipal de Urbanização – FURB.

§ 2º A unidade administrativa de planejamento ambiental e urbanístico acompanhará a implantação e aplicabilidade dos instrumentos urbanísticos, da infraestrutura urbana e dos demais mecanismos de gestão urbana pertinentes a esta Lei.

§ 3º A unidade administrativa de planejamento urbanístico deverá elaborar relatório anual de acompanhamento e implementação do Plano Diretor a ser apreciado pelo CONDEPA.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para regulamentar e instalar o Conselho Municipal da

Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA. Art.100. Para garantir a efetiva participação da sociedade civil, nos termos da Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I – tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II – criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III – fomentar um processo educativo e de capacitação da população, para que ela possa participar dos processos decisórios, relativos ao planejamento e à gestão urbanos;

IV – identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

V – acompanhar e avaliar permanentemente a implantação e a gestão do Plano Diretor Participativo de Macaíba;

VI – evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município, através da gestão democrática;

VII – acompanhar a implantação da infraestrutura urbana, e a densidade habitacional visando à atualização dos índices urbanísticos aplicáveis.

Parágrafo único. São partes integrantes de acompanhamento do planejamento e da gestão da política urbana, destacadamente: o sistema de saneamento básico, o sistema viário e de transporte público, o sistema de energia, os equipamentos de saúde, educação e lazer.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 101. O Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA, criado pelo Art. 174 da Lei Orgânica do Município, absorverá além da função ambiental, a função urbanística de ordenamento do solo.

Art. 102. A participação da população no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana e Ambiental será assegurada por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, através da indicação por seus pares, mediante composição paritária, garantindo os critérios de diversidade, pluralidade e representatividade.

§ 1º Caberá ao CONDEPA articular-se com os demais conselhos nas matérias comuns, analisar as matérias pertinentes a sua área de atuação e votar os encaminhamentos propostos pelos órgãos aos quais se vinculam.

§ 2º O CONDEPA será regulamentado por decreto definindo sua competência, composição e regulamento, a ser elaborado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação deste Plano.

Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CONDEPA

Art. 103. O Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, tem como atribuições mínimas:

I – propor e discutir diretrizes para a formulação e implementação da política de desenvolvimentos

urbano e ambiental do Município;

II – acompanhar e avaliar a execução da política de desenvolvimentos urbano e ambiental, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e Leis correlatas, com participação autônoma e organizada de todos os seus integrantes, em conformidade com os trabalhos dos conselhos estadual e nacional das cidades, de mesma finalidade;

III – elaborar e aprovar seu regimento interno e formas de funcionamento do conselho e das suas câmaras setoriais, bem como a sua articulação e integração com os demais conselhos Municipais específicos.

Seção II

DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 104. Para garantir a efetiva participação da sociedade civil, no planejamento e na gestão das políticas públicas, o Município implantará o orçamento participativo.

§ 1º O orçamento participativo é um processo pelo qual a população decide, de forma direta, a aplicação dos recursos em obras e serviços que serão executados pela Administração Municipal;

§ 2º O orçamento participativo deverá constituir-se como instância permanente de discussão do planejamento e gestão das políticas públicas do Município;

§ 3º O regimento interno do orçamento participativo definirá as normas para o seu funcionamento.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Art. 105. O órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente, através de seu representante legal, terá as seguintes atribuições, além daquelas que lhe competem pela legislação aplicável:

I – coordenar as revisões do Plano Diretor, de forma participativa;

II – elaborar proposta de regulamentação do Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA;

III – elaborar, apreciar, analisar e encaminhar proposta de alteração da legislação urbanística e ambiental do Município, ouvido o CONDEPA;

IV – emitir parecer técnico sobre os empreendimentos considerados de impacto e, quando necessário, encaminhá-lo ao CONDEPA;

V – presidir o Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA;

VI – promover o acompanhamento e implementação do Plano Diretor e suas atualizações.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

Art.106. O Sistema de Informação Municipal consiste no conjunto integrado de informações relevantes à gestão e ao planejamento do município de Macaíba, cujas finalidades serão:

I – acompanhar e avaliar a implantação, os resultados do Plano Diretor e os demais planos, programas e projetos a serem propostos pelo Poder Público;

II – permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida do Município;

III – subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos por parte do Poder Público e da iniciativa popular;

IV – subsidiar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CONDEPA;

V – dar suporte às atividades administrativa e gerencial do Poder Público;

VI – orientar as prioridades de investimentos.

§ 1º O sistema, a que se refere o caput deste artigo, deve atender a critérios de simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§ 2º Será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema de Informação Municipal, através de publicação no Diário Oficial, ou disponibilização na página eletrônica do Município de Macaíba, bem como seu acesso à população, por outros meios possíveis.

Art.107. O Poder Público manterá permanentemente atualizado, sob a responsabilidade do órgão competente, o Sistema Único de Informação Urbano e Ambiental Municipal, contendo, no mínimo, informações:

I – patrimoniais imobiliárias;

II – de uso e ocupação do solo;

III – da infraestrutura urbana, mediante relatórios de gestão do órgão competente;

IV – sobre os espaços públicos;

V – sobre os equipamentos comunitários;

VI – sobre o sistema viário, por meio de relatórios do órgão responsável pela mobilidade do município;

VII – sobre o transporte coletivo urbano e o rural, mediante relatórios do órgão responsável pela mobilidade do município;

VIII – sobre o meio ambiente;

IX – sobre o patrimônio histórico-cultural, arqueológico, ambiental e paisagístico;

X – sobre a densidade populacional prevista e existente.

Art. 108. Os agentes públicos, os concessionários e permissionários de serviços públicos, que desenvolvam atividades no Município de Macaíba, deverão fornecer ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, todos os dados e informações necessárias ao Sistema Único de Informação Urbano e Ambiental Municipal.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 109. A gestão urbana assegurará meios de permanente estaduais e federais com influência no espaço urbano, especialmente com os municípios da Região Metropolitana de Natal, visando à gestão e à execução das funções públicas de interesse comum, assegurando-se o acesso a voto e voz dos representantes, de cada instância.

Art. 110. A política urbana e suas diretrizes de desenvolvimento instituídas por esta Lei, como instrumento de gestão democrática, deverão ser revistas no período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da vigência deste Plano Diretor.

Parágrafo único. Decorridos os 5 (cinco) anos da revisão do Plano Diretor, poderá ser realizada a atualização dos instrumentos e parâmetros urbanísticos, estabelecidos nesta Lei.

Art. 111. O art. 74 da Lei Municipal nº. 1.222, de

07 de julho de 2005, alterado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.381, de 28 de dezembro de 2007 e alterado pelo art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2008 de 19 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O condomínio fechado, a ser implantado em área não parcelada (gleba), deverá fazer reserva de área adjacente, externa aos seus limites, com frente para via ou logradouro público, a ser doada ao Município, correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, da área total do empreendimento.” (NR)

Art. 112. O art. 74 da Lei Municipal nº. 1.222, de 07 de julho de 2005, passa vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 74.

§ 1º O condomínio fechado, a ser implantado em área não loteada, deverá fazer reserva de área adjacente, externa aos seus limites, com frente para via ou logradouro público, a ser doada ao Município, correspondente, no mínimo, a 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento, situado num raio de até 1,50 km (um quilômetro e meio).

§ 2º Em caso do condomínio fechado não poder atender ao raio definido no §1º deste artigo, a faixa de reserva poderá ser compensada em terreno situado na Zona Urbana do Município.

Art. 113. O art.1º da Lei nº. 1671/2013, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para o fiel cumprimento das exigências previstas no Código de Obras, Código de Posturas e Plano Diretor, o Município, através do seu órgão competente, fiscalizará a execução das obras, o funcionamento das atividades de qualquer natureza e do comportamento do cidadão, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.”

Art. 114. O art.5 da Lei nº. 1671/2013, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A inobservância das normas contidas nesta Lei, no Código de Obras, no Código de Posturas, no Plano Diretor e nas demais normas da legislação em vigor pertinente, sujeita o infrator às penalidades aqui previstas.”

Art. 115. Ficam instituídos os bairros do Município de Macaíba, constantes no Anexo II Quadro 2 e Anexo I Mapa 01.

Art. 116. Fica alterada a denominação do Bairro Bela Vista, constante na Lei Complementar nº 01/2008 – Plano Diretor Participativo de Macaíba-RN, passando a ser denominado de Bairro Bela Macaíba

Art. 117. Fazem parte desta Lei, os Anexos I, II e III compostos por:

I – Anexo I: Mapas

- Mapa nº 01 – Macrozoneamento, Perímetro Urbano e Bairros;
- Mapa nº 02 – Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS;
- Mapa nº 02.1 – Locais de Interesse Histórico e Cultural – Centro- LIHC;
- Mapa nº 02.2 – Locais de Interesse Histórico e Cultural;
- Mapa nº 02.3 – Áreas Especiais de Interesse Habitacional;
- Mapa nº 02.4 – Áreas Especiais de Interesse Industrial;
- Mapa nº 02.5 – Áreas Especiais de Interesse Econômico, Comércio e Serviço;
- Mapa nº 02.6 – Áreas Especiais de Controle de Gabarito (1:120.000);
- Mapa nº 02.7 – Áreas Especiais de Controle de Gabarito (1:1.000);
- Mapa nº 03.1 – Aplicação do Instrumento

de Parcelamento e Edificação Compulsória, IPTU Progressivo no Tempo e Pagamento com título da dívida pública;

- Mapa nº 03.2 – Aplicação da Outorga Onerosa e bairros do município.

II – Anexo II – Quadros:

- a) Quadro nº 01: Das prescrições gerais para parcelamento;
- b) Quadro nº 02: Das prescrições básicas no Macrozoneamento;
- c) Quadro nº 03: Das prescrições adicionais para as Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana e Comunidade Rurais – Lote e Testada;
- d) Quadro nº 03-A: Das prescrições Básicas nas Áreas especiais;
- e) Quadro nº 04: Das prescrições Complementares para Zona Urbana Expansão Urbana e Comunidade Rurais – Lote e Testada;
- f) Quadro nº 04-A: Das prescrições Complementares para Zona Urbana Expansão Urbana e Comunidade Rurais – Recuos;
- g) Quadro nº 05: Das prescrições adicionais nas Áreas Especiais de Interesse Social e Interesse Habitacional por Uso – Lote e Testada;
- h) Quadro nº 06: Das prescrições complementares nas Áreas Especiais – Recuos;
- i) Quadro nº 07: Das prescrições adicionais nas Áreas Especiais de Interesse Social e Controle de Gabarito por tipo Uso – Lotes e Testadas;
- j) Quadro nº 08: Das prescrições adicionais nas Áreas Especiais de Segurança Alimentar e Nutricional por tipo de uso – Lotes e Testadas;
- k) Quadro nº 09: Das prescrições adicionais por uso nas Áreas Especiais de Interesse Comercial e de Serviço e de Estruturação Viária – Lotes e Testadas;
- l) Quadro nº 10: Do número de vagas e estacionamento por tipo de uso;
- m) Quadro nº 11: Hierarquização do Sistema Viário – das vias principais do sistema viário estruturante;
- n) Quadro nº 12: Relação de usos que necessitam de RIV (Relatório de Impacto de Vizinhança);
- o) Quadro nº 13: Relação das áreas Especiais de Interesse Social.

III – Anexo III:

- a) Elucidações Gráficas nº. 01: Desenho básico do Sistema Viário;
- b) Elucidações Gráficas nº. 02: Desenho Formas de Estacionamentos: parâmetros geométricos gerais,
- c) Elucidações Gráficas nº. 03: Desenho Formas de Estacionamentos: veículos leves,
- d) Elucidações Gráficas nº. 04: Desenho Formas de Estacionamentos: veículos médios,
- e) Elucidações Gráficas nº. 05: Desenho Formas de Estacionamentos: ônibus e caminhões;
- f) Elucidações Gráficas nº. 06: Desenho dos recuos, gabaritos e áreas em subsolos.
- g) Elucidações Gráficas nº. 07: Desenho do dimensionamento das formas de acesso.

Art. 118. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº01/2008, de 19 de Dezembro de 2008, o Art. 25 da Lei nº1.222/2005 e demais disposições em contrário.

Macaíba/RN, 29 de dezembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba

*(ANEXOS a partir da pág. 20)

LEI Nº 2.250/2021

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A

DESPESA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macaíba para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III. O Orçamento de Investimento da empresa em que a Prefeitura, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - O Orçamento do Município de Macaíba constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2021, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei: Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;

Demonstrativo das Despesas Segundo a Categoria Econômica – Seguridade

Demonstrativo das Despesas Segundo a Categoria Econômica – Fiscal

Demonstrativo das Despesas Segundo a Categoria Econômica - Geral

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;

Receita Orçamentária por Natureza;

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;

Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;

Evolução da Receita do Tesouro;

QDR – Quadro Detalhado da Receita;

Resumo Geral da Receita;

Despesa Orçamentária por Função;

Despesa Orçamentária por Subfunção;

Despesa Orçamentária por Programa;

Despesa Orçamentária por Ação;

Despesa Orçamentária por Unidade e Ação;

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;

Despesa Orçamentária por Elemento de Despesa;
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa;

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;

Despesa por Unidade Orçamentária;

Despesa Orçamentária por Órgão;

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade;

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;

Resumo Geral da Despesa;

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte;

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza;

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;

Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;

Evolução da Despesa;

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza;

Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;

Quadro Síntese da Despesa.

**CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Macaíba, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecida igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência e reserva orçamentária do RPPS.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 264.099.109,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, noventa e nove mil cento e nove reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 264.099.109,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, noventa e nove mil cento e nove reais) é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 164.990.699,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa mil seiscentos e noventa e nove reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 99.108.410,00 (noventa e nove milhões, cento e oito mil, quatrocentos e dez reais).

**CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA
DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I. Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320.

§ 1º - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo anterior.

II. Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

III. Atualizar, utilizando o excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV. Anular a Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual através de transposições, remanejamentos ou transferência e créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º

de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 30 de dezembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

*(ANEXOS a partir da pág. 53)

LICITAÇÕES

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a nova data do Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência, cujo objeto é: **Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica Especializada para Execução de Serviços de Eficientização, Manutenção, Implantação com Luminária de LED e Software de Gerenciamento do sistema de iluminação do município de Macaíba/RN**, conforme o Edital e Termo de Referência e as especificações técnicas.

Data/Local: **31 de janeiro de 2022** – Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN. Horário: **08h30min**.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

b) Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN - Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 30/12/2021.

Carlos de Moraes Andrade Neto – Presidente da CPL/PMM.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: FGTECH – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.792.477/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por esta Comissão Permanente de Licitação que indeferiu pela sua integridade a Impugnação apresentada pela empresa FGTECH – INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.792.477/0001-08. Desta forma, e subsidiado pelo Ofício nº 009/2021-CPL, esta Comissão Permanente de Licitação **NÃO ACATA** as alegações apresentadas. Aviso, ainda, que a resposta a Impugnação apresentada em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaíba: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>. Macaíba, 30 de dezembro de 2021.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021.

INTERESSADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONSTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.581/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por esta Comissão Permanente de Licitação que deferiu pela sua integridade a Impugnação apresentada pela empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONSTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.035.581/0001-10. Desta forma, e subsidiado pelo Ofício nº 010/2021-CPL, esta Comissão Permanente de Licitação **ACATA** as alegações apresentadas. Aviso, ainda, que a resposta a Impugnação apresentada em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaíba: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>. Macaíba, 30 de dezembro de 2021.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. PROCESSO DE DESPESA Nº 5122/2021.

INTERESSADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA – COISP NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura que deferiu o recurso apresentado pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02. Desta forma, e subsidiado pelo Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, esta Comissão Permanente de Licitação **ACATA** as alegações apresentadas. Aviso, ainda, que a resposta ao pedido de recurso administrativo em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaíba: <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com. Macaíba, 30 de dezembro de 2021.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 PROCESSO DE DESPESAS Nº 5122/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais

torna público o julgamento e classificação da fase das Propostas Comerciais do Certame em comento, após a análise dos Recursos Administrativos apresentados. As propostas foram devidamente analisadas pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após análise dos Pareceres Técnicos em virtude dos Recursos Administrativos apresentados, a CPL acatou as informações fornecidas e declarou classificadas as Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas, conforme descrito: **1ª Colocada – RFS ENGENHARIA EIRELE - CNPJ: 26.421.34/0001-13, no valor de R\$ 351.717,74 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) e a 2ª Colocada - SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02, no valor de R\$ 375.865,69 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se prazo recursal, conforme o Art. 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Macaíba/RN, 30/12/2021.

Carlos de Moraes Andrade Neto – Presidente da CPL/PMM.

PREGÕES

PROTOCOLO Nº. 10189/2021 – DATA: 29/10/2021.

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 6059/2021.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA-EPP. CNPJ: 20.399.316/0001-05. Suiu vencedora do item 001- R\$ 38.200,00. Com valor global R\$ R\$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Saúde deliberação superior.

Macaíba/RN, 30 de dezembro de 2021

Jose Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro-PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADI-

TIVO**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020;****CONTRATO Nº: 095/2020;****Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a **CESSÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA;****Contratada:** TINUS INFORMÁTICA LTDA;**CNPJ:** 35.408.525/0001-45;**Vigência:** A presente prorrogação contratual inicia-se em 30/12/2021, com duração de 12 (doze) meses ou com término no ato de assinatura do contrato oriundo da licitação de empresa especializada na prestação dos serviços;**Valor da adequação:** R\$ 28.391,30 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos);**Data de Assinatura:** 27 de dezembro de 2021;**Fundamentação Legal:** artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.**Assina pela empresa:** Aldyr de Oliveira Lima Filho - Representante legal;**Assina pelo Município:** Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021****Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicações no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação do estado do Rio Grande do Norte,

com registro de preços;

Interessado: Secretaria Municipal de

Administração e Finanças;

Fornecedor: Gibbor Publicidade e Publicações

de Editais Eirell – CNPJ: 18.876.112/0001-76

Valor estimado: 136.368,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais);**Vigência da Ata:** 23/12/2021 à 22/12/2022;**Data da assinatura:** 23/12/2021;**Assina pelo Fornecedor:** Alexandre da Silva Bandetini

– Representante legal;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior

– Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021****Objeto:** Aquisição de cassetes para raio x, sendo

este utilizado para carregamento de filmes de

raio x em procedimentos radiológicos na UPA

– Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves,

com registro de preços;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;**Fornecedor:** Ibf Industria Brasileira de Filmes S/A.

– CNPJ: 33.255.787/0001-91;

Valor estimado: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito

mil e oitocentos reais);

Vigência da Ata: 29/12/2021 à 28/12/2022;**Data da assinatura:** 29/12/2021;**Assina pelo Fornecedor:** Ilacir Resende Ferreira

– Representante legal;

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro

da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

PROTOCOLO Nº. 11088/2021 – DATA: 13/10/2021.**PROCESSO DE DESPESA Nº. 6353/2021.****INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2021.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CASA DA MERENDA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****Considerando,** a análise do processo em comento.**Considerando,** os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.**Considerando,** que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.**Considerado,** o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando,** que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.**Considerando,** finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**HOMOLOGO** o procedimento em favor das licitantes:**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELLI, CNPJ nº 21.062.777/0001-50.** Saiu vencedora dos itens 0001 - R\$ 1.755,00; 0002 - R\$ 2.670,00; 0003 - R\$ 190,00. Com valor global de R\$ 278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELLI, CNPJ nº 22.486.978/0001-48.** Saiu vencedora dos itens 0004 - R\$ 3.345,00; 0005 - R\$ 3.395,00. Com valor global de R\$ 184.475,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELLI, CNPJ nº 11.094.173/0001-32.** Saiu vencedora do item 0006 - R\$ 790,00. Com valor global de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**Macaíba/RN, 30 de dezembro de 2021.****Maria José Paiva Soares**

Secretária Municipal de Educação

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 035/2021 na data 06 de janeiro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA-EPP. CNPJ: 20.399.316/0001-05.** Saiu vencedora do item 001- R\$ 38.200,00.**Macaíba/RN, 30 de dezembro de 2021.****José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PMM.****INEXIGIBILIDADE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021****PROCESSO DE DESPESA Nº 6646/2021****Objeto:** Inscrição de 07(sete) servidores no Curso completo: A nova lei de licitações: Agir sem medo, promovido pela Kontrol Educação.**Contratada:** Kontrol Serviços Educacionais LTDA;**CNPJ nº:** 41.987.234/0001-51;**Valor Total:** 6.490,47 (seis mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos);**Fonte de Recursos:** Valor de R\$ 4.636,05 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos) ficará pela Unidade orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Ação:

2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Natureza:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Valor de R\$ 1.584,42 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) ficará pela Unidade orçamentária: 02.002 – Gabinete do**Prefeito, Ação: 2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza: 3.3.90.39 –****Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários;****Fundamentação Legal:** inciso II, art. 25, c/c inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/1993;**Data da Ratificação:** 30/12/2021;**Assina a Ratificação:** Edivaldo Emídio da Silva Júnior - Prefeito Municipal**INDENIZAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Processo de Despesa nº. 6646/2021****Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMERICA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ nº 32.308.299/0001/32.**Objeto:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo o reconhecimento do crédito do valor devido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer correspondente a premiação para equipes dos campeonatos de futebol zona urbana Sub-21, futebol de campo rural adulto, futsal feminino e masculino em virtude do serviço prestado sem a devida cobertura contratual.**Valor Global:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Base Legal:** artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964.**Recursos Orçamentários:** Unidade Administrativa:

02.014 – Secretaria Municipal de Esporte e

Lazer; Projeto Atividade: 2094 – Manutenção das

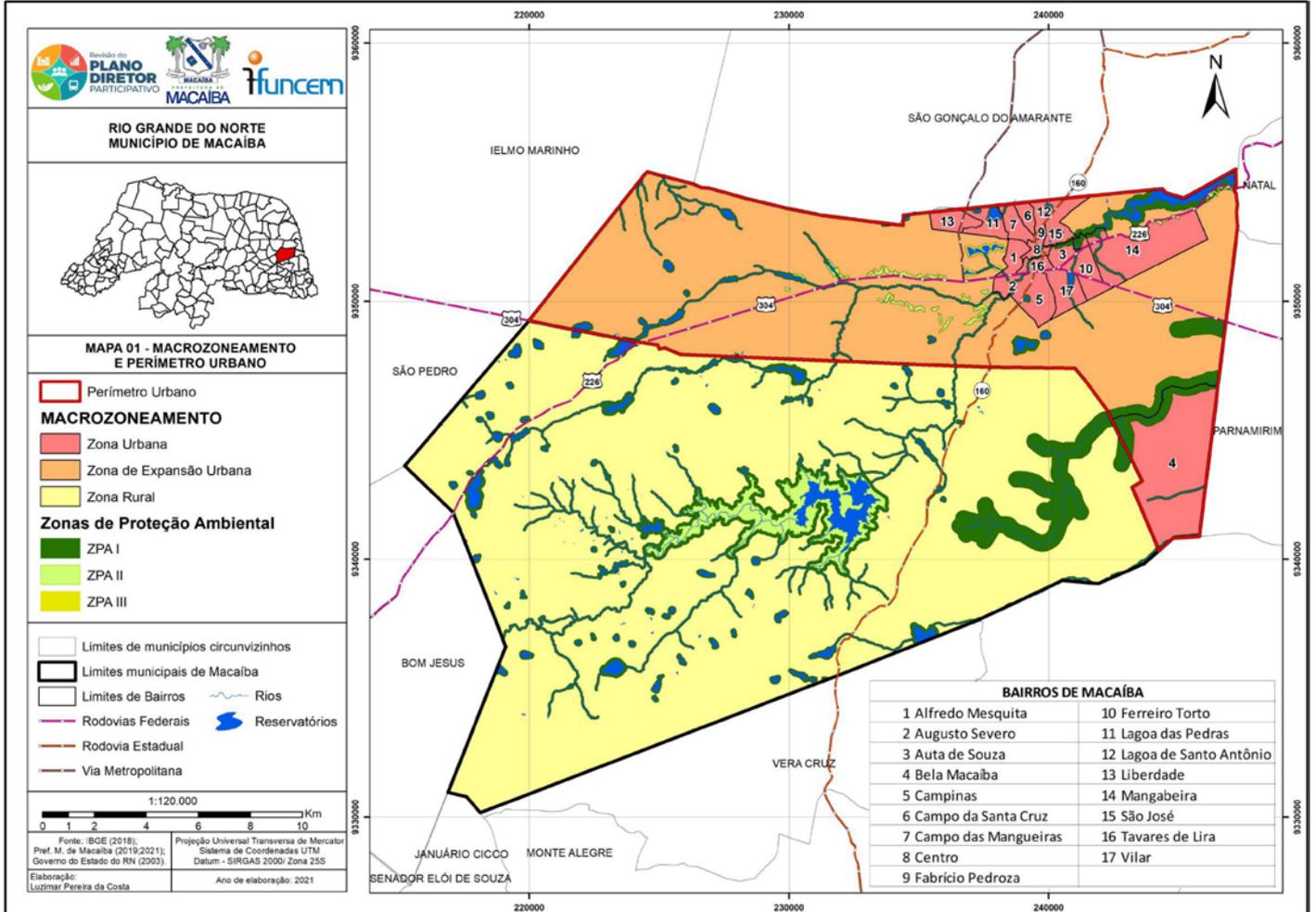
Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e

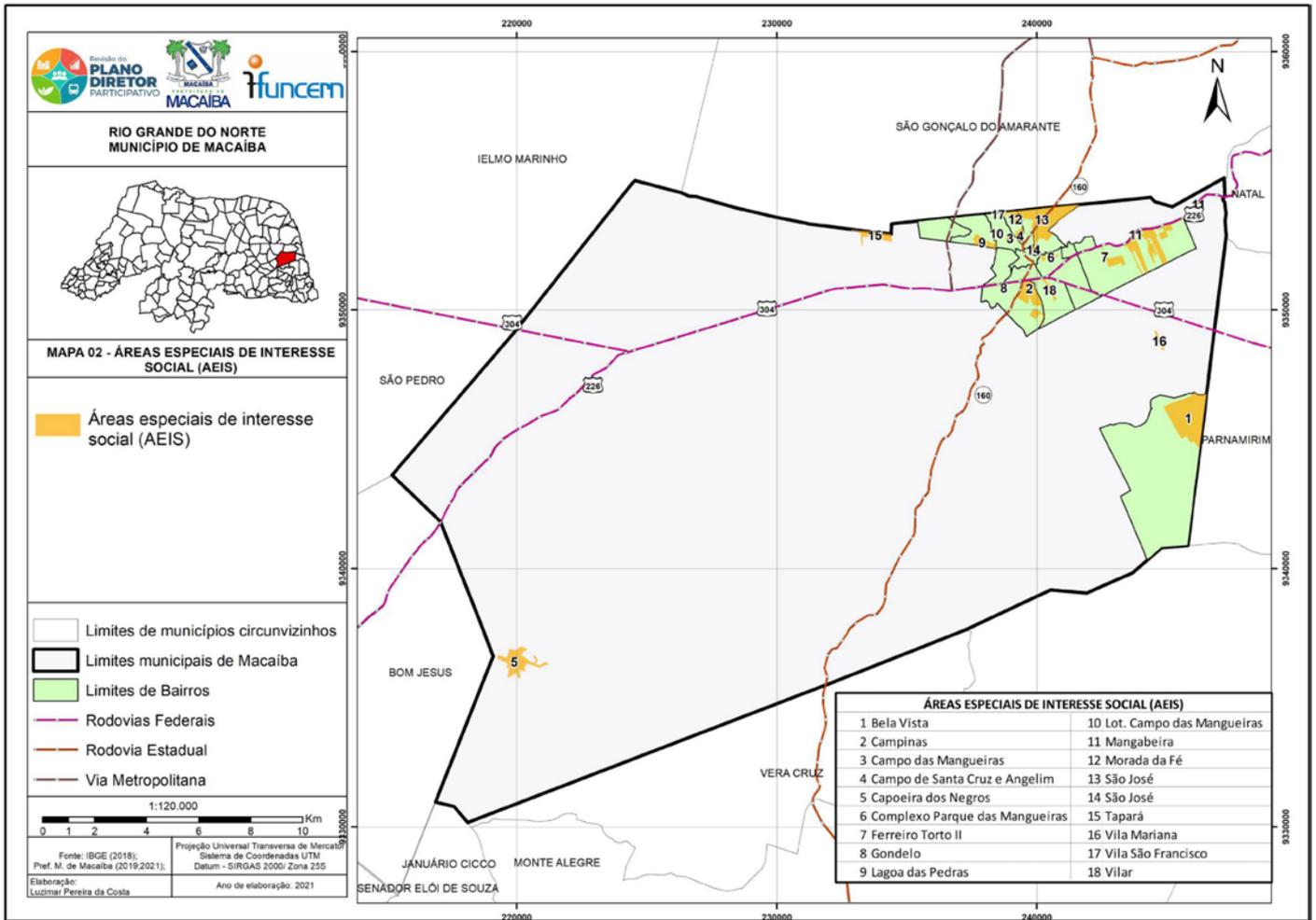
Lazer; Natureza da Despesa: 3.3.90.93 –

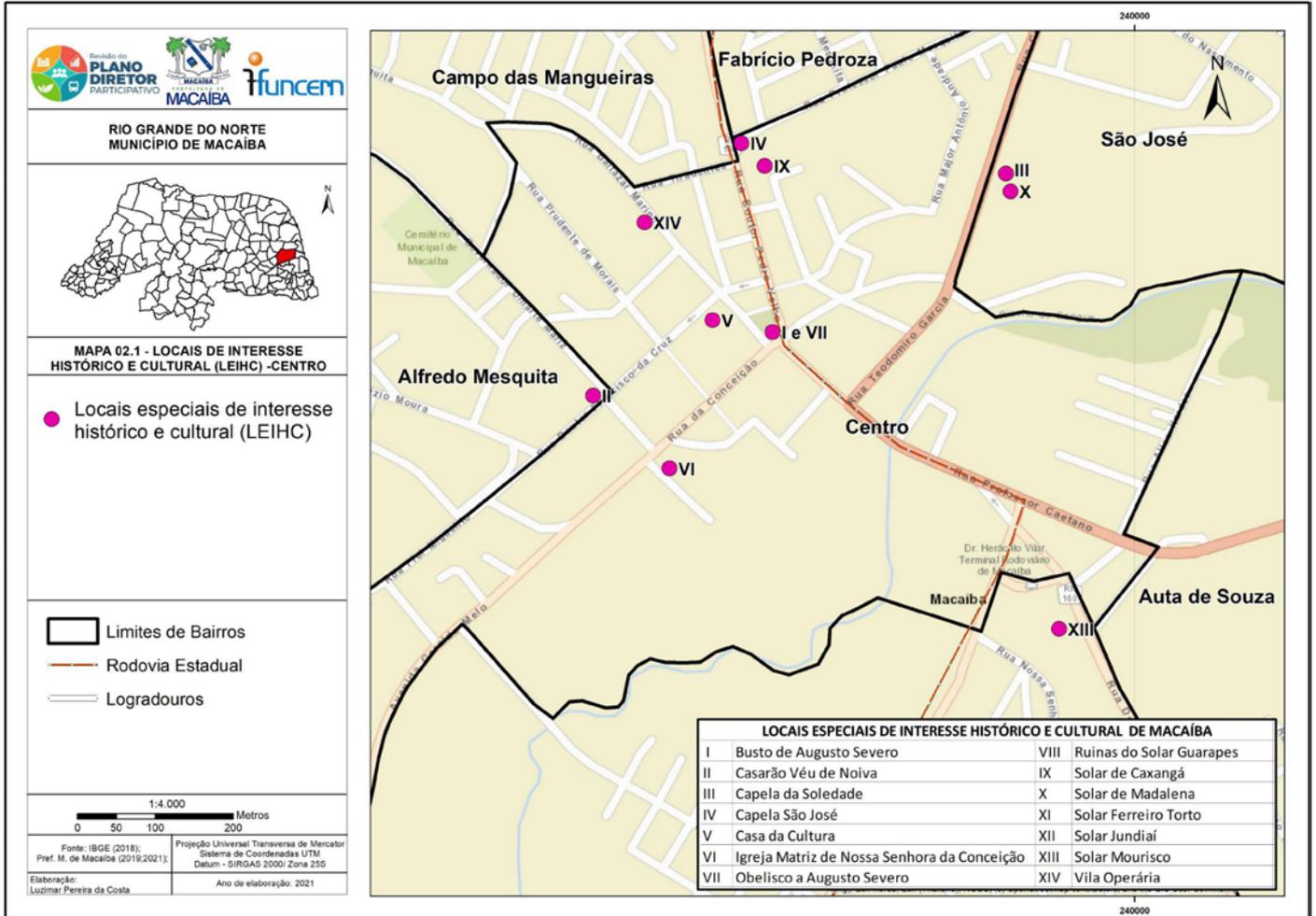
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

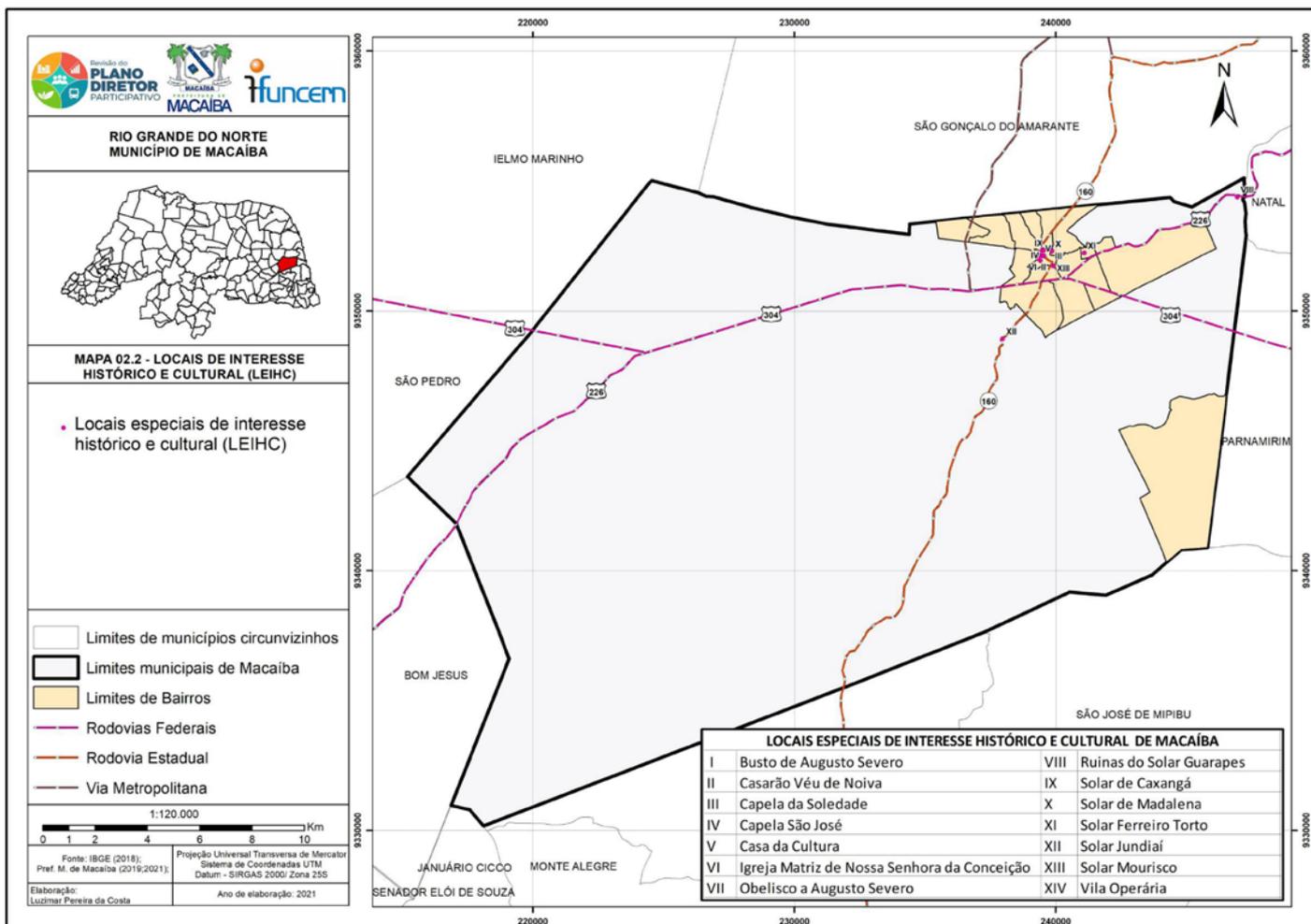
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2021.

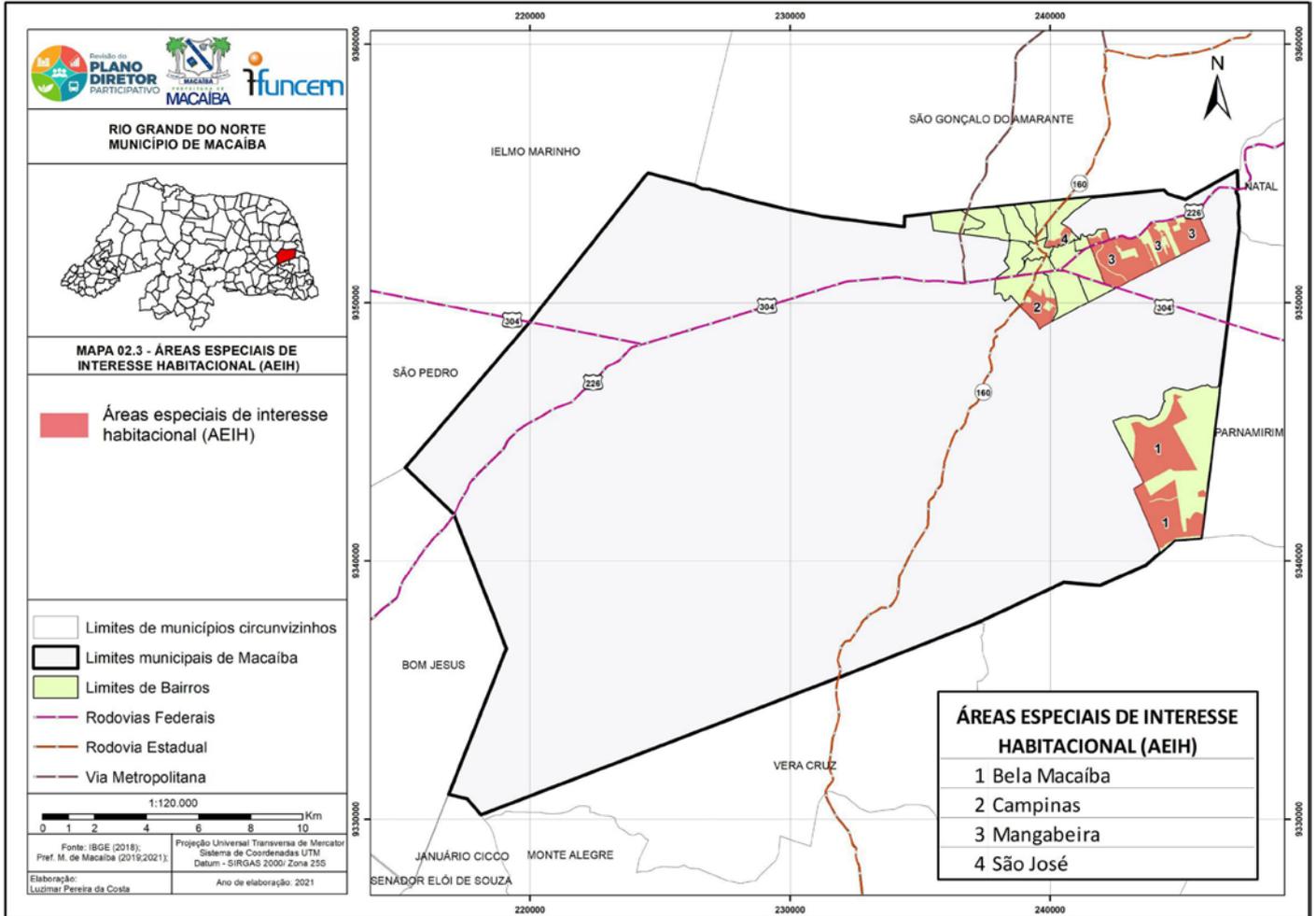
ANEXOS: PLANO DIRETOR DE MACAÍBA: LEI COMPLEMENTAR nº 02/2021

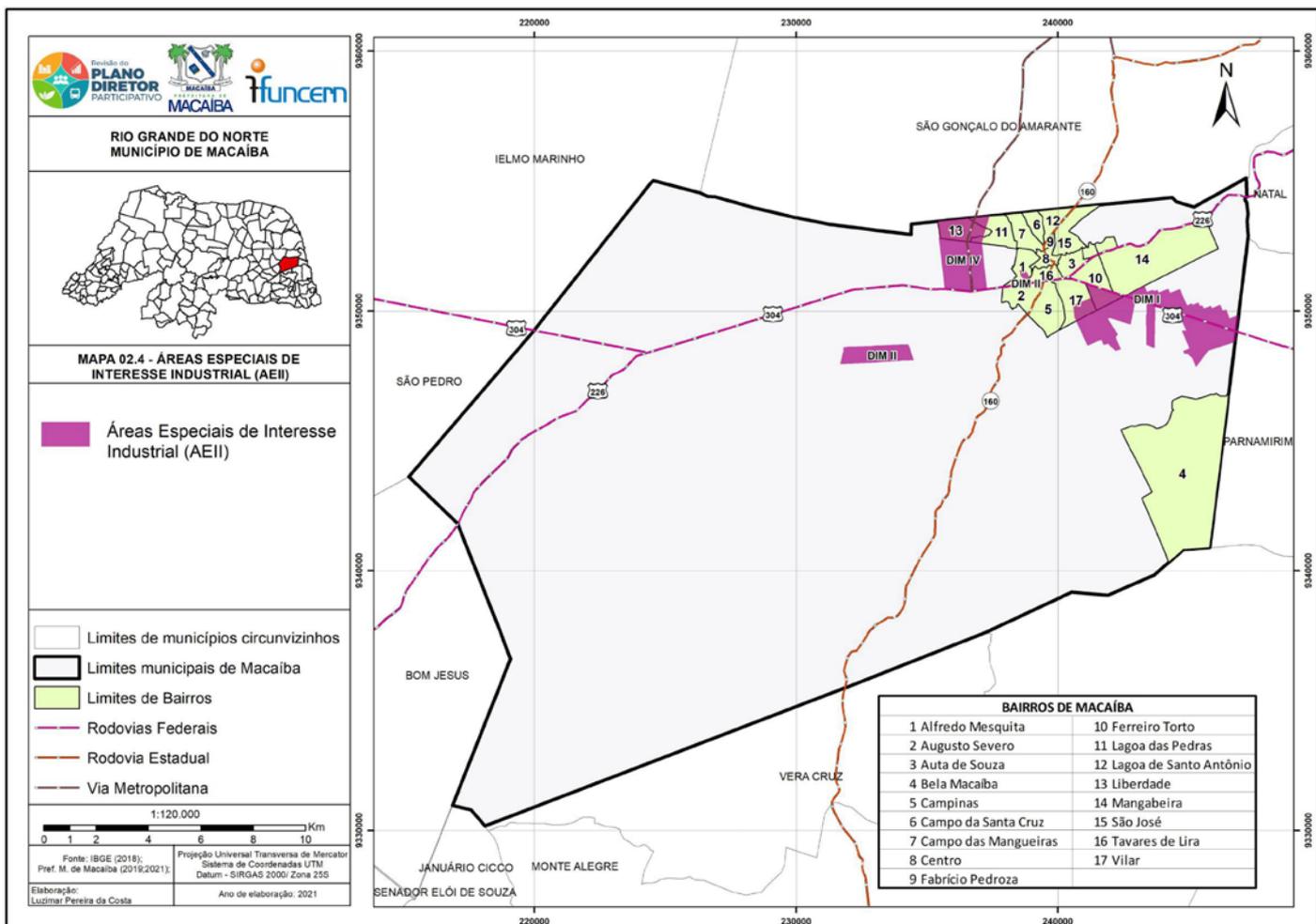


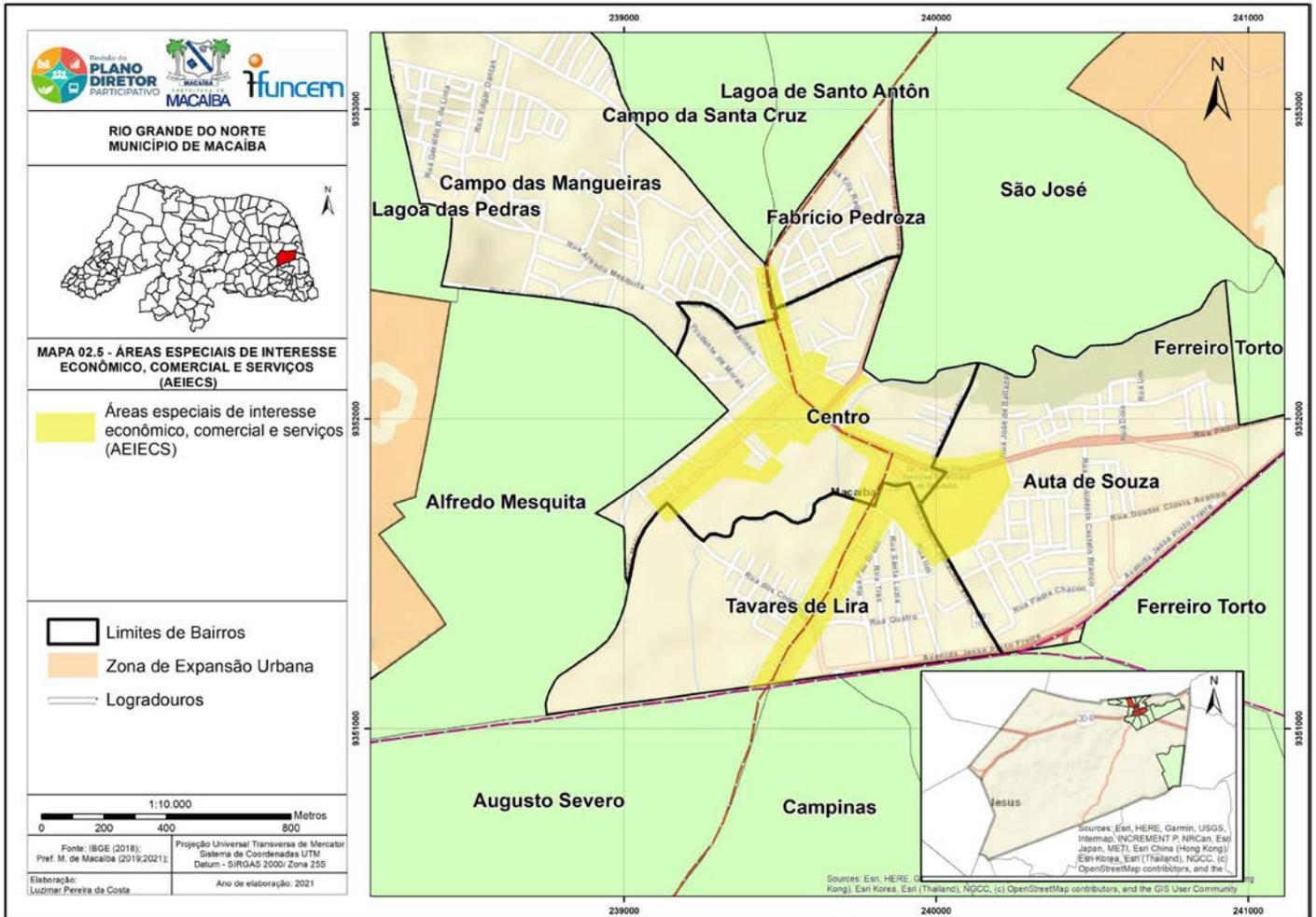


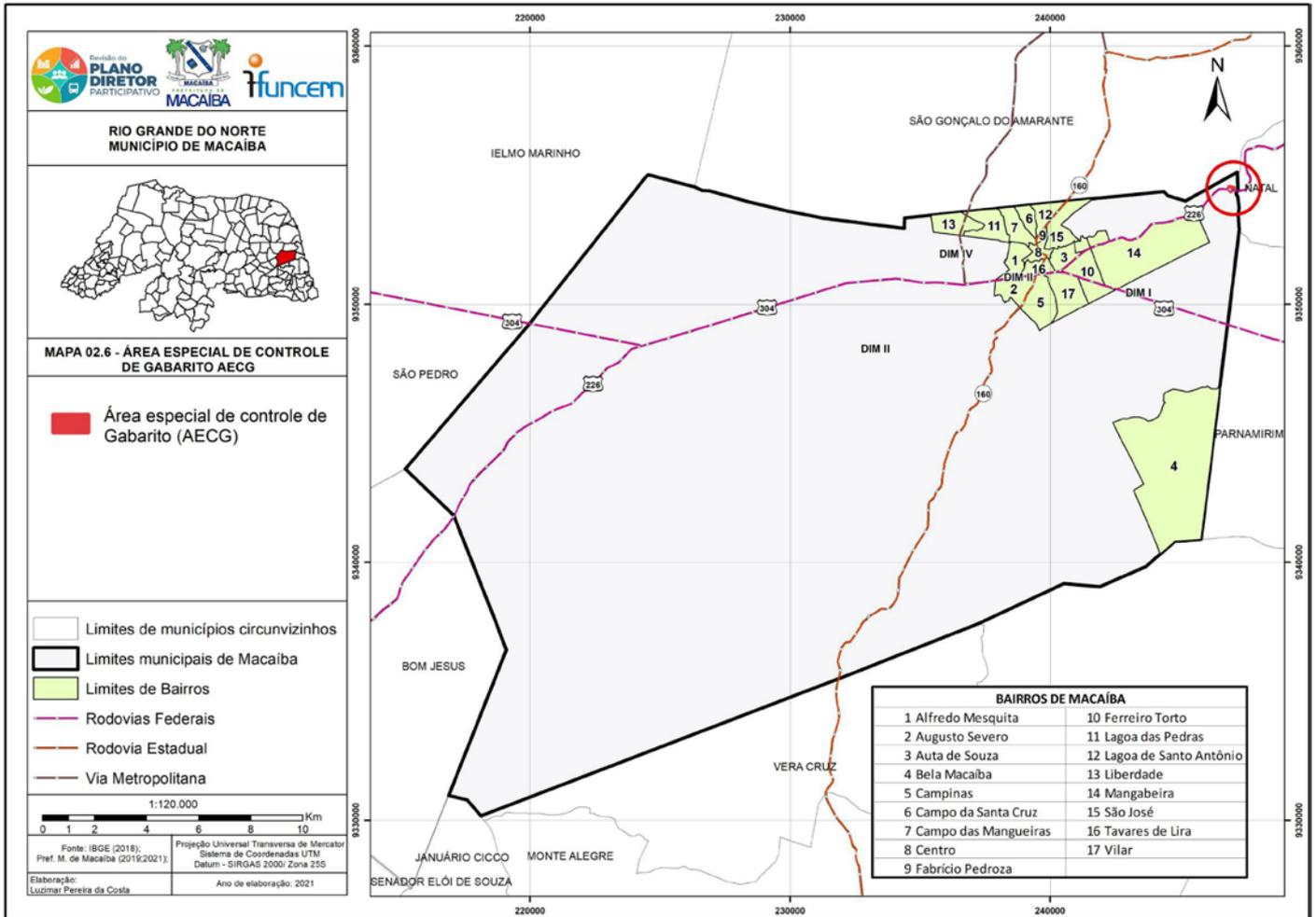


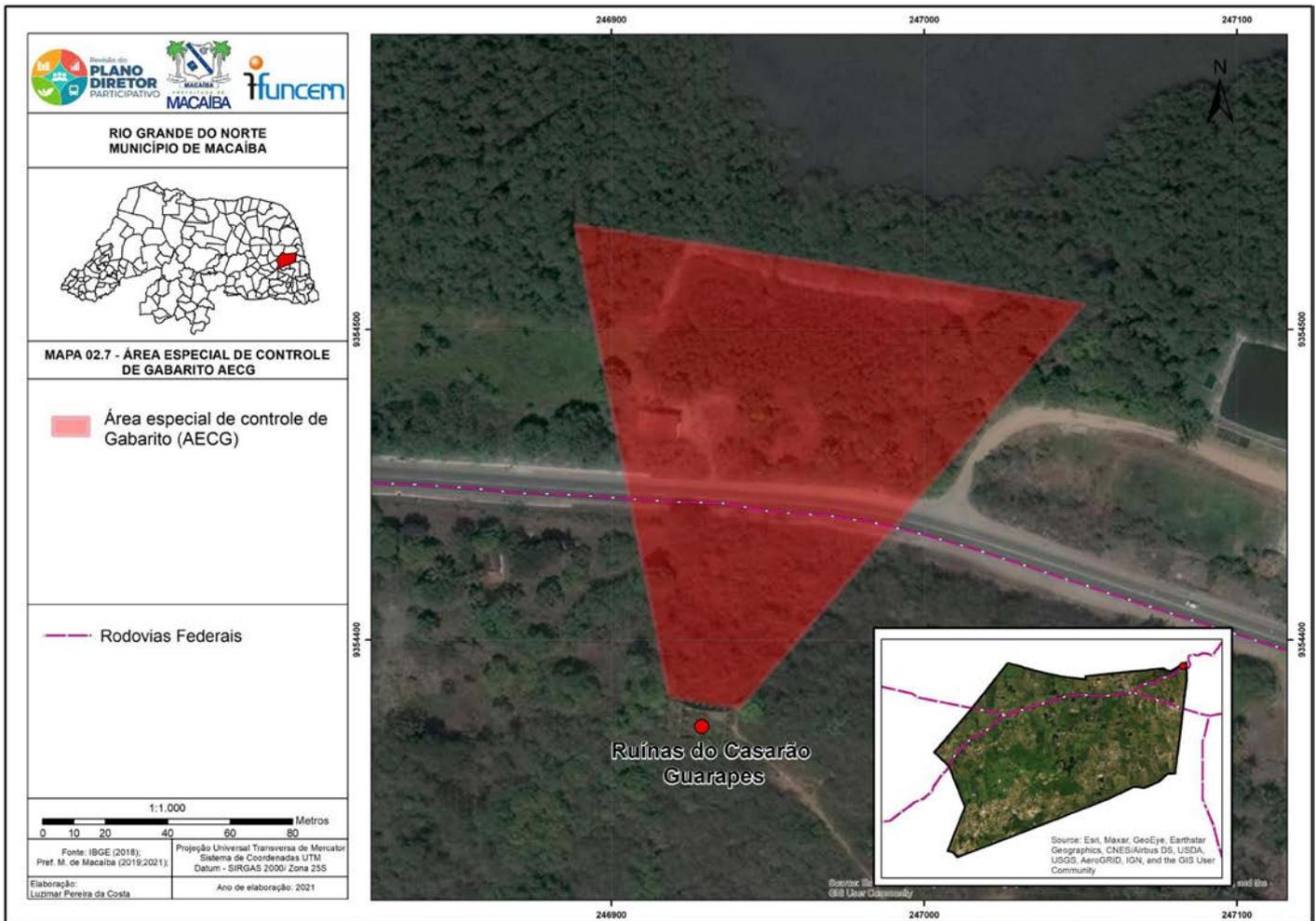


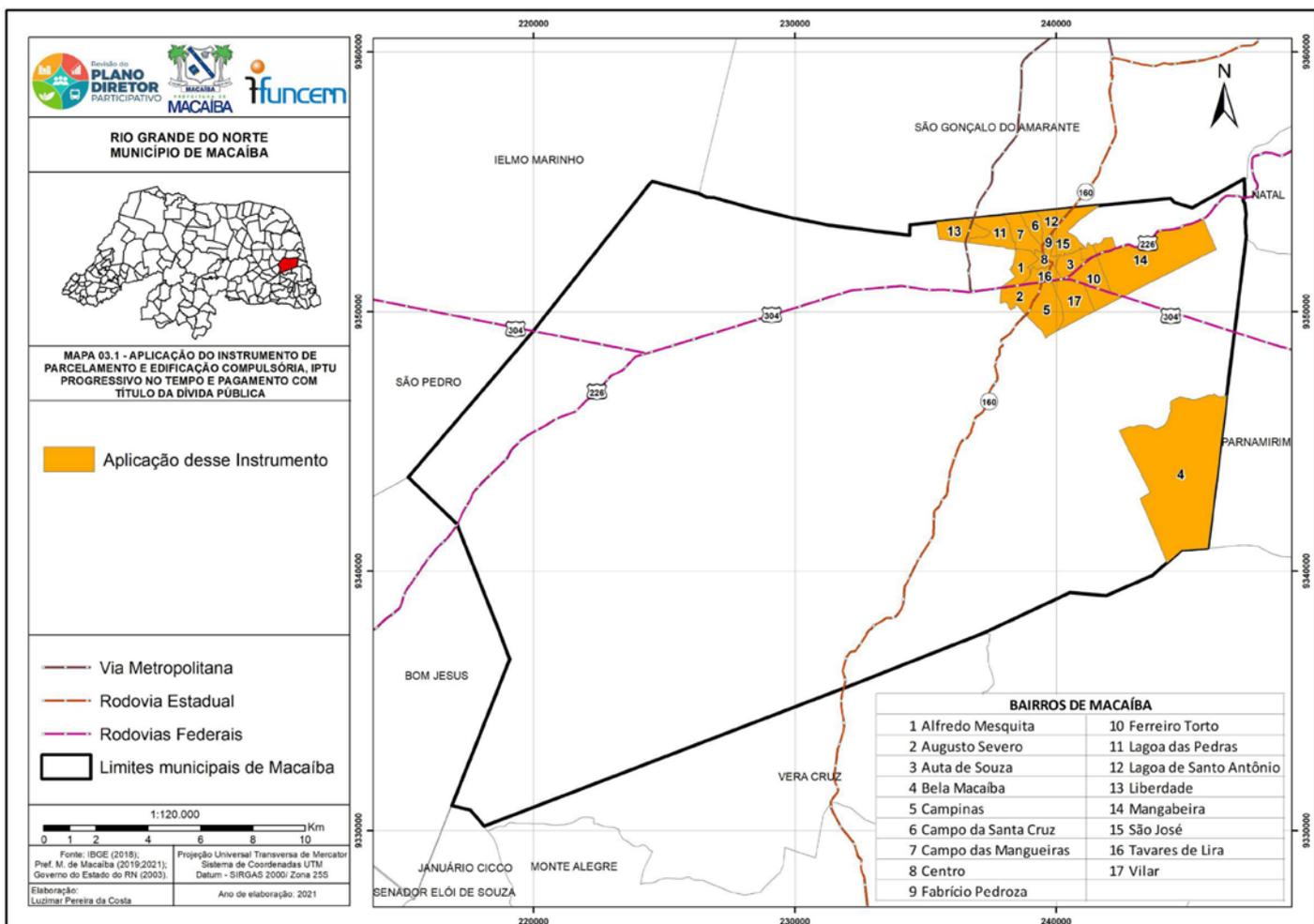


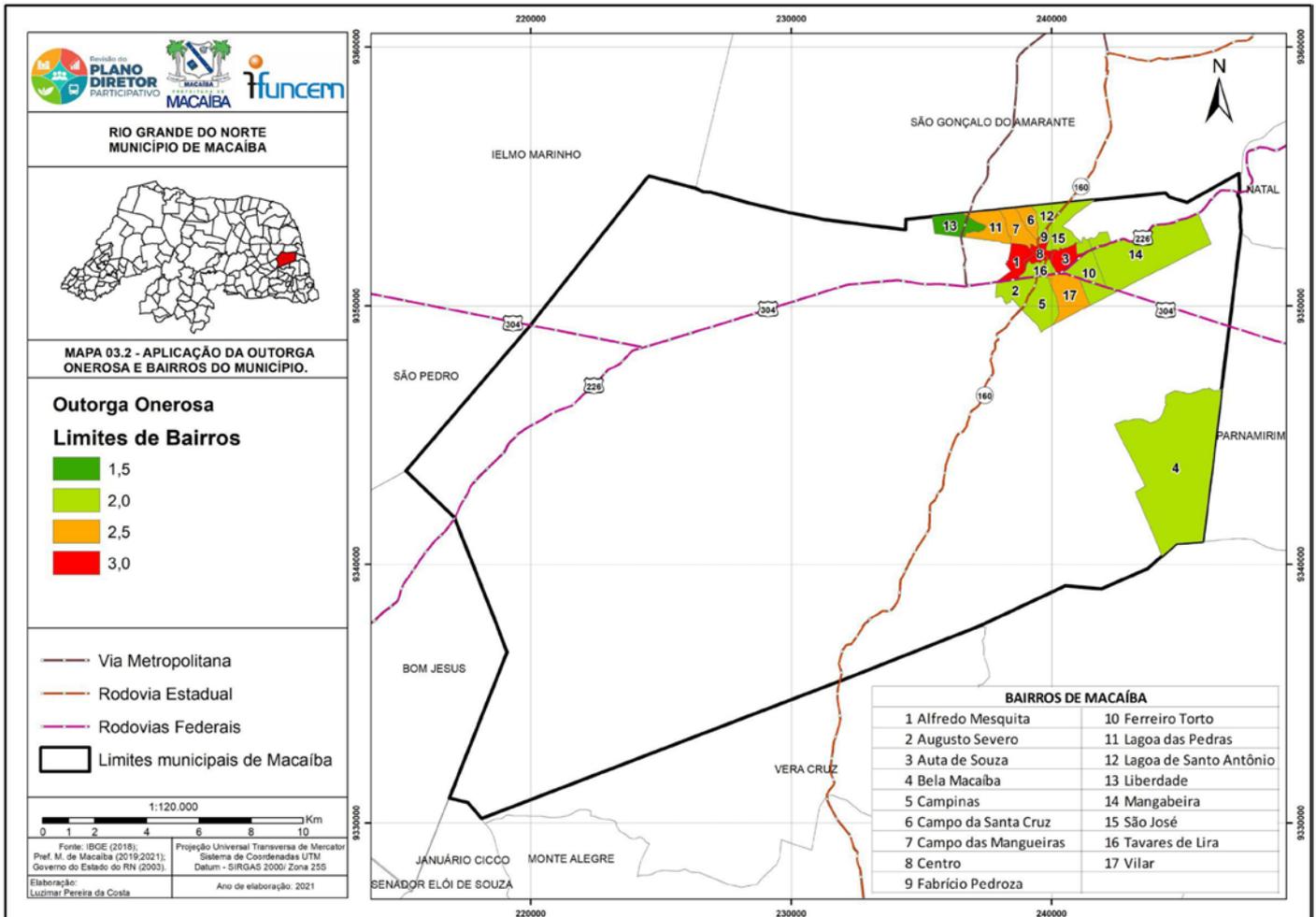












Anexo II

Quadro nº. 01 – Quadro de prescrições gerais para parcelamento.

Tipo de parcelamento	Mínimas(%)				máximo	mínimo	máximo
	Reserva de área Verde (%)	Reserva institucional (Equipamentos Comunitários) (%)	Reservas de Arruamento (%)	Fora do Terreno objeto do parcelamento (%)	Comprimento máximo da quadra (m)	Percentual da Áreas de lazer (%)	Área máxima (m²)
1 – Loteamento padrão	10	5	20	-	250,00	-	--
2 – Loteamento residencial fechado	10	5	20	-	250,00	-	-
3 – Loteamento empresarial ou industrial fechado	10	5	20	-	500,00	-	-
4 – Loteamento interesse social	10	5	20	-	250,00	-	-
5 – Desdobramento	10	5	20	-	250,00	-	-
6 – Desmembramento (sem abertura de vias)*4	*4	*4	*4	*4	*4	*4	*4
7 – Condomínio urbanístico	-	-	-	15	-	5	150.000,00
8 – Condomínio de lotes	-	-	-	15	-	5	150.000,00
9 – Empreendimentos de interesse social	8	5	15	-	200,00	5	-
10 – Condomínios Rurais	20	5	10	-	500,00	5	-

Obs¹: Todo e qualquer loteamento com mais de 2000 (dois mil) lotes, que não se configure como de interesse social, deverá implantar, uma via de acesso com largura mínima de 30 (trinta) metros ligando este loteamento, a qualquer via estrutural ou arterial do município de Macaíba.

Obs²: As vias de circulação nos condomínios serão compostas no mínimo por 02 (duas) faixas de rolamento de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) cada uma e 02 (duas) faixas de passeio de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) cada uma.

Obs³: As demais exigências constam na Lei 1222/2005 – Lei de Parcelamento do Solo de Macaíba e suas modificações posteriores desde que não venham apresentarem conflitos com a presente Lei.

OBS*4: Nos desmembramentos os padrões urbanísticos de dimensões e testadas mínimas, e demais exigências da Tabela acima serão considerados de acordo com o objeto da solicitação, de forma a não resultar em lotes com parâmetros menores que o exigido, devendo neste casos indicar no projeto a reunião ou anexação a outro lote.

ANEXO II

Quadro nº. 02 – Das prescrições básicas no Macrozoneamento.

Bairros/ Localidades	Densidade máxima prevista (líquida)	Fator de Planejamento ou de correção	Coefficiente de aproveitamento máximo	Permeabilização %	Ocupação máxima %	Gabarito
Zona Urbana						
Centro	300	0,3	3,0	30	80	81,25
Fabrcio Pedrosa	350	0,3	2,5	30	70	81,25
São José	150	0,1	2,0	30	70	81,25
Lagoa de Santo Antônio	150	0,1	2,0	30	70	81,25
Campo de Santa Cruz	200	0,1	2,5	30	70	81,25
Campo das Mangueiras	200	0,1	2,5	30	60	81,25
Lagoa das Pedras	150	0,1	2,5	30	70	81,25
Liberdade	100	0,3	1,5	30	70	81,25
Alfredo Mesquita	150	0,3	3,0	30	70	81,25
Tavares de Lira	150	0,3	2,0	30	70	81,25
Auta de Souza	200	0,1	3,0	30	70	81,25
Augusto Severo	150	0,1	2,0	30	70	81,25
Campinas	150	0,1	2,0	30	60	81,25
Vilar	150	0,5	2,5	30	70	81,25
Ferreiro Torto	150	0,5	2,0	30	50	81,25
Bela Macaíba	150	0,1	2,0	30	70	81,25
Mangabeira	100	0,1	2,0	30	70	81,25*
Zona de Expansão Urbana	100	-	1,0	40	60	81,25
Zona Rural	75	-	0,5	50	50	81,25
Zona de Preservação Ambiental	50	-	0,3	80	20	-
Área Especial de Estruturação viária	300	0,1	3,0	30	70	81,25

Controle de Gabarito em trecho específico * coeficiente básico todo o município 1,5

Nº unidades = D*Área(ha)/3,6 sendo 3,6 a média do IBGE de quantidade de pessoas por habitações para Macaíba vem da Fórmula de D= pessoas /por unidade área(ha) e D a densidade prevista na tabela

ANEXO II

Quadro nº. 03 – Das prescrições adicionais Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana e Comunidade Rurais – Lote e Testada.

Tipo de Uso	Zona Urbana				Zona Expansão Urbana e Comunidades Rurais			
	Lote mínimo (meio de quadra) m ²	Lote mínimo (de esquina) m ²	Testada mínima (meio de quadra) m	Testada mínima de esquina – m	Lote mínimo (meio de quadra) – m ²	Lote mínimo de esquina m ²	Testada mínima meio de quadra – m	Testada mínima de esquina – m
Residencial	200,00	225,00	10,00	13,00	300,00	325,00	15,00	18,00
Multifamiliar	400,00	550,00	12,00	15,00	500,00	550,00	20,00	25,00
Não residencial	250,00	255,00	10,00	13,00	400,00	450,00	25,00	30,00
Misto	250,00	255,00	10,00	13,00	400,00	450,00	25,00	30,00
Institucional	500,00	550,00	15,00	18,00	1.000,00	1.000,00	50,00	50,00
Industrial	1000,00	550,00	20,00	18,00	2.000,00	2.000,00	50,00	50,00

ANEXO II

Quadro nº. 03-A – Das prescrições básicas nas Áreas Especiais

Bairros/Localidades	*1 Densidade máxima prevista (líquida) – hab/ha	Fator de Planejamento ou de correção	Coefficiente de aproveitamento máximo	Permeabilização %	Ocupação máxima %	Gabarito – m
I – Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS	400	0,1	4,5	20	80	81,25
II – Áreas e Locais Especiais de Interesse Histórico e Cultural – AELIHC;	200	0,5	2,0	40	60	81,25
IV – Áreas Especiais de Interesse Habitacional – AEIH;	350	0,3	3,5	30	70	81,25
V – Áreas Especiais de de Interesse Industrial – AEII;	200	0,5	2,0	50	50	81,25
VI – Áreas Especiais de Controle de Gabarito – ARCG;	100	0,5	1,5	50	50	3,0
VIII – Áreas Especiais de Interesse Econômico, Comercial e Serviços – AEIECS;	400	0,2	4,0	20	80	81,25
IX – Áreas Especiais de Estruturação Viária – AEEV;	300	0,1	3,0 ou 2,0	30	70	81,25

*1- Densidade líquida – área a ser utilizada com exceção das áreas públicas(vias, áreas verdes, e áreas p/ equipamentos)

ANEXO II

Quadro nº. 04 –Das prescrições complementares Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana e Comunidade Rurais – Lote e Testada.

Tipo de Uso	Zona Urbana				Zona Expansão Urbana e Comunidades Rurais			
	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina
Residencial	200,00	225,00	10,00	13,00	300,00	325,00	15,00	18,00
Multifamiliar	400,00	550,00	12,00	15,00	500,00	550,00	20,00	25,00
Não residencial	250,00	255,00	10,00	13,00	400,00	450,00	25,00	30,00
Misto	250,00	255,00	10,00	13,00	400,00	450,00	25,00	30,00
Institucional	500,00	550,00	15,00	18,00	1.000,00	1.000,00	50,00	50,00
Industrial	1000,00	1.500,00	18,00	30,00	2.000,00	2.000,00	50,00	50,00
Condomínios Rurais	2.000,00	2.500,00	30,00	45,00	2.000,00	2.500,00	30,00	45,00

ANEXO II

Quadro n°. 04-A – Das Prescrições Complementares para Zona Urbana Expansão Urbana e Comunidade Rurais – Recuos.

Zona	Recuos frontais (m)	Recuos laterais e fundos no térreo(m)	Recuos adicionais laterais e fundos (m)
Zona Urbana (ZU)	3,0	1,5	1,5 + H/10
Zona de Expansão Urbana (ZEU)	3,0	1,5	1,5+ H/7,5
Zona Rural (ZR)	5,0	5,00	1,5 +H/5
Zona de Preservação Ambiental (ZPA)			
Sub zona 1 (SZA1)	10,00	5,00	somente pavimento térreo
Sub zona 2 (SZA2)	10,00	5,00	Somente térreo
Sub zona 3 (SZA3)	10,00	5,00	Somente térreo
Comunidades Rurais	3,0	1,5	1,5+ H/7,5

ANEXO II

Quadro nº. 05 – Das prescrições adicionais nas Áreas Especiais de Interesse Social e Interesse Habitacional por uso – Lote e Testada.

Tipos de usos	Área Especial de Interesse Social				Área Especial de Interesse Habitacional			
	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina
residencial	104,00	110,00	8,00	6,00	125,00	150,00	8,00	10,00
multifamiliar	250,00	250,00	8,00	10,00	500,00	550,00	12,00	15,00
Não residencial	80,00	100,00	5,00	6,00	125,00	150,00	10,00	12,00
Misto	80,00	100,00	5,00	6,00	125,00	150,00	10,00	12,00
institucional	250,00	300,00	10,00	12,00	250,00	300,00	10,00	12,00
Industrial*	250,00	300,00	10,00	12,00	300,00	400,00	10,00	12,00

* | - Indústria de pequeno porte sem produzir poluição

ANEXO II

Quadro nº. 06 – Das prescrições complementares nas Áreas Especiais – Recuos.

Área Especiais	Recuos frontais(m)	Recuos laterais e fundos no térreo(m)	Recuos adicionais laterais e fundos (m)	Observação
I -Área Especial de Interesse Social	1,5	1,5	1,5 + H/5	
II – Locais ou empreendimentos especiais de interesse histórico e cultural	A ser analisado caso a caso	A ser analisado caso a caso	A ser analisado caso a caso	Qualquer empreendimento a ser implantado deverá apresentar anteprojeto de preservação do sítio histórico
III – áreas especiais de interesse agrofamiliar	3,0	1,5	1,5 + H/7,5 todos os usos	
IV -Área Especial de Interesse Habitacional	3,0	1,5	1,5 + H/7,5 todos os usos 3,0 + H/7,5 para uso industrial	Recuo lateral 3,0 para uso industrial
V – Área Especial de Interesse Industrial	3,00	1,5	3,0 + H/7,5 (todos os usos)	Recuo frontal 5,00 para o uso industrial Recuo lateral 3,0 para uso industrial
VI – Áreas Especiais de Controle de Gabarito	3,0	1,5	1,5	Não tem recuo adicional
VII – Áreas Especiais segurança alimentar e nutricional	3,0	1,5	1,5 + H/7,5 aplicado a todos os usos	
VIII – Área especial de interesse econômico, comercial e serviços	3,0	1,5	1,5 + H/5 ou H/10	Caso o imóvel seja menor que o prescrito para a Área deverá ser analisado de acordo com os imóveis no entorno
IX – Área especial de estruturação viária	3,0	1,5	1,5 + H/5 ou H/10	
X – localidades rurais;	3,0	1,5	1,5+ H/5 ou H/7,5	

Na fórmula o H corresponde à altura da edificação contada a partir do teto do pavimento térreo ao piso do último pavimento útil da edificação).

Recuo Adicional lateral 1,5 + H/ 5 zona rural – 1,5+H/7,5 zona expansão urbana e 1,5+H/10 zona urbana.

- No Recuo lateral e de fundos poderá colar térreo e pavimento superior em 50 % da extensão.
- O recuo no pavimento superior será permitido colar na extensão da lateral 50% do lote em cada lateral.

ANEXO II

Quadro nº. 07 – Das prescrições adicionais nas Áreas Especiais de Interesse Social e Controle de Gabarito por tipo uso – Lotes e Testadas.

Usos	Área Especial de Interesse Industrial				Área Especial de Controle de Gabarito				Gabarito máximo
	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina	
Residencial	250,00	280,00	10,00	13,00	125,00	150,00	10,00	12,00	3,0 m para qualquer uso
Multifamiliar	500,00	560,00	15,00	18,00	500,00	550,00	12,00	15,00	
Não residencial	500,00	560,00	10,00	13,00	125,00	150,00	10,00	12,00	
Misto	500,00	560,00	10,00	18,00	125,00	150,00	10,00	12,00	
Institucional	1.000,00	1.120,00	15,00	18,00	250,00	300,00	10,00	12,00	
Industrial	1.000,00	1.120,00	20,00	25,00	300,00	400,00	10,00	12,00	

ANEXO II

Quadro nº. 08 – Das Prescrições adicionais nas Áreas Especiais de Segurança Alimentar e Nutricional e de interesse institucional por tipo de uso – Lotes e testadas.

Usos	Área Especial de Segurança Alimentar e Nutricional			
	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina
Residencial	4.000,00	4.000,00	50,00	50,00
Multifamiliar	-	-	-	-
Não residencial	4.500,00	4.500,00	20,00	20,00
Misto	4.500,00	4.500,00	50,00	50,00
Institucional	2.000,00	2.000,00	20,00	20,00
Industrial	10.000,00	10.000,00	50,00	50,00

ANEXO II

Quadro nº. 09 – Das prescrições adicionais por uso nas Áreas Especiais de Interesse Comercial e de Serviço e de Estruturação Viária – Lotes e Testadas.

Usos	Área Especial de Interesse Comercial, Comercial e de Serviço				Área Especial de Estruturação Viária			
	Lote mínimo (meio de quadra) m ²	Lote mínimo de esquina m	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina	Lote mínimo (meio de quadra)	Lote mínimo de esquina	Testada mínima meio de quadra	Testada mínima de esquina
Residencial	200,00	225,00	10,00	12,00	200,00	225,00	10,00	12,00
Multifamiliar	500,00	550,00	12,00	15,00	500,00	550,00	12,00	15,00
Não residencial	225,00	250,00	10,00	12,00	225,00	250,00	10,00	12,00
Misto	225,00	250,00	10,00	12,00	225,00	250,00	10,00	12,00
Institucional	500,00	550,00	12,00	15,00	500,00	550,00	12,00	15,00
Industrial	500,00	550,00	12,00	15,00	500,00	550,00	12,00	15,00

ANEXO II

Quadro nº. 10 – Do número de vagas e estacionamento por tipo de uso.

USOS	estacionamento
Residencial	1 vaga /80,00m ²
Multifamiliar	1 vaga /por unidade
Não residencial	1 vaga /50,00m ²
Misto	1 vaga /50,00m ²
Institucional	1 vaga /50,00m ²
Industrial	1 vaga /50,00m ²

ANEXO II

Quadro nº. 11 – Hierarquização do Sistema Viário – das vias principais do sistema viário estruturante.

Sistema Viário Vias	Características	Usos Permitidos e Características	Nome
Via de Trânsito Rápido Vias Arteriais	É aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível. Estabelecem a ligação entre o sistema rodoviário interurbano e o sistema viário urbano, apresentando altos níveis de fluidez de tráfego, baixa acessibilidade, pouca integração com o uso e ocupação do solo e são próprias para a operação de sistemas de transporte de alta capacidade e de cargas. Apesar de não existir vias no Município de Macaíba com essas características, a previsão no arcabouço técnico/jurídico facilitará a identificação, para fins de exigências futuras para regulamentação do uso e ocupação do solo, da acessibilidade e mobilidade urbana;	Nenhuma construção dentro de área da faixa de domínio de 30,00 m) Composição mínima: 02 faixas de rolamento, 01 faixa de acostamento e 01 passeio público e ciclovia, tudo para cada sentido de tráfego, além de canteiro central; b) Largura mínima: 30,00m; c) Passeio lateral mínimo (de cada lado da via): 3,50 metros; d) Canteiro central mínimo: 3 metros; e) Declividade transversal máxima: 5%; f) Declividade transversal mínima: 1%.	1 BR –304 2 BR – 226 3 RN – 160 4 Av. Jundiá 5 Rua Dona Emília/Mônica Dantas 6 Rua Teodomiro Garcia 7 Rua Cel. Maurício Freire 8 Rua Nair Mesquita 9 Rua Dr. Pedro Velho 10 Rua Elói de Souza 11 Rua Professor Caetano 12 Rua Dr. Pedro Matos 13 Acesso ao Aeroporto
Vias Arteriais II Projetadas	Caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade. Forma principal estrutura viária da cidade, compreendendo grandes volumes de veículos e desenvolvimento de velocidades mais altas, constitui os principais acessos a outros municípios/rodovias, além de permitir articulação e deslocamentos entre regiões extremas;	Todos os usos exceto os P.G.T., exceto se for feito adequação de entrada e saída com baía de espera de entrada adequada ao uso e quantidade de veículos a ser analisado pela apresentação do RT (Relatório de Tráfego) a) Composição mínima: 02 faixas de rolamento, 01 faixa de acostamento e 01 passeio público, tudo para cada sentido de tráfego, além de canteiro central; b) Largura mínima: 24,00m; c) Passeio lateral mínimo (de cada lado da via): 2,50 metros; d) Canteiro central mínimo: 2 metros; e) Declividade transversal máxima: 5%; f) Declividade transversal mínima: 1%; g) Distância máxima entre vias: 6.000,00 metros.	1 Anel viário de Bela Macaíba ao entroncamento 2 Via de acesso à ponte de ligação sobre o mangue;
Via Coletora	Destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade. Desempenha as funções de distribuição e apoio; é de importância intermediária na articulação da malha urbana, estabelecendo ligações entre as demais vias e alimentação das vias estruturais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade, possibilitando sua integração com o uso e ocupação do solo, e são próprias para a operação de sistemas de transportes coletivo, compartilhado com o tráfego geral e de transporte seletivo;	Todos os usos Via coletora a) Composição mínima: 01 faixa de rolamento e 01 passeio público, tudo para cada sentido de tráfego; b) Largura mínima: 12,00 metros; c) Passeio lateral mínimo (de cada lado da via): 2,50 metros; d) Declividade transversal máxima: 8%; e) Declividade transversal mínima: 1%; f) Distância máxima entre vias: 1.200,00 metros.	1 Rua Joaneite Ribeiro de Moura 2 Rua Dr. Francisco da Cruz 3 Rua Frei Miguelinho 4 Rua Heráclito Vilar 5 Rua Ovídio Pereira 6 Rua Senador José Bernardo 7 Rua Coité 8 Rua Areia Branca 9 Av. Uruaçu 10 Rua Professor Paulo Mesquita 11 Rua Baltazar Marinho 12 Estrada de Jacobina 13 Rua General Aluísio Moura 14 Rua José Coelho 15 Rua Governador Dinarte Mariz 16 Rua Alfredo Mesquita 17 Rua Dr. Enock Garcia 18 Rua Maria Bezerra 19 Rua Manoel Alves Costa 20 Rua Olímpio Maciel 21 Rua Potengi
Vias locais	caracterizada por interseções em nível, não semaforizadas, destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas. Desempenha a função de acesso direto aos lotes como também às áreas residenciais, comerciais ou industriais dentro dos condomínios, constituindo via de pequena solicitação, enquanto itinerário de tráfego, caracterizando-se por baixo volume de circulação de veículos, alta acessibilidade e pelo desenvolvimento de baixas velocidades.	Todos os usos a) Composição mínima: 01 faixa de rolamento e 01 passeio público, tudo para cada sentido de tráfego; b) Largura mínima: 10,00 metros; c) Passeio lateral mínimo (de cada lado da via): 2,00 metros; d) Declividade transversal máxima: 8%; e) Declividade transversal mínima: 1%; f) Distância máxima entre vias: 250,00 metros.	
		Os polos geradores de Tráfego com restrições	

ANEXO II

Quadro nº. 12 – Relação de usos que necessitam de RIV (Relatório de Impacto de Vizinhança).

Tipos de Usos	Exigência a constar no Relatório
Residencial Multifamiliar acima de 20 unidades	<ul style="list-style-type: none"> ● ART do Responsável técnico habilitado; ● Relatar o uso específico a que se destina o imóvel; ● Discriminar as áreas, vagas de veículos, nº de pessoas esperadas; ● Situação do sistema viário ● Caso o imóvel esteja em via principal do sistema viário, deverá apresentar opção principal de entrada por vias adjacentes, em caso de ser possível; ● Destinação final do lixo; ● Tipo de contribuição de poluição em seus diversos níveis; ● Proximidade dos cursos d'água; ● Forma de infiltração e destinação das águas pluviais; <p>I – descrição detalhada do empreendimento;</p> <p>II – delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o adensamento populacional; b) equipamentos urbanos e comunitários; c) o uso e ocupação do solo; d) valorização imobiliária; e) operação de tráfego e demanda por transporte público; f) ventilação e iluminação; g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural; h) descrição detalhada das condições ambientais; i) poluição sonora, atmosférica e hídrica; j) geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões gasosas; k) impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno. <p>III – identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Medidas Mitigadoras <ul style="list-style-type: none"> a) Adequação do parque de estacionamento; b) Indicação das baias de entrada e acomodação de veículos; c) Melhoria no sistema viário com implantação de pavimentação, iluminação e correções de drenagem; d) Drenagem das águas pluviais acumuladas em função do empreendimento; e) Colocação de equipamentos para redução da poluição em seus diversos níveis
Usos não residenciais com área de construção acima de 2.000,00m ² de terreno	
Usos industriais de natureza poluidora (exceto indústrias cascas e ou com até 20 empregados)	
Usos especiais tais como:	
Posto de Abastecimento e serviços automotivos	
Estação Rodoviária, Fábricas com potencial poluidor, exploração da pesca em viveiros	
Supermercado, shopping, centros comerciais ou similares	
Hospitais acima de 20 leitos e clínicas(médica, dentárias, laboratórios) Especializadas com mais de 10 salas	
Escolar com mais de 300 alunos	
Parque de Vaquejada	
Indústria com potencial poluidor: Padarias	
Clubes, casa de show	
Depósito de grande porte área maior que 1.000,00 m ² de terreno (depósito de materiais de construção).	
Hotel, Motel	
Empreendimentos Turísticos de qualquer natureza	
Padarias	

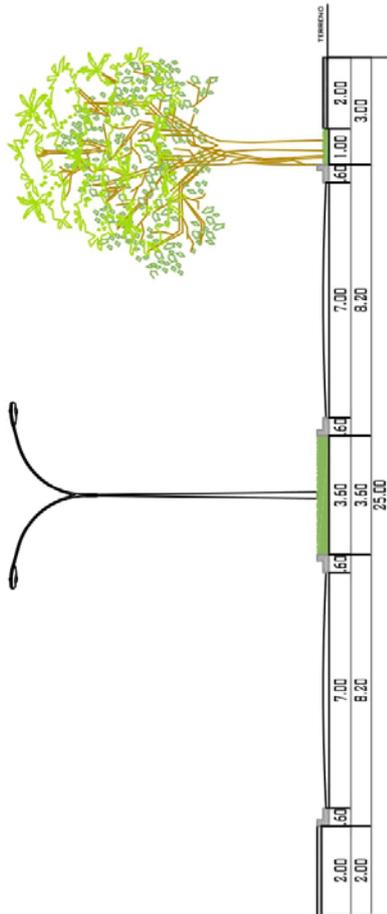
ANEXO II

Quadro nº. 13 - Relação das áreas especiais de Interesse Social.

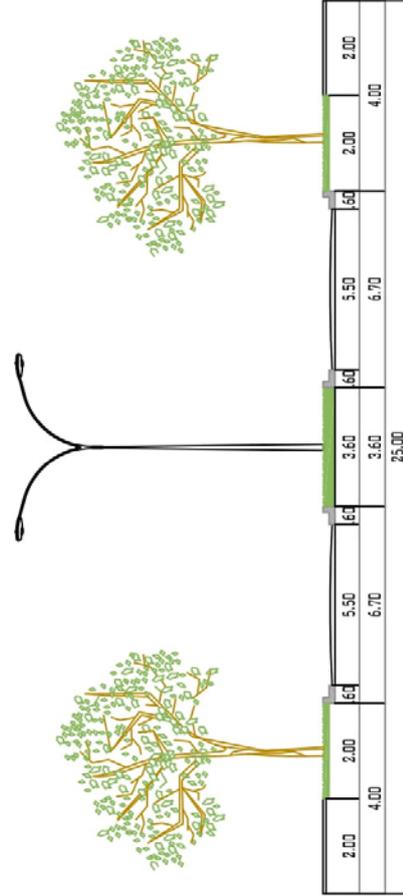
Nome
I – Alto da Raiz
II – Campinas;
III – São José;
IV – Loteamento Campo da Mangueira
V – Comunidade Morada da Fé
VI – Vila São Francisco
VII – Complexo Parque das Mangueiras
VIII – Gondelo
IX – Campo da Santa Cruz e Angelim
X – Ferreiro Torto II
XI – Alto da Caixa
XII – Barro Branco
XIII – Vila Mariana
XIV – Vilar
XV – Lagoa das Pedras.

Obs !: Conforme Anexo I – Mapa .

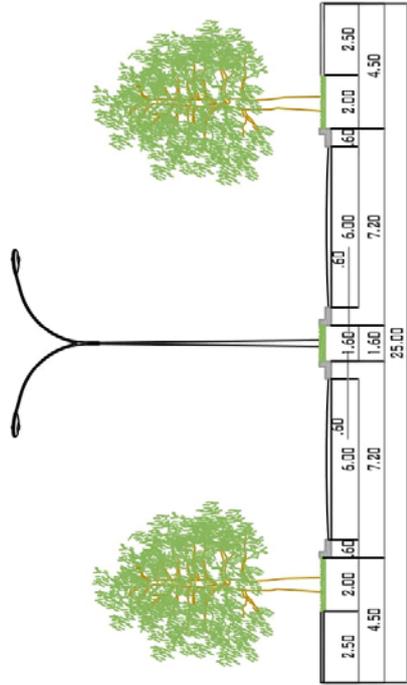
PERFIL DAS VIAS ESTRUTURAL E LOCAL



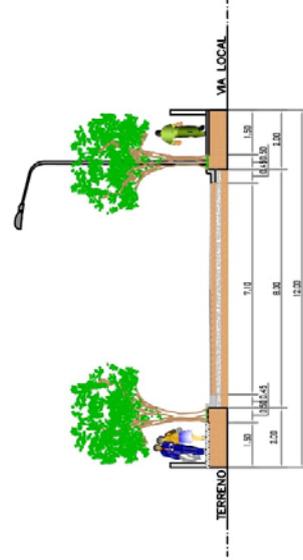
PERFIL 1 VIA ESTRUTURAL



PERFIL 2 VIA ESTRUTURAL



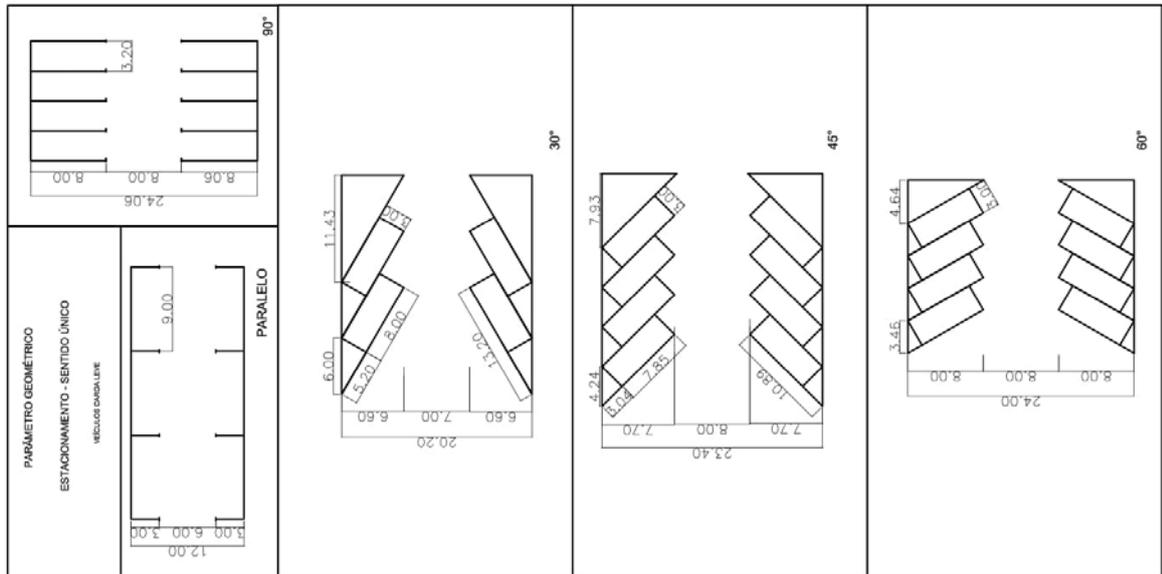
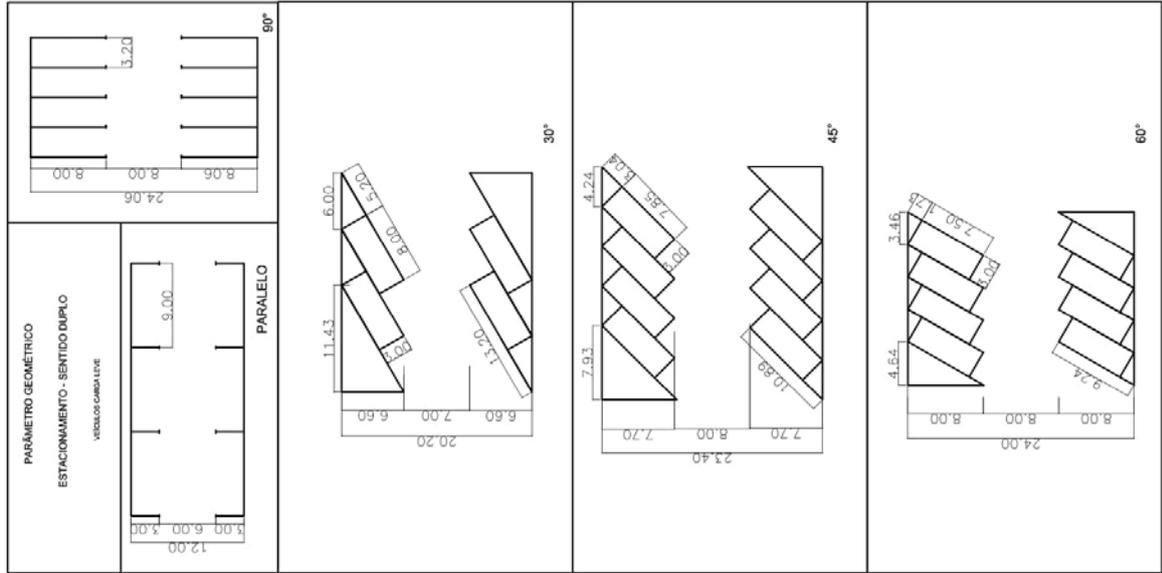
PERFIL 3 VIA ESTRUTURAL

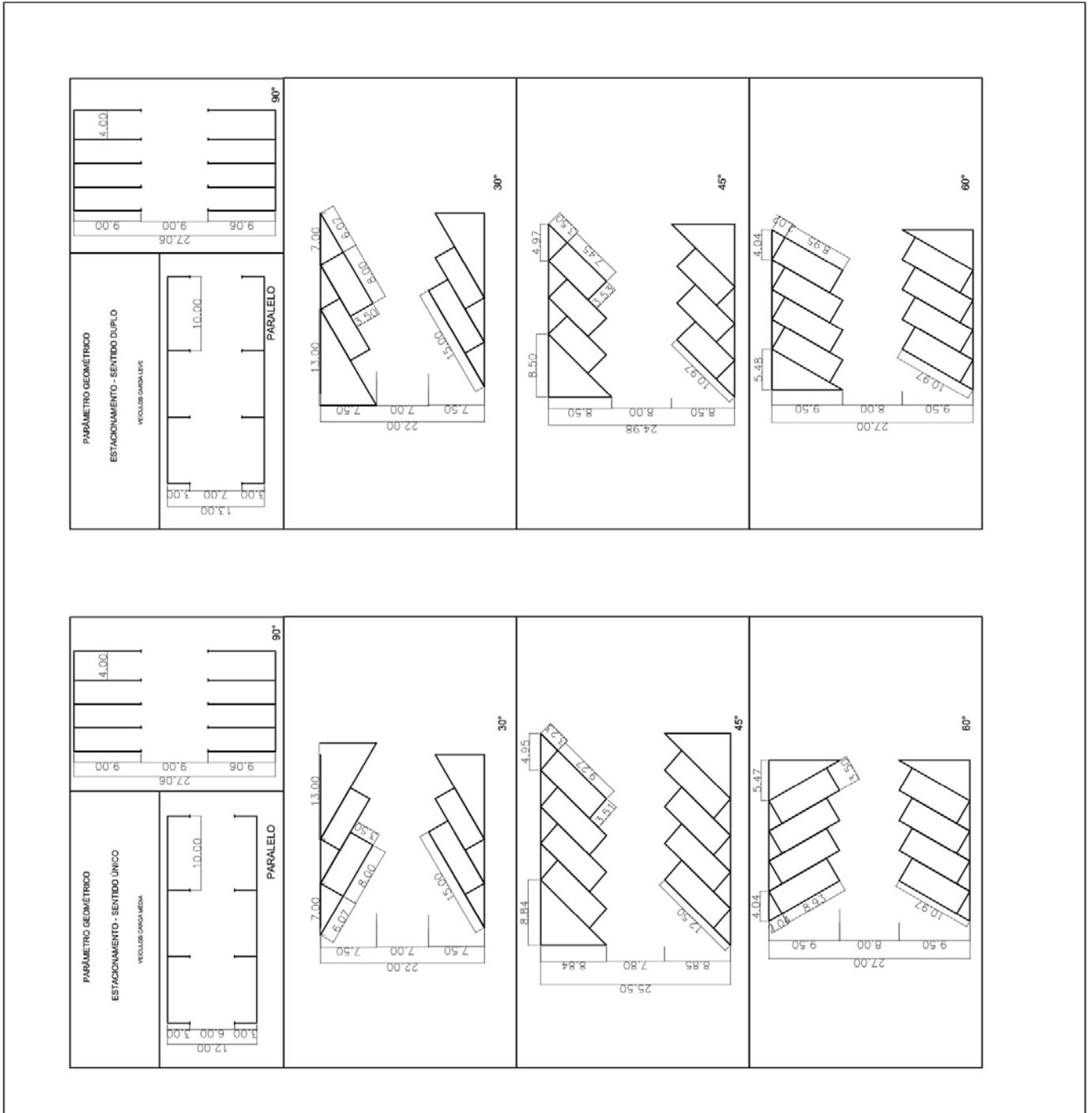


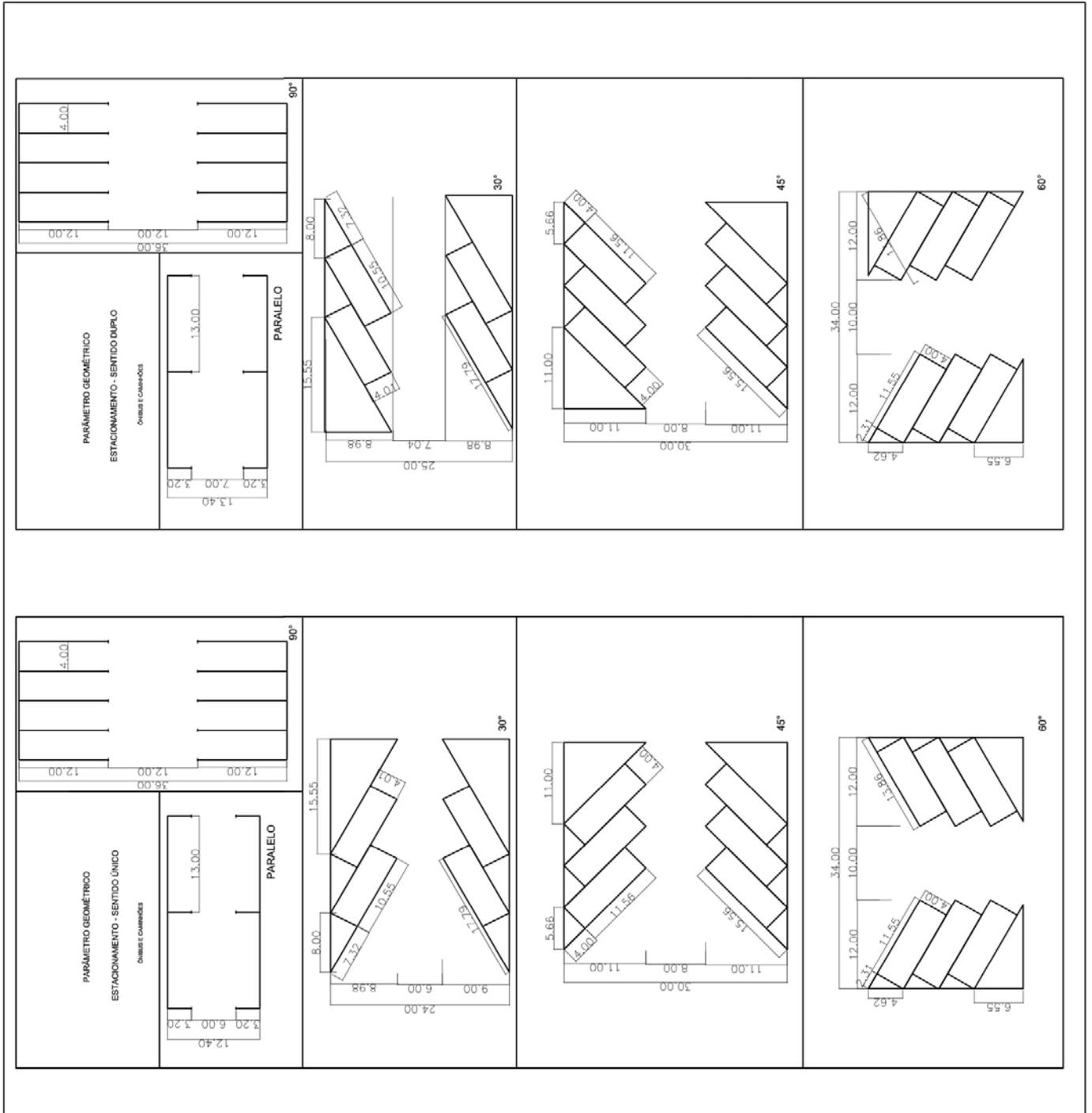
PERFIL VIA LOCAL

ANEXO III - PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO

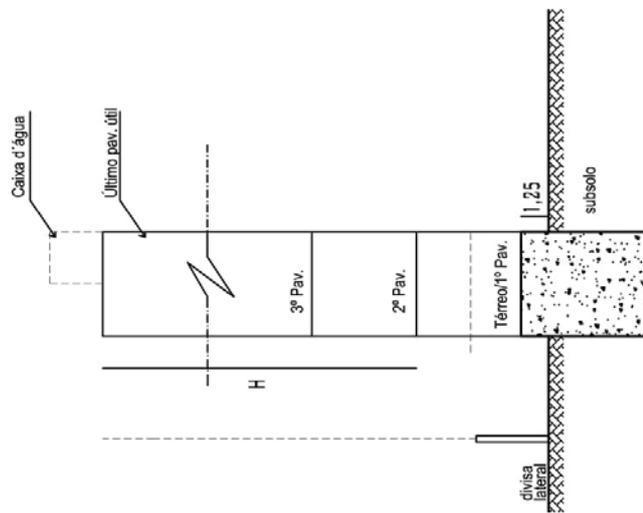
<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, PROVISORIOS E MEDIO</p>		<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p>	
<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p> <p>PARALELO</p>		<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p> <p>PARALELO</p>	
<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p> <p>PARALELO</p>		<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO ÚNICO DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p> <p>PARALELO</p>	
<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO DUPLA DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, PROVISORIOS E MEDIO</p>		<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO DUPLA DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p>	
<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO DUPLA DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, PROVISORIOS E MEDIO</p> <p>PARALELO</p>		<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO DUPLA DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p> <p>PARALELO</p>	
<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO DUPLA DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, PROVISORIOS E MEDIO</p> <p>PARALELO</p>		<p>PARÂMETRO GEOMÉTRICO ESTACIONAMENTO</p> <p>SENTIDO DUPLA DE DIREÇÃO</p> <p>ATOL, GRANDES E ULTRAGROS</p> <p>PARALELO</p>	



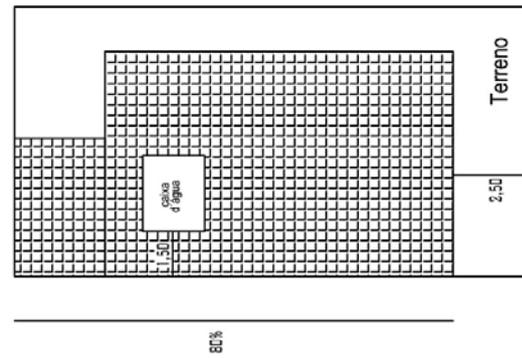




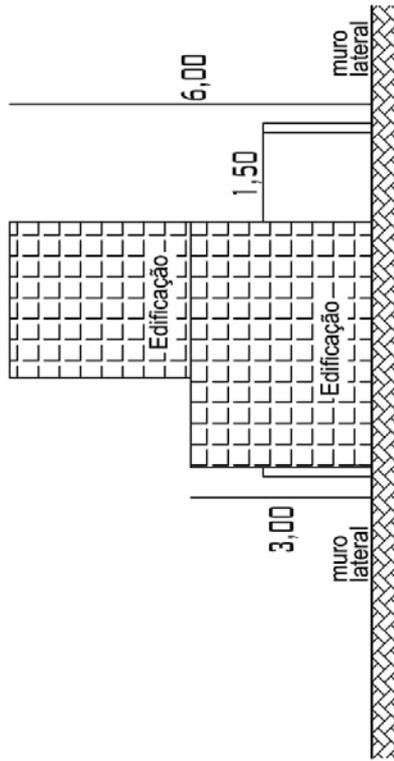
GABARITOS, RECUOS E SUBSOLOS



DETALHE 1 - CORTE ESQUEMÁTICO

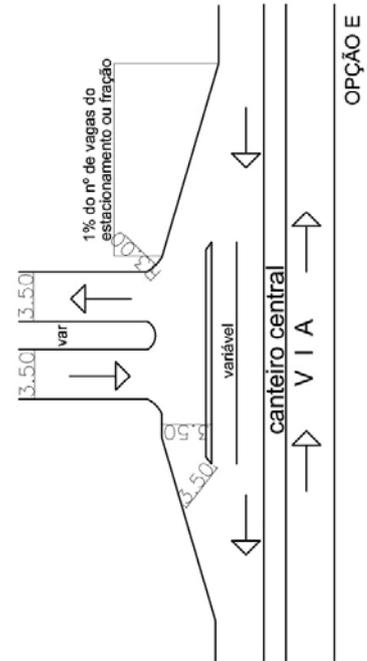
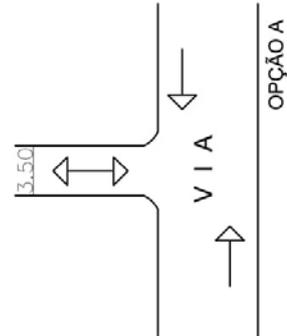
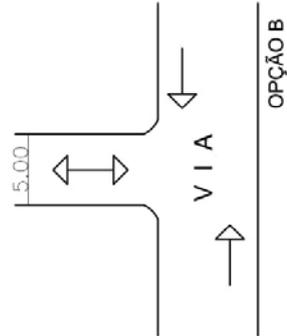
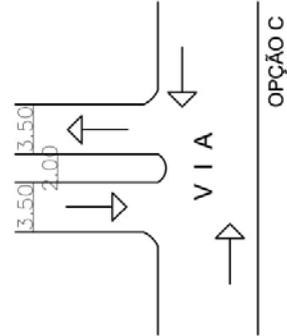
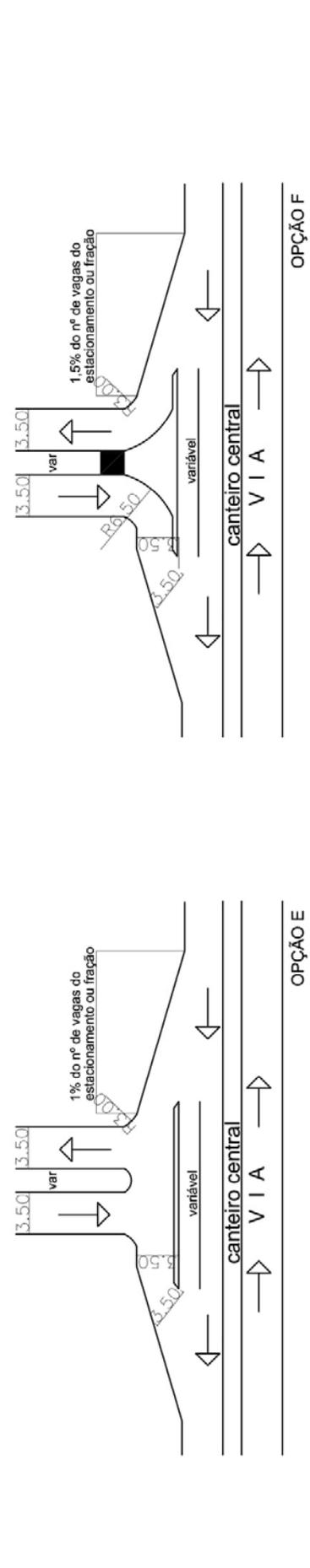
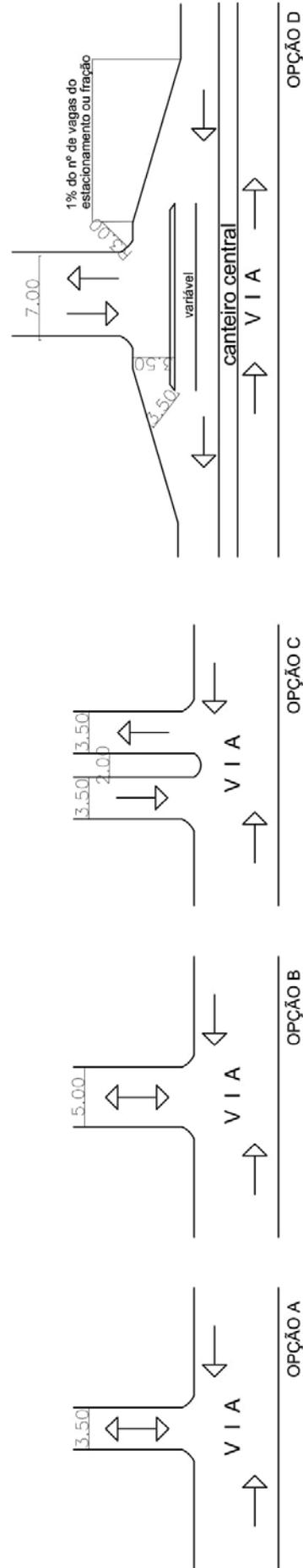


DETALHE 3 - LOCAÇÃO



DETALHE 2 - CORTE ESQUEMÁTICO

ANEXO III - DIMENSIONAMENTO DAS FORMAS DE ACESSO



ANEXOS: LEI Nº 2.250/2021

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 255.242.217,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	R\$ 27.499.889,00
Receita de Contribuições	R\$ 4.855.000,00
Receita Patrimonial.	R\$ 7.828.400,00
Receita de Serviços	R\$ 69.550,00
Transferências Correntes	R\$ 191.020.317,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.250.500,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	R\$ (-)21.718.561,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	R\$ (-)21.718.561,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 16.025.350,00
Operações de crédito	R\$ 2.140.000,00
Alienação de Bens	R\$ 7.350,00
Transferências de Capital	R\$13.843.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 35.000,00
1.3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 14.550.103,00
Receitas de Contribuições	R\$ 14.540.103,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 264.099.109,00

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Câmara Municipal	R\$ 8.874.259,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 5.833.460,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 17.301.374,00
04 – Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 4.590.230,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 1.066.348,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 65.875.692,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 62.854.482,00
08 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	R\$ 5.782.936,00
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 23.303.596,00
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.003.142,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 17.521.105,00
12 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 2.781.522,00
13 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 9.536.825,00
14 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 5.870.177,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 3.259.753,00
16 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba	R\$ 27.199.103,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 445.105,00
TOTAL GERAL	R\$ 264.099.109,00



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 DESPESAS CORRENTES		220.518.978	64.414.896	156.104.082
	Fiscal	127.473.182	64.414.896	63.058.286
	Seguridade Social	93.045.796	0	93.045.796
4 DESPESAS DE CAPITAL		40.513.079	8.164.053	32.349.026
	Fiscal	36.590.412	8.164.053	28.426.359
	Seguridade Social	3.922.667	0	3.922.667
7 RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS		2.621.947	0	2.621.947
	Seguridade Social	2.621.947	0	2.621.947
9 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		445.105	445.105	0
	Fiscal	445.105	445.105	0
	Total	264.099.109	73.024.054	191.075.055
	Fiscal:	164.508.699	73.024.054	91.484.645
	Seguridade:	99.590.410	0	99.590.410



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Receita

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	233.523.656	233.523.656	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.499.889	27.499.889	0
	Fiscal	19.848.090	19.848.090	0
	Seguridade Social	7.651.799	7.651.799	0
1.2	Contribuições	4.855.000	4.855.000	0
	Seguridade Social	4.855.000	4.855.000	0
1.3	Receita Patrimonial	7.828.400	7.828.400	0
	Fiscal	506.700	506.700	0
	Seguridade Social	7.321.700	7.321.700	0
1.6	Receita de Serviços	69.550	69.550	0
	Seguridade Social	69.550	69.550	0
1.7	Transferências Correntes	191.020.317	191.020.317	0
	Fiscal	127.595.059	127.595.059	0
	Seguridade Social	63.425.258	63.425.258	0
1.9	Outras Receitas Correntes	2.250.500	2.250.500	0
	Fiscal	1.687.500	1.687.500	0
	Seguridade Social	563.000	563.000	0
2	Receitas de Capital	16.025.350	16.025.350	0
2.1	Operações de Crédito	2.140.000	2.140.000	0
	Fiscal	2.140.000	2.140.000	0
2.2	Alienação de Bens	7.350	7.350	0
	Fiscal	7.350	7.350	0
2.4	Transferências de Capital	13.843.000	13.843.000	0
	Fiscal	13.171.000	13.171.000	0
	Seguridade Social	672.000	672.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital	35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	14.550.103	14.550.103	0
7.2	Contribuições	14.540.103	14.540.103	0
	Seguridade Social	14.540.103	14.540.103	0
7.9	Outras Receitas Correntes	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
	Total	264.099.109	264.099.109	0
	Fiscal	164.990.699	164.990.699	0
	Seguridade Social	99.108.410	99.108.410	0



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	DESPESAS CORRENTES		220.518.978	64.414.896	156.104.082
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.746.331	26.961.020	109.785.311
		Fiscal	72.828.162	26.961.020	45.867.142
		Seguridade Social	63.918.169	0	63.918.169
	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	24.500	24.500	0
		Fiscal	24.500	24.500	0
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.748.147	37.429.376	46.318.771
		Fiscal	54.620.520	37.429.376	17.191.144
		Seguridade Social	29.127.627	0	29.127.627
4	DESPESAS DE CAPITAL		40.513.079	8.164.053	32.349.026
	4	INVESTIMENTO	38.126.531	5.777.505	32.349.026
		Fiscal	34.203.864	5.777.505	28.426.359
		Seguridade Social	3.922.667	0	3.922.667
	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.386.548	2.386.548	0
		Fiscal	2.386.548	2.386.548	0
7	RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS		2.621.947	0	2.621.947
	7	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.621.947	0	2.621.947
		Seguridade Social	2.621.947	0	2.621.947
9	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		445.105	445.105	0
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.105	445.105	0
		Fiscal	445.105	445.105	0
		Total	264.099.109	73.024.054	191.075.055
		Fiscal:	164.508.699	73.024.054	91.484.645
		Seguridade:	99.590.410	0	99.590.410



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Agregar ações que possam garantir a qualidade nas prestações dos serviços legislativos do município de Macaíba.		8.874.259	8.874.259	0
	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	8.874.259	8.874.259	0
	1100	Melhoria e Manutenção das instalações físicas da Câmara Legislativa Municipal de Macaíba.	203.300	203.300	0
	2001	Manutenção dinâmica das atividades administrativas do Gabinete dos Vereadores.	5.290.080	5.290.080	0
	2002	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Câmara Municipal.	3.380.879	3.380.879	0
0002	Macaíba Sistêmica		23.752.751	19.577.090	4.175.661
	02.002	GABINETE DO PREFEITO	5.733.460	5.733.460	0
	1023	Requisições de pagamento devido pelo Município de Macaíba, em face de uma condenação judicial.	412.593	412.593	0
	2006	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município.	1.211.669	1.211.669	0
	2007	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Controladoria Geral do Município.	683.014	683.014	0
	2008	Cooperação mútua, entre o município de Macaíba com Entidades de Apoio.	61.145	61.145	0
	2010	Manutenção dinâmica das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.	3.365.039	3.365.039	0
	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.165.000	1.165.000	0
	2206	Contratação de empresa especializada para realização de concurso público.	1.165.000	1.165.000	0
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	3.563.480	3.563.480	0
	2014	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Tributação.	3.563.480	3.563.480	0
	02.005	SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E GESTAO ESTRATEGICA	766.348	766.348	0
	2016	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento.	766.348	766.348	0
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.175.661	0	4.175.661
	2037	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.	4.175.661	0	4.175.661
	02.008	SEC. MUN. DE SEG PUB, PROT.DEF CIV, MOB URB E TRANS	1.870.936	1.870.936	0
	2229	Garantir o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	1.870.936	1.870.936	0
	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	812.122	812.122	0
	2065	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	752.122	752.122	0
	2284	Empregabilidade, Empreendedorismo e de Novas Economias	60.000	60.000	0
	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.253.307	2.253.307	0



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2070	2.253.307	2.253.307	0
		Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.			
	02.012	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	692.260	692.260	0
		2073	692.260	692.260	0
		Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.			
	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.720.177	2.720.177	0
		2094	2.720.177	2.720.177	0
		Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.			
0003		Desejo incansável de alcançar um bom nível de arrecadação, levando em conta, escolhas para a melhor combinação dentre os fatores: "Eficiência Econômica", "Equidade e Justiça Social" e "Simplicidade Administrativa".	2.217.770	288.700	1.929.070
	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.026.750	30.750	996.000
		2210	26.750	26.750	0
		Aquisição de bens para sorteio entre os proprietários de bens imóveis com pagamentos dos tributos municipais em dia.			
		2236	1.000.000	4.000	996.000
		Software de Cadastro			
	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.191.020	257.950	933.070
		1066	643.070	0	643.070
		Melhoria da infraestrutura externa das áreas industriais			
		1093	250.000	60.000	190.000
		Melhoria da infraestrutura externa das áreas industriais e da Zona de Processamento e Exportação (ZPE).			
		1204	297.950	197.950	100.000
		Implantação e estruturação de um novo Distrito Industrial.			
0005	Mais Saúde		16.257.990	0	16.257.990
	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.257.990	0	16.257.990
		1236	1.200.000	0	1.200.000
		Implantar o sistema de informatização em todas a Unidades de Saúde			
		2042	14.557.990	0	14.557.990
		Desenvolvimento de ações para as políticas da rede primária da Atenção Primária			
		2118	500.000	0	500.000
		Ampliação da acessibilidade da população aos serviços básicos de saúde.			
0006	Agropecuária Fortalecida		2.089.262	1.878.192	211.070
	02.012	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.089.262	1.878.192	211.070
		1072	161.070	50.000	111.070
		Construção e manutenção de Abatedouro público adequado aos padrões nacional de abate de animais.			
		1107	120.700	70.700	50.000
		Perfuração, instalação e manutenção de poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Macaíba.			
		1118	90.950	90.950	0
		Difusão de técnicas agro-ecológicas e cidadania, abrindo novas frentes de trabalho compatíveis com a vocação econômica local e respeitando o meio ambiente.			



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	1205	Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação de prédios voltados a fins de agropecuária, pecuária e pesca	139.590	139.590	0
	1206	Promoção ao peixamento dos espelhos d'água em todas as áreas do Município de Macaíba.	53.500	53.500	0
	1212	Aquisição de Veículos e Maquinários	162.500	112.500	50.000
	2074	Estímulo a organização da agricultura familiar para comercialização e inserção econômica em mercados.	190.952	190.952	0
	2233	Manutenção das atividades	170.000	170.000	0
	2234	Manter a Execução das atividades voltadas a Agricultura	150.000	150.000	0
	2243	Manter as atividades de Pesca	150.000	150.000	0
	2248	Organização e apoio ao Agricultor familiar que produz alimentos orgânicos na realização de feira de produtos agronegócios.	700.000	700.000	0
0016	Programa de desenvolvimento e capacitação estruturada		8.458.772	6.169.587	2.289.185
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.458.772	6.169.587	2.289.185
	2064	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	8.268.772	5.979.587	2.289.185
	2200	Capacitação e Qualificação Pessoal dos Servidores.	190.000	190.000	0
0019	Acompanhamento e a avaliação de políticas e diretrizes previdenciárias voltadas ao servidor público Macaibense, propondo medidas e colaborando na sua implementação e na sua execução.		5.200.812	0	5.200.812
	02.016	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA	5.200.812	0	5.200.812
	1117	Construindo, mobiliando, equipando a sede do instituto MacaíbaPrev.	1.418.645	0	1.418.645
	2116	Manutenção dinâmica das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba.	1.160.220	0	1.160.220
	2199	Sustentabilidade atuarial do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), podendo receber transferências de recursos para futuros pagamentos de benefícios previdenciários.	2.621.947	0	2.621.947
0025	Programa Urbano - Cidade Viva		1.102.220	710.400	391.820
	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.102.220	710.400	391.820
	1063	Construção e restauração do paisagismo de praças e logradouros públicos.	203.910	63.910	140.000
	1112	Adequação, Ampliação e Urbanização de Espaços Públicos	356.310	214.490	141.820
	2240	Legislação, Fiscalização e Monitoramento urbanístico e de áreas públicas	240.000	190.000	50.000
	2249	Manutenção e Funcionamento	302.000	242.000	60.000
0027	Macaíba Esportiva		2.640.000	690.000	1.950.000
	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.640.000	690.000	1.950.000
	1090	Construindo e Equipando o Complexo Esportivo do Município de Macaíba.	940.000	170.000	770.000



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	1091	Construção de ginásio poliesportivo em áreas polos urbana e rural criando uma base estrutural para prática esportiva em todo o Município de Macaíba.	550.000	130.000	420.000
	1092	Possibilidade de praticar esportes que requerem grandes espaços físicos.	1.150.000	390.000	760.000
0028	Virando o Jogo		510.000	300.000	210.000
	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	510.000	300.000	210.000
	2093	Desenvolvimento do esporte Macaibense.	510.000	300.000	210.000
0029	Macaíba Cultura		2.956.070	2.485.000	471.070
	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.956.070	2.485.000	471.070
	1064	Restauração e Manutenção	150.000	60.000	90.000
	1065	Manutenção da Pinacoteca Armando Holanda	300.000	150.000	150.000
	1096	Reforma e Manutenção da Escola Municipal de Artes de Macaíba	201.070	50.000	151.070
	1230	Aquisição, Reforma e Reestruturação de prédios Históricos Municipais	155.000	75.000	80.000
	2098	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	2.150.000	2.150.000	0
0030	Macaíba Multicultural		263.683	118.821	144.862
	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	263.683	118.821	144.862
	2120	Festejos Culturais do município	263.683	118.821	144.862
0031	Macaíba Explora		40.000	35.000	5.000
	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	40.000	35.000	5.000
	1231	Exploração Arqueológica	40.000	35.000	5.000
0032	Macaíba Estrategica		300.000	300.000	0
	02.005	SEC MUN DE PLANEJ, FINANÇAS E GESTAO ESTRATEGICA	300.000	300.000	0
	2230	Criação do Sistema Informatizado	100.000	100.000	0
	2231	Acompanhamento e Monitoramento	60.000	60.000	0
	2232	Criação do Escritório de Projetos	100.000	100.000	0
	2282	Implantação do Orçamento Participativo	40.000	40.000	0
0033	Gerir Macaíba		12.442.374	12.435.024	7.350
	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.442.374	12.435.024	7.350
	1013	Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.	2.214.620	2.214.620	0
	2011	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	8.617.837	8.610.487	7.350
	2012	Contribuição social de natureza tributária.	1.609.917	1.609.917	0
0034	Inova Macaíba		3.494.000	1.094.474	2.399.526
	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.494.000	1.094.474	2.399.526
	1070	Implantação e Desenvolvimento do Inova Macaíba	1.119.000	729.474	389.526
	2000	Manutenção das atividades do Inova Macaíba	2.375.000	365.000	2.010.000
0035	Macaíba Digital		100.000	100.000	0
	02.002	GABINETE DO PREFEITO	100.000	100.000	0



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	2283	Desenvolvimento, implementação, manutenção, atualização e melhoramento do sistema Macaíba Digital	100.000	100.000	0
0036	Regime Próprio de Previdência - Benefícios Previdenciários		21.998.291	0	21.998.291
	02.016	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA	21.998.291	0	21.998.291
	2117	Obrigações financeiras contraídas de encargos obrigacionais pecuniários inerentes aos proventos dos servidores aposentados e pensionistas, integrantes do MacaíbaPREV, condicionados e vinculados aos cálculos atuariais representativos do equilíbrio econômico-financeiro.	21.998.291	0	21.998.291
0037	Projeto Sanear Macaiba		13.380.578	13.380.578	0
	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	13.380.578	13.380.578	0
	2071	Manutenção da Estação de Transbordo	40.000	40.000	0
	2211	Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública na cidade	13.340.578	13.340.578	0
0038	Programa Preservar Macaiba		785.000	410.000	375.000
	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	785.000	410.000	375.000
	2235	Manutenção e Funcionamento	620.000	280.000	340.000
	2238	Elaboração e implantação do plano de arborização do Município de Macaíba.	40.000	30.000	10.000
	2239	Fortalecimento da Conscientização da Conservação ambiental do município	50.000	50.000	0
	2241	Estimulação a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos, com a criação de cooperativa de catadores.	75.000	50.000	25.000
0039	Programa de desenvolvimento e capacitação estruturada		5.351.000	361.000	4.990.000
	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	200.000	0	200.000
	1052	Melhorar a eficiência, a qualidade e a transparência da gestão pública, visando a modernização da administração tributária e qualificação do gasto público no município.	200.000	0	200.000
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	5.151.000	361.000	4.790.000
	1058	Construção e manutenção do patrimônio público em boas condições de trabalho e apropriado para boa prestação de serviço à população.	640.000	190.000	450.000
	1060	Implantação de iluminação de Led, ampliação e manutenção da rede de iluminação pública.	3.561.000	61.000	3.500.000
	1080	Disseminação, Promoção e implantação de energias renováveis nos prédios públicos.	950.000	110.000	840.000
0040	SANED - Programa de Saneamento e drenagem de Macaíba		327.000	235.000	92.000
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	327.000	235.000	92.000
	1202	Projetos para drenagem, substituição de redes pluviais e demais ações inerentes a infraestrutura de drenagem pluvial.	327.000	235.000	92.000
0041	Programa de sinalização urbana		120.000	120.000	0
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	120.000	120.000	0



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	1047	Reforma e Implantação de Identificação dos acessos	120.000	120.000	0
0042	Pavimentação de Vias		8.994.000	235.000	8.759.000
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.994.000	235.000	8.759.000
	1061	Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas	8.994.000	235.000	8.759.000
0043	Emendas Impositivas		252.824	252.824	0
	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	252.824	252.824	0
	1200	Construção de Campo de Futebol de Areia com telamento no Loteamento Santa Rosa e aquisição de Playground na escola Anita Maciel na Comunidade Bela Vista.	14.872	14.872	0
	1213	Aquis. de um Playground para o Centro Municipal de Educação infantil, Eunice Eugenia de Araújo Costa	14.872	14.872	0
	1214	Construção do Monumento da Bíblia na Praça Paulo Holanda Paz.	14.872	14.872	0
	1215	Aquisição de Bicycletas ergométricas para o Centro de Fisioterapia no Centro de Saúde Luiz Antônio Fonseca Santos.	14.872	14.872	0
	1216	Aquisição de um Playground na Escola Municipal Santa Luzia em Capoeiras e Valdemar Diógenes na Comunidade Lagoa do Sitio I.	14.872	14.872	0
	1217	Construção de Parques Infantis na Comunidade Cajarana e Conj. Manoel Dias.	14.872	14.872	0
	1218	Perfuração de Poço Tubular no Distrito de Cana Brava.	14.872	14.872	0
	1219	Construção de Calçamento na Comunidade do Retiro Frontal a Igreja Católica e Pintura na Escola Iolanda Chaves na Comunidade Lagoa Mato.	14.872	14.872	0
	1220	Aquisição de um Playground para a Escola Iolanda Chaves na Comunidade Lagoa do Mato e Tereza Brito Campo da Mangueira.	14.872	14.872	0
	1221	Aquisição de um Playground para a Escola Tancredo Neves na Comunidade Pé do Galo e Deyse Hall na Comunidade Campinas.	14.872	14.872	0
	1222	Ampliação da Caixa D'água com no mínimo 10 metros de altura na Rua Santa Rita, Guarapes Sitio.	14.872	14.872	0
	1223	Implantação de Bebedouros Públicos com agua potável para consumo gratuito na Praça Paulo Holanda Paz.	14.872	14.872	0
	1224	Aquisição de Playground para Escola Padre Joao Maria na Comunidade de Japocanga e Escola Jose Mesquita na Comunidade Riacho do Sangue.	14.872	14.872	0
	1225	Construção de um Campo de Futebol de areia com telamento na Escola Municipal Auta de Souza.	14.872	14.872	0
	1226	Aquisição de um Playground para a Escola Jesse Pinto Freire na Comunidade Felix Lopes e Creche Municipal Damiana França no Distrito de Cana Brava.	14.872	14.872	0
	1227	Implantação de uma Academia da Terceira Idade na Praça Publica Nerivaldo Monteiro.	14.872	14.872	0



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	1228	Aquis. de um Playground para um Centro Municipal Infantil Marliete Freire no Campo da Santa Cruz e Escola Fabricio Pedroza no Centro.	14.872	14.872	0
0044	Cidade Ativa e Inclusiva		500.000	400.000	100.000
	02.008	SEC. MUN. DE SEG PUB, PROT.DEF CIV, MOB URB E TRANS	500.000	400.000	100.000
	2125	Serviço de Engenharia	500.000	400.000	100.000
0045	Sinalização Viária		690.000	480.000	210.000
	02.008	SEC. MUN. DE SEG PUB, PROT.DEF CIV, MOB URB E TRANS	690.000	480.000	210.000
	2126	Sinalização Viária	690.000	480.000	210.000
0046	Transporte Eficiente para todos		900.000	850.000	50.000
	02.008	SEC. MUN. DE SEG PUB, PROT.DEF CIV, MOB URB E TRANS	900.000	850.000	50.000
	1062	Construção e/ou recuperação dos abrigos de passageiros adequando as boas condições de abrigo e segurança.	500.000	500.000	0
	2038	Oferecer transporte coletivo de qualidade a população menos favorecida do Município de Macaíba-RN	400.000	350.000	50.000
0047	A tecnologia ganha cada vez mais espaço na sociedade e na vida das pessoas. No trânsito, ela tem um papel fundamental quando o assunto é salvar vidas. Graças aos radares, aos fotossensores, às lombadas eletrônicas e outros meios tecnológicos utilizados no trânsito brasileiro que muitas vidas são salv		472.000	177.000	295.000
	02.008	SEC. MUN. DE SEG PUB, PROT.DEF CIV, MOB URB E TRANS	472.000	177.000	295.000
	2101	Diminuir o número de acidentes e garantir a segurança dos atores que compõem o trânsito	236.000	0	236.000
	2102	Organização disciplinar do trânsito Macaibense, melhorando a fluidez do tráfego em toda a cidade e consequentemente, a qualidade de vida de sua população.	236.000	177.000	59.000
0048	Segurança a todos os Cidadãos		1.350.000	621.000	729.000
	02.008	SEC. MUN. DE SEG PUB, PROT.DEF CIV, MOB URB E TRANS	1.350.000	621.000	729.000
	1048	Apoio a implantação do Sistema Municipal de Segurança Pública, de forma que preserve a vida, quando esta é ameaçada por eventos adversos ou por desastres de qualquer origem	90.000	20.000	70.000
	2103	Implantar e Manter o Sistema de Vídeo Monitoramento	950.000	291.000	659.000
	2202	Implantação de ações de Defesa Civi	310.000	310.000	0
0049	Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, expandindo as ações da secretaria para além do centro urbano e buscando a intersetorialidade das pastas da gestão, além da capacitação permanente no SUAS.		7.397.334	0	7.397.334
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.397.334	0	7.397.334



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	1076	Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, expandindo as ações da secretaria para além do centro urbano e buscando a intersectorialidade das pastas da gestão, além da capacitação permanente no SUAS	500.000	0	500.000
	1077	Criação e Manutenção do Centro POP	125.000	0	125.000
	1102	Busca por parcerias com o governo Estadual e o Federal para aquisição de veículos.	100.000	0	100.000
	1108	Aquisição de imóveis para estruturação da rede municipal de Assistência Social de Macaíba.	100.000	0	100.000
	2080	Fortalecimento do Vínculo através da prestação de serviços de prevenção social.	1.754.680	0	1.754.680
	2084	Promover o empreendedorismo individual e/ou coletivo, com inserção ao mercado de trabalho.	170.728	0	170.728
	2087	Dotar as Atividades Bolsa Família e CadÚnico - BGPBF (Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família) de recursos necessários para o desenvolvimento de suas ações.	780.000	0	780.000
	2089	Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, expandindo as ações da secretaria para além do centro urbano e buscando a intersectorialidade das pastas da gestão, além da capacitação permanente no SUAS.	2.146.500	0	2.146.500
	2090	Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, expandindo as ações da secretaria para além do centro urbano e buscando a intersectorialidade das pastas da gestão, além da capacitação permanente no SUAS	150.000	0	150.000
	2091	Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, expandindo as ações da secretaria para além do centro urbano e buscando a intersectorialidade das pastas da gestão, além da capacitação permanente no SUAS	149.000	0	149.000
	2104	Dotar as Atividades do Atendimento Especializado às Famílias - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos-PAEFI) de recursos necessários para o desenvolvimento de suas ações.	727.000	0	727.000
	2119	Dotar as atividades da Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e do IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) de recursos necessários para o desenvolvimento de suas ações.	139.000	0	139.000
	2121	Dotar as Atividades do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de recursos necessários para o desenvolvimento de suas ações.	67.000	0	67.000
	2123	Desenvolvimento de ações contínuas para pleno funcionamento das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	172.280	0	172.280



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	2278	Dotar o Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de recursos necessários para a manutenção, integração, ampliação e fortalecimento das ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças da primeira infância e sua famílias.	316.146	0	316.146
0051	Macaíba Transparente		4.911.439	0	4.911.439
	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.911.439	0	4.911.439
	2045	Manutenção dinâmica das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.	4.880.784	0	4.880.784
	2226	Desenvolvimento de ações contínuas para pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde.	30.655	0	30.655
0052	Saúde para Todos		37.231.837	0	37.231.837
	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.231.837	0	37.231.837
	1038	Aquisição de Veículos e Utilitários para atender as atividades da rede municipal de Saúde de Macaíba.	100.000	0	100.000
	1039	Aquisição de Veículos e Utilitários para atender as atividades da rede municipal de Saúde de Macaíba.	100.000	0	100.000
	1115	Construção, adequação e melhorias em unidades de saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde	100.000	0	100.000
	1116	Construção da Policlínica	135.000	0	135.000
	1120	Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades especializadas de Saúde	200.000	0	200.000
	1121	Construção, Ampliação e equipamentos de unidades de saúde.	220.000	0	220.000
	1201	Implantação de academia ao ar livre para prática de recreação e atividades físicas.	170.000	0	170.000
	2040	Promoção à proteção e a recuperação da Saúde, tanto no individual como no coletivo.	1.021.140	0	1.021.140
	2041	Prestação de assistência na oferta dos serviços de Média a Alta Complexidade.	14.005.810	0	14.005.810
	2043	Desenvolvimento de ações básicas de vigilância sanitária capazes de eliminar, diminuir e prevenir riscos a Saúde.	503.510	0	503.510
	2044	Organizar o sistema de vigilância epidemiológica e ambiental.	1.905.270	0	1.905.270
	2108	Contribuição para formação de políticas de Educação e Saúde para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos da Rede Pública Macaibense.	14.445	0	14.445
	2109	Desenvolvimento de ações para as políticas de Saúde Mental.	1.639.130	0	1.639.130
	2112	Formação de elo entre as comunidades e os profissionais de Saúde de sua área, identificando problemas de Saúde existentes nas famílias.	4.504.100	0	4.504.100
	2113	Gestão de políticas públicas de Saúde conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).	32.420	0	32.420
	2114	Incentivo por Desempenho	1.000.000	0	1.000.000
	2115	Desenvolvimento de ações contínuas de atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.	11.214.400	0	11.214.400



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2122	336.612	0	336.612
		2281	30.000	0	30.000
0054	Macaíba Sorridente		4.453.216	0	4.453.216
	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.453.216	0	4.453.216
		2107	3.277.016	0	3.277.016
		2110	1.176.200	0	1.176.200
0055	Minimizar a fome da população pobre de Macaíba e fomentar o comércio local		120.000	0	120.000
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000	0	120.000
		2092	120.000	0	120.000
0056	Otimizar a igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais, enquanto direito de cidadania numa perspectiva na garantia dos direitos socioassistenciais		643.819	0	643.819
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	643.819	0	643.819
		2280	643.819	0	643.819
0057	Ofertado os serviços com qualidade para população em situação de calamidade pública, aprimorado os programas e projetos habitacionais para município de Macaíba/RN		277.500	0	277.500
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	277.500	0	277.500
		2088	277.500	0	277.500
0058	Oferecer os serviços com qualidade para população em situação de calamidade pública, aprimorando os programas e projetos habitacionais para o município de Macaíba/RN		1.098.172	0	1.098.172
	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.172	0	1.098.172
		2082	295.172	0	295.172
		2083	581.000	0	581.000
		2085	122.000	0	122.000
		2099	100.000	0	100.000
0059	Educação de Qualidade		61.386.031	0	61.386.031
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.386.031	0	61.386.031



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	1017	Construção, ampliação, reforma e/ou estruturação de Unidades de Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB 30%.	307.000	0	307.000
	1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil (creches) dentro dos padrões educacionais para o bom desempenho das atividades de ensino de Macaíba.	2.151.767	0	2.151.767
	1019	Construção, ampliação, reforma e/ou estruturação de Unidades de Ensino Infantil com recursos do FUNDEB 30%.	321.000	0	321.000
	1020	Construção, ampliação, estruturação de Unidades de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Macaíba.	1.258.360	0	1.258.360
	1021	Aquisição de imóveis para estruturação da rede municipal de Ensino de Macaíba	500.000	0	500.000
	1022	Aquisição de veículos para atender as atividades da rede municipal de Ensino de Macaíba	500.000	0	500.000
	1025	Construir CEMEIS padrão Governo Federal	2.200.000	0	2.200.000
	1104	Implantação, Ampliação, Reforma, Equipando as Bibliotecas nas Escolas Municipais através da aquisição de móveis, equipamentos e acervo cultural para as bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino	251.701	0	251.701
	1210	Construção, Ampliação e/ou Reforma de quadras poliesportivas cobertas nas unidades de ensino da rede municipal de ensino de Macaíba.	960.000	0	960.000
	2024	Otimização das atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)	30.676.811	0	30.676.811
	2025	Otimização das atividades do FUNDEB 70% (Infantil).	6.947.848	0	6.947.848
	2027	Otimização das atividades do FUNDEB 30% (Fundamental)	5.479.197	0	5.479.197
	2028	Otimização das atividades do FUNDEB 30% (Infantil).	762.066	0	762.066
	2030	Otimização das Demais atividades do Ensino Fundamental	3.185.324	0	3.185.324
	2032	Otimização das demais atividades do Ensino Infantil.	1.266.289	0	1.266.289
	2033	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	200.000	0	200.000
	2034	Otimização das aplicações dos recursos do Salário Educação	1.628.668	0	1.628.668
	2035	Aquisição de alimentos para o Ensino Fundamental em parceria com o Ministério da Educação, acompanhada e coordenada por uma nutricionista responsável pela Merenda Escolar	1.550.000	0	1.550.000
	2105	Otimização das aplicações dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Fundamental e/ou Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte (PETERN).	700.000	0	700.000
	2276	Otimização das aplicações dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Infantil.	190.000	0	190.000



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2277	350.000	0	350.000
		Aquisição de alimentos para o Ensino Infantil em parceria com o Ministério da Educação, acompanhada e coordenada por uma nutricionista responsável pela Merenda Escolar			
0060	Formação a Família		314.000	0	314.000
	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	314.000	0	314.000
		2221	314.000	0	314.000
		Formação e Capacitação			
0099	Permissão de reserva de recursos orçamentários livres para a administração Macaibense dispor a qualquer momento para situações imprevistas no planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.		445.105	445.105	0
	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.105	445.105	0
		0000	445.105	445.105	0
		Permissão de reserva de recursos orçamentários a administração dispor para situações imprevistas no planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e suplementações.			
Total			264.099.109	73.024.054	191.075.055
Fiscal:			164.508.699	73.024.054	91.484.645
Seguridade:			99.590.410	0	99.590.410



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor
I - Receita de Impostos		21.874.889,00
IPTU		5.608.100,00
IRRF		6.266.789,00
ITBI		2.000.000,00
ISS		8.000.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		220.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		220.000,00
III - Transferências Legais		108.581.282,00
FPM		53.840.000,00
ITR		5.384,00
ICMS		51.686.400,00
IPVA		2.995.658,00
IPI		53.840,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		130.676.171,00
IV - Transferências Vinculadas		32.709.351,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		32.709.351,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica		30.793.367,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		28.470.540,00
Vigilância Sanitária		603.510,00
Vigilância Epidemiológica		1.905.270,00
Suporte Profilático e Terapêutico		1.051.140,00
Outras subfunções		30.655,00
Total		62.854.482,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		32.709.351,00
Valor aplicado		30.145.131,00
Percentual apurado pela aplicação acima		23,06



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo

Exercício: 2022 Data: 30/12/2021 13:07:56 Pág.: 1/1

Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.819.560
Pessoal Ativo	7.819.560
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	88.810
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	85.600
Decorrentes de Decisão Judicial	1.070
Despesas de Exercícios Anteriores	2.140
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	7.730.750,00
Receita Prevista	228.668.656
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	13.720.119,36
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	13.034.113,39



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo

Exercício: 2022 Data: 30/12/2021 13:07:28 Pág.: 1/1

Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	128.926.771
Pessoal Ativo	106.369.042
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.557.729
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	23.703.258
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	474.207
Despesas de Exercícios Anteriores	671.322
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.557.729
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	105.223.513,00
Receita Prevista	228.668.656
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	46,02
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	123.481.074,24
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	117.307.020,53



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor
I - Receita de Impostos		21.874.889,00
IPTU		5.608.100,00
IRRF		6.266.789,00
ITBI		2.000.000,00
ISS		8.000.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		220.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		220.000,00
III - Transferências Legais		112.112.282,00
FPM		53.840.000,00
FPM 1% - cota julho e dezembro		3.531.000,00
ITR		5.384,00
ICMS		51.686.400,00
IPVA		2.995.658,00
IPI		53.840,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		134.207.171,00
IV - Transferências Vinculadas		29.436.794,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		8.327.297,00
Transferência Líquida do FUNDEB		21.109.497,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		47.311.061,00
Educação Infantil		14.188.970,00
Educação de Jovens e Adultos		200.000,00
Outras subfunções		4.175.661,00
Total		65.875.692,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		29.436.794,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		36.438.898,00
Percentual apurado pela aplicação acima		27,15



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	DESPESAS CORRENTES	220.518.978	64.414.896	156.104.082
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.746.331	26.961.020	109.785.311
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	124.818.104	25.092.635	99.725.469
3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS	20.865.000	0	20.865.000
	Seguridade Social	20.865.000	0	20.865.000
3.1.90.03	PENSÕES	1.692.729	137.388	1.555.341
	Fiscal	649.479	137.388	512.091
	Seguridade Social	1.043.250	0	1.043.250
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.421.998	46.176	20.375.822
	Fiscal	5.250.568	46.176	5.204.392
	Seguridade Social	15.171.430	0	15.171.430
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	10.700	0	10.700
	Seguridade Social	10.700	0	10.700
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.102.334	21.179.371	47.922.963
	Fiscal	52.225.999	21.179.371	31.046.628
	Seguridade Social	16.876.335	0	16.876.335
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.377.425	2.660.741	8.716.684
	Fiscal	4.690.625	2.660.741	2.029.884
	Seguridade Social	6.686.800	0	6.686.800
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.287	61.792	33.495
	Fiscal	77.492	61.792	15.700
	Seguridade Social	17.795	0	17.795
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	475.277	456.985	18.292
	Fiscal	456.985	456.985	0
	Seguridade Social	18.292	0	18.292
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	673.462	464.582	208.880
	Fiscal	542.516	464.582	77.934
	Seguridade Social	130.946	0	130.946
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.292	0	18.292
	Seguridade Social	18.292	0	18.292
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	85.600	85.600	0
	Fiscal	85.600	85.600	0
3.1.91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	11.928.227	1.868.385	10.059.842
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.708.023	1.745.881	9.962.142
	Fiscal	8.726.394	1.745.881	6.980.513
	Seguridade Social	2.981.629	0	2.981.629
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.204	122.504	97.700
	Fiscal	122.504	122.504	0
	Seguridade Social	97.700	0	97.700
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	24.500	24.500	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.500	24.500	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.150	17.150	0
	Fiscal	17.150	17.150	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.350	7.350	0
	Fiscal	7.350	7.350	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.748.147	37.429.376	46.318.771
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.069.622	333.122	736.500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	949.212	238.712	710.500
	Fiscal	284.712	238.712	46.000
	Seguridade Social	664.500	0	664.500
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.410	94.410	26.000



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	119.410	94.410	25.000
		Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		82.678.525	37.096.254	45.582.271
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		825.986	128.420	697.566
		Fiscal	461.120	128.420	332.700
		Seguridade Social	364.866	0	364.866
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		776.739	282.960	493.779
		Fiscal	422.960	282.960	140.000
		Seguridade Social	353.779	0	353.779
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		151.770	133.770	18.000
		Fiscal	135.770	133.770	2.000
		Seguridade Social	16.000	0	16.000
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		21.400	0	21.400
		Seguridade Social	21.400	0	21.400
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.551.105	3.629.264	11.921.841
		Fiscal	7.834.145	3.629.264	4.204.881
		Seguridade Social	7.716.960	0	7.716.960
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		339.314	248.142	91.172
		Fiscal	331.054	248.142	82.912
		Seguridade Social	8.260	0	8.260
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.105.017	237.675	867.342
		Fiscal	671.267	237.675	433.592
		Seguridade Social	433.750	0	433.750
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.369.356	751.575	617.781
		Fiscal	999.648	751.575	248.073
		Seguridade Social	369.708	0	369.708
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		160.815	149.280	11.535
		Fiscal	154.280	149.280	5.000
		Seguridade Social	6.535	0	6.535
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		246.558	200.125	46.433
		Fiscal	220.125	200.125	20.000
		Seguridade Social	26.433	0	26.433
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.819.300	1.246.162	573.138
		Fiscal	1.490.128	1.246.162	243.966
		Seguridade Social	329.172	0	329.172
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.718.384	25.532.507	23.185.877
		Fiscal	35.572.395	25.532.507	10.039.888
		Seguridade Social	13.145.989	0	13.145.989
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.551.375	1.796.486	2.754.889
		Fiscal	2.583.186	1.796.486	786.700
		Seguridade Social	1.968.189	0	1.968.189
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.917.769	10.000	2.907.769
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	2.907.769	0	2.907.769
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		117.700	0	117.700
		Seguridade Social	117.700	0	117.700
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.645.402	1.614.453	30.949
		Fiscal	1.624.453	1.614.453	10.000
		Seguridade Social	20.949	0	20.949
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		286.737	60.825	225.912



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	60.825	60.825	0
		Seguridade Social	225.912	0	225.912
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		175.712	117.212	58.500
		Fiscal	117.212	117.212	0
		Seguridade Social	58.500	0	58.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		962.024	560.144	401.880
		Fiscal	739.028	560.144	178.884
		Seguridade Social	222.996	0	222.996
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		917.387	378.579	538.808
		Fiscal	770.127	378.579	391.548
		Seguridade Social	147.260	0	147.260
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		18.675	18.675	0
		Fiscal	18.675	18.675	0
4	DESPESAS DE CAPITAL		40.513.079	8.164.053	32.349.026
4.4	INVESTIMENTO		38.126.531	5.777.505	32.349.026
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		38.126.531	5.777.505	32.349.026
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		332.312	125.000	207.312
		Fiscal	322.312	125.000	197.312
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179.751	90.000	89.751
		Fiscal	179.751	90.000	89.751
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.938.864	651.562	2.287.302
		Fiscal	2.804.614	651.562	2.153.052
		Seguridade Social	134.250	0	134.250
4.4.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.461.000	381.474	2.079.526
		Fiscal	2.391.000	381.474	2.009.526
		Seguridade Social	70.000	0	70.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.294.093	2.382.282	22.911.811
		Fiscal	22.667.203	2.382.282	20.284.921
		Seguridade Social	2.626.890	0	2.626.890
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.693.985	1.904.557	3.789.428
		Fiscal	4.790.684	1.904.557	2.886.127
		Seguridade Social	903.301	0	903.301
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		741.151	126.650	614.501
		Fiscal	616.650	126.650	490.000
		Seguridade Social	124.501	0	124.501
4.4.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		470.375	110.980	359.395
		Fiscal	416.650	110.980	305.670
		Seguridade Social	53.725	0	53.725
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	0	10.000
		Fiscal	10.000	0	10.000
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.386.548	2.386.548	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.386.548	2.386.548	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.386.548	2.386.548	0
		Fiscal	2.386.548	2.386.548	0
7	RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS		2.621.947	0	2.621.947
7.7	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2.621.947	0	2.621.947
7.7.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.621.947	0	2.621.947



Prefeitura Municipal de Macaíba

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
7.7.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.621.947	0	2.621.947
		Seguridade Social	2.621.947	0	2.621.947
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		445.105	445.105	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		445.105	445.105	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		445.105	445.105	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		445.105	445.105	0
		Fiscal	445.105	445.105	0
Total			264.099.109	73.024.054	191.075.055
Fiscal:			164.508.699	73.024.054	91.484.645
Seguridade:			99.590.410	0	99.590.410

PLANO PLURIANUAL (2022-2025)



PLANO PLURIANUAL (2022-2025)

POR UMA MACAÍBA MELHOR PARA TODOS

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO
VICE-PREFEITO

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Raimundo Luis dos Santos Junior
Secretário Chefe de Gabinete

Rondinelli Malheiro Dantas
Procurador Geral do Município

Wilson de Oliveira Bezerra
Controlador Geral do Município

Anderson Quirino Oliveira de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sócrates Vieira de Mendonça Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Odilon Benício Júnior
Secretário Municipal de Tributação

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Henrique da Silva Soares
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Auri Alaécio Simplicio
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Billy Jean Mangabeira Viturino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Cícero da Silva Militão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Raquel Barbosa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Hailton Alves Ferreira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Luciana Moraes Barbosa
Secretária Municipal de Projetos Especiais

Edma de Araújo Dantas Maia
Presidente do Instituto da Previdência – MacaíbaPREV

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO

Sócrates Vieira de Mendonça Junior

Fabiano dos Santos Ferreira

Alinia Georgia Ferreira Bezerra Cassiano

COLABORAÇÃO

Anderson Quirino Oliveira de Lima

Vivian Rafaela Nunes da Silva

Mariana Regina Menezes de Souza Lins

PODER LEGISLATIVO

1º Denilson Costa Gadelha
Presidente

2º Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente

3º Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária

4º José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário

5º Aluízio Silvio Soares

6º Ana Catarina Silva Borges Derio

7º Erika Patrícia Emídio da Silva

8º Igor Augusto Fernandes Targino

9º Ismarleide Fernandes Duarte

10º Jailson Alves de Brito

11º Jefferson Stanley da Silva

12º João Maria de Medeiros

13º José da Cunha Bezerra Macedo

14º Luiz Gonzaga Soares

15º Ricardo Francisco da Silva

16º Rita de Cássia de Oliveira Pereira

17º Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

MENSAGEM DO PREFEITO

Macaíba/RN, 30 de agosto de 2021

A Sua Excelência, o Senhor Vereador

DENILSON COSTA GADELHA

Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

Câmara Municipal de Macaíba,

Largo Cônego Estevam Dantas, 46, Centro

CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo art. 165, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 61, XI, da Lei Orgânica do Município de Macaíba (LOM), dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar-lhe o incluso Projeto de Lei nº 017/2021, desta data, o qual institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025.

O PPA é o instrumento pelo qual o Executivo Municipal estrutura e apresenta diretrizes e objetivos da Administração para os próximos quatro anos, organizado em programas e ações que aproveitem todo o potencial estratégico e operacional da estrutura municipal. Todas as Secretarias Municipais, sob a regência da Secretaria Municipal de Planejamento, reuniram esforços para formalizar o presente Plano, fundamentado nos anseios da população, dando cumprimento ao que orienta o Plano de Governo: cuidar do cidadão macaibense.

É fato, porém, que os resultados esperados para o Município de Macaíba não dependem exclusivamente da força e da estrutura da Prefeitura Municipal, mas sim, e antes de tudo, da verdadeira força de Macaíba: o seu povo. Mãe de filhos ilustres, como Auta de Souza, Octacílio Alecrim, Augusto Severo, dentre outros, Macaíba se destaca pela capacidade de, mesmo em tempos de adversidade, fazer prevalecer o belo, o justo e o novo!

Agora, mais do que nunca, vimos a força do povo macaibense ao atravessarmos as duras ondas da pandemia da COVID-19 – as quais esperamos serem as últimas. Mesmo diante a dor sempre presente daqueles que perdemos tão precocemente, não faltará força e ânimo para, nos próximos anos, com o apoio do povo, construirmos uma Macaíba melhor, mais bela, justa e

inovadora, em honra à memória dos que já partiram e em amor àqueles que não de vir.

Ademais, destacamos ainda a preciosa atuação desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, sempre atenta às necessidades da Cidade de Macaíba, na aprovação deste PPA que, com absoluta certeza, direcionará os programas e ações da Administração Pública na entrega dos melhores resultados à sociedade.

Portanto, diante destas lacônicas considerações, registra-se, em tom conclusivo, que o PPA que ora se apresenta, tanto quanto possível, busca dar concretude no prosseguimento de nossa política de incrementar uma administração pública responsável, atenta à realidade socioeconômica da municipalidade e engajada em atender às necessidades e demandas da população, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços e das políticas públicas em andamento e em implantação, tudo com foco nos direitos e garantias dos cidadãos e em absoluto respeito à dignidade da pessoa humana, sem descuidar da promoção do desenvolvimento econômico e social de nosso município e de suas pessoas.

Por uma Macaíba melhor para todos,

Cordialmente,

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Macaíba/RN

Sumário

Lei nº 017/2021 - GP	11
1. APRESENTAÇÃO	13
1.1. PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE MACAÍBA	13
1.2. ETAPAS DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	14
1.2.1. PPA 2022-2025.....	14
1.2.2. LDO 2022 - 2023 - 2024 - 2025.....	14
1.2.3. LOA 2022 - 2023 - 2024 - 2025.....	14
1.3. ESTRUTURA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.....	15
2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PPA	16
2.1. DEFINIÇÕES DO PPA	16
2.1.1. O Que É?	16
2.1.2. Por quê?	16
2.1.3. Quem?	16
2.1.4. Como?	16
2.1.5. Onde?	16
2.1.6. Quando?.....	16
2.1.7. Quanto?.....	16
2.2. CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	16
2.2.1. ELABORAÇÃO	16
2.2.2. EXECUÇÃO	17
2.2.2.1. Análise De Consistência Qualitativa e Quantitativa.....	17
2.2.2.2. Análise e Consolidação do PPA	17
2.2.3. AVALIAÇÃO	17
2.2.4. MONITORAMENTO	17
2.3. ESTRUTURA DO PPA	17
2.3.1. Mensagem	17
2.3.2. Projeto de Lei.....	17
2.3.3. Apresentação e Orientações Estratégicas	17
2.3.4. Fundamentos Primários do PPA	18
2.3.5. Receitas do PPA.....	18
2.3.6. Eixos do PPA.....	18
2.3.7. Programas do PPA.....	18
2.3.8. Organização Administrativa Contábil (Unidades Orçamentárias)	18
2.3.9. Ações (Despesas) do PPA	19
2.3.10. Metas do PPA	19
2.3.11. Indicadores.....	19
2.3.12. Planejamento Estratégico 2020-2030.....	22
2.3.13. Anexos	23
3. RECEITAS DO PPA	24
3.1. APRESENTAÇÃO DAS RECEITAS	24
3.2. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS	24
3.2.1. Fonte de Receita da Prefeitura	24
3.2.2. Fonte de Receita da Previdência dos Servidores.....	24
3.2.3. Fonte de Receita Unificada.....	24
4. RECEITAS CORRENTES	25
4.1. Receita Tributária.....	25
4.2. Receita de Contribuição.....	25
4.3. Receita Patrimonial	25
4.4. Receita de Serviços.....	25
4.5. Transferências Correntes	25
4.6. Outras Receitas Correntes	25

4.7. Receitas de Capital.....	25
4.8. Operações de Crédito	26
4.9. Alienação de Bens.....	26
5. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27
5.1. Outras Receitas de Capital	27
5.2. Receitas Intra-Orçamentárias.....	27
5.3. Receita de Contribuição.....	27
5.4. Outras Receitas Correntes	27
5.5. Deduções.....	27
6. EIXOS DO PPA	28
6.1. APRESENTAÇÃO DE EIXOS	28
6.2. COMPOSIÇÃO DOS EIXOS	28
6.2.1. Código do Eixo	28
6.2.2. Título do Eixo.....	28
6.2.3. Descrição do Eixo.....	28
6.2.4. Quantidade de Programas do Eixo	28
6.2.5. Quantidade de Ações do Eixo	28
6.2.6. Eixos 2022- 2025	28
Eixo de Trabalho 01: Educação Emancipadora para o Macaibense.....	29
Eixo de Trabalho 02: Assistência à Saúde para Todos	29
Eixo de Trabalho 03: Desenvolvimento social para quem mais precisa.....	30
Eixo de Trabalho 04: Geração de Emprego e Renda para todos os Macaibenses...30	
Eixo de Trabalho 05: Esporte e lazer – Qualidade de Vida para o Macaibense.....31	
Eixo de Trabalho 06: Cultura e a Tradição Macaibense	31
Eixo de Trabalho 08: Desenvolvimento Urbano de Macaíba	32
Eixo de Trabalho 09: Desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	32
a) Desenvolvimento Agropecuário:	32
b) Desenvolvimento Econômico e Industrial:.....	33
Eixo de Trabalho 10: Inovação, Participação e Eficiência na Gestão Pública.....33	
7. PROGRAMAS DO PPA.....	35
7.1. APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS	35
7.2. COMPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS	35
7.2.1. Eixo do Programa	35
7.2.2. Código do Programa	35
7.2.3. Título do Programa.....	35
7.2.4. Descrição do Programa	35
7.2.5. Objetivo do Programa	35
7.2.6. Público Alvo do Programa.....	35
7.2.7. Quantidade de Ações do Programa.....	35
7.2.8 Programas 2022-2025.....	35
8. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTÁBIL UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ...37	
8.1. APRESENTAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.....	37
8.1.1 - Câmara Municipal de Macaíba	37
8.1.2 - Gabinete do Prefeito	37
8.1.3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	37
8.1.4 - Secretaria Municipal de Tributação	37
8.1.5 - Secretaria Municipal de Planejamento	37
8.1.6 - Secretaria Municipal de Educação	38
8.1.7 - Secretaria Municipal de Saúde.....	38
8.1.8 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	38
8.1.9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	38
8.1.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	38
8.1.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38
8.1.12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.....	38
8.1.13 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....	39
8.1.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	39

8.1.15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	39
8.1.16 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba.....	39
8.1.17 - Reserva de Contingência.....	39
8.1.18 - Unidades Orçamentárias 2022-2025	39
9. AÇÕES (DESPESAS) DO PPA.....	41
9.1. APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES.....	41
9.2. COMPOSIÇÃO DE UMA AÇÃO	41
9.2.1. Eixo	41
9.2.2. Programa	41
9.2.3. Unidade Orçamentária	41
9.2.4. Código da Ação	41
9.2.5. Título da Ação	41
9.2.6. Descrição da Ação.....	41
9.2.7. Função da Ação	41
9.2.8. Subfunção da Ação	41
9.2.9. Esfera da Ação.....	42
9.2.10. Classificação da Ação.....	42
9.2.11. Objetivo da Ação.....	42
9.2.12. Produto da Ação	42
9.2.13. Unidade de Medida da Ação	42
9.2.14. Estimativa de Meta da Ação	42
9.2.15. Estimativa de Execução Financeira da Ação.....	42
9.2.16. Estimativa Execução Física da Ação.....	42
9.2.17. Demanda da Meta da Ação	42
9.2.18. Demanda da Execução Financeira da Ação.....	43
9.2.19. Demanda da Execução Física da Ação	43
9.2.20. Monitoramento da Meta da Ação	43
9.2.21. Monitoramento da Execução Financeira Ação	43
9.2.22. Monitoramento da Execução Física da Ação.....	43
9.2.23. Ações 2022-2025.....	43
10. METAS DO PPA.....	48
10.1. APRESENTAÇÃO DAS METAS	48
11. ANEXO PPA POR (ÓRGÃO UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO)	49

Lei nº 017/2021 - GP**Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Macaíba para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.**

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os munícipes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Macaíba para o quadriênio 2022/2025, elaborado em consonância com o artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e o artigo 60, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2022-2025 foi elaborado tomando por referência diretrizes norteadoras, estabelecidas para a ação do Governo Municipal, dispostas em 10 (dez) eixos que congregam programas e ações, visando o alcance dos resultados e objetivos estratégicos a seguir estabelecidos:

EIXO 01: EDUCAÇÃO EMANCIPADORA PARA O MACAIBENSE;
EIXO 02: ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA TODOS;
EIXO 03: DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA QUEM MAIS PRECISA;
EIXO 04: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA TODOS OS MACAIBENSES;
EIXO 05: ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA PARA O MACAIBENSE;
EIXO 06: CULTURA E A TRADIÇÃO MACAIBENSE;
EIXO 07: SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA;
EIXO 08: DESENVOLVIMENTO URBANO DE MACAÍBA;
EIXO 09: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO;
EIXO 10: INOVAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

Art. 3º. O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas e Iniciativas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º. Os Programas e Iniciativas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos, com as mesmas codificações, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 2º. Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 3º. As iniciativas, quando orçamentárias, correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 4º. As ações orçamentárias serão discriminadas, exclusivamente, nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º. Constituem entre outros elementos, o seguinte anexo a esta Lei:

11 – Anexo PPA por (Órgão Unidade, Programa, Ação)

Art. 5º. As estimativas de recursos dos Programas e Iniciativas constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 6º. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano.

Art. 7º. O Poder Executivo para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa (incluir, excluir ou alterar dotações orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito internas e/ou externas, necessárias à execução dos programas financiados, após a assinatura do respectivo contrato, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida;

IV - incluir iniciativas não orçamentárias.

Art. 8º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, sempre que necessário ressalvado o disposto no caput do artigo anterior.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal em Macaíba/RN, em 30 de Agosto de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. APRESENTAÇÃO

Macaíba é uma das grandes cidades da Região Metropolitana de Natal, com uma população estimada em 2021 pelo IBGE de 81.821 habitantes, ocupando o 5º (quinto) município mais populoso entre os 167 Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Possui 02 (dois) Distritos Industriais consolidados, e em fase de Implantação do terceiro e quarto Distrito Industrial, 01 (uma) Zona de Processamento de Exportação em fase de Implantação, 01 (um) Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte em fase de expansão contando com vários cursos superiores em funcionamento e dispõe, ainda, de grande área territorial não ocupada.

O momento em que passa a economia nacional nestes últimos anos tem ampliado ainda mais a escassez de recursos, gerando aumento no desemprego e sérias consequências sociais, agravada nesses últimos dois anos por um cenário pandêmico mundial. A realidade dos municípios brasileiros não permite generalizações, dada as enormes diferenças encontradas entre eles, seja em relação ao porte demográfico, ao grau de urbanização, à vocação econômica, à estrutura administrativa, ou ainda em relação a uma série de outros atributos. Mesmo com estas particularidades, o nosso município tem tido ao longo destes últimos anos uma administração austera e com muita responsabilidade o que tem feito a diferença entre muitos municípios brasileiros.

O nosso grande desafio hoje é entender para atender às crescentes demandas de infraestrutura e serviços, dado que as receitas não crescem no mesmo ritmo desta demanda. Muitas vezes os projetos da Prefeitura ficam paralisados por falta de recurso, pois as receitas do município não são suficientes para executar. Desta falta de condições é que emerge a necessidade do empenho de todos nós em buscar apoio dos nossos representantes Deputados e Senadores para destinar emendas para a realização de obras em nosso Município.

1.1. PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE MACAÍBA

O planejamento pode ser entendido como “a escolha consciente de ações que aumentem as chances de obter no futuro algo desejado no presente”. É uma atividade que orienta possibilidades, arranjos institucionais e políticos. Planejar é um processo, enquanto o plano é um registro momentâneo deste processo e o planejador é seu facilitador” (Brasil, 2012ª: 13).

Os critérios de eficácia, de eficiência, de efetividade e de economicidade da Gestão só podem ser, realmente, avaliados por meio das diretrizes e metas fixadas pelo planejamento. O Tribunal de Contas da União vem se manifestando sobre a necessidade do planejamento. No Acórdão 1.603/2008-Plenário, o TCU recomendou aos seus Órgãos normalizadores federais de todos os poderes que atuem no sentido de disseminar a importância do Planejamento, de maneira a garantir que os gastos sejam decorrentes de ações planejadas. Recentemente, o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte instituiu o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM para, também, avaliar as ações planejadas. O Planejamento insere-se, hoje, em um processo dinâmico, retroalimentado e aberto, a ser, continuamente, reavaliado e readequado às novas realidades que surgem.

Ação Planejada é definir e traçar caminhos que possibilitem o equilíbrio das finanças, sinalizando riscos e corrigindo desvios. O planejamento não trata apenas das decisões sobre o futuro, mas questiona, principalmente, qual é o futuro de nossas decisões.

1.2. ETAPAS DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A regulamentação do PPA está prevista no art. 165 da Constituição Federal. Ele é peça fundamental da Gestão e a partir da vigência da LRF a criação de despesa que não esteja contemplada no PPA, será considerada não autorizada e lesiva ao patrimônio público (art. 15, combinado com os Arts. 16, II e 17, § 4º). O PPA deverá ser elaborado no primeiro ano de governo, em ações desdobradas em programas e metas.

Dispõe o Art. 167, § 1º, do Inciso XI, da Constituição Federal de 1988 a seguir transcrito:

“Art. 167...

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

Diz, ainda, o Art. 166 § 3º, I e § 4º, da Constituição Federal de 1988:

“Art. 166...

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual”.

1.2.1. PPA 2022-2025

O Plano Plurianual (PPA) previsto no Art. 165 da nossa Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998 é um Plano de médio prazo que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras, decorrentes da implantação de programas de duração continuada a serem cumpridas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal ao longo de um período de 04 (quatro) anos, com início no segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo e término no final do primeiro ano subsequente.

1.2.2. LDO 2022 - 2023 - 2024 - 2025

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) deverá estabelecer metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) com prazo de vigência de 01 (um) ano.

1.2.3. LOA 2022 - 2023 - 2024 - 2025

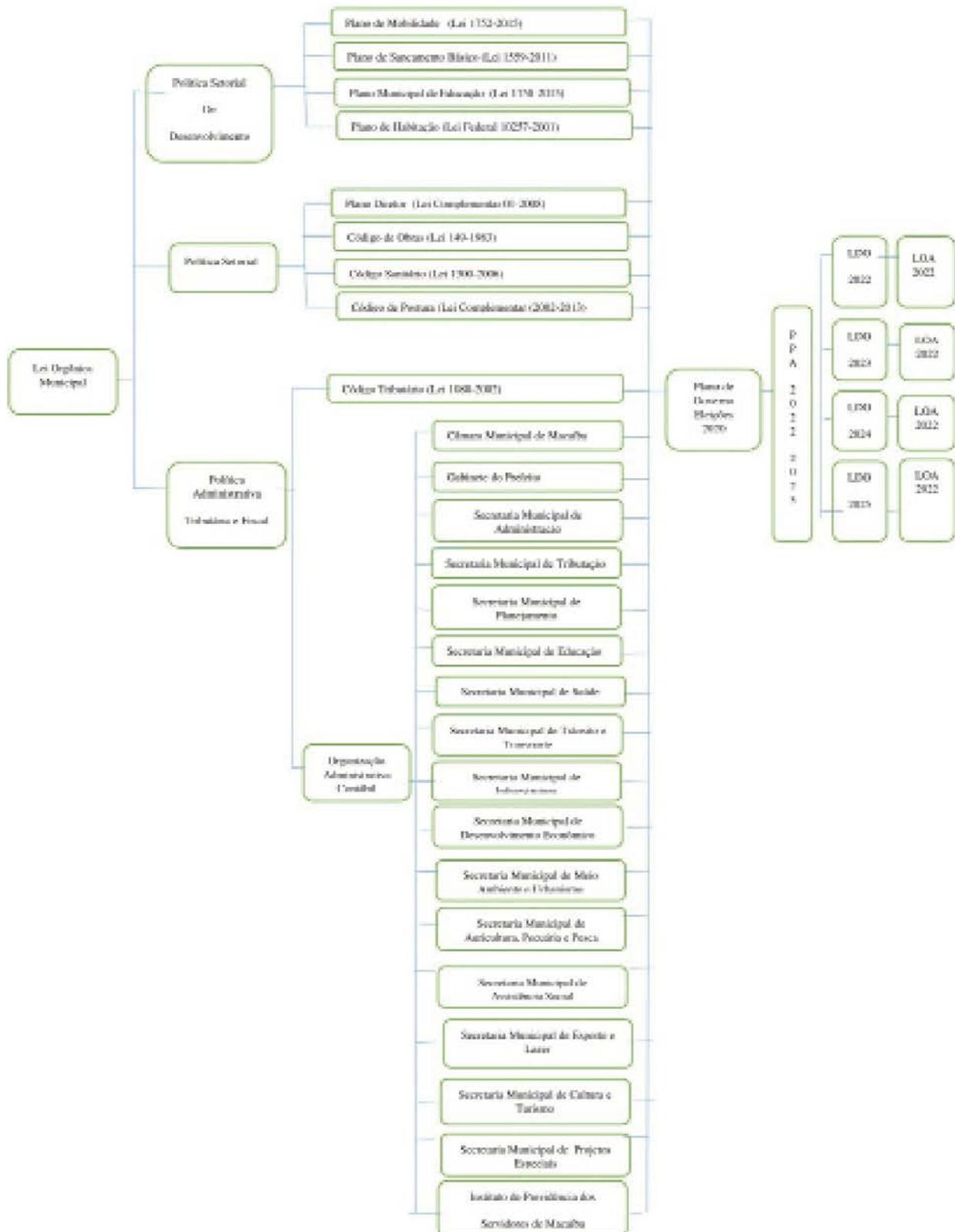
Lei Orçamentária Anual (LOA) define os recursos necessários para as ações da Lei de Diretrizes Orçamentária

Plano Plurianual (2022-2025)

15

(LDO) com prazo de vigência de 01 (um) ano.

1.3. ESTRUTURA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL



2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PPA

2.1. DEFINIÇÕES DO PPA

2.1.1. O Que É?

O PPA é dividido em planos de ações, e cada plano deverá conter: objetivo, órgão do Governo responsável pela execução do projeto, valor, prazo de conclusão, fontes de financiamento, indicador que represente a situação que o plano visa alterar, necessidade de bens e serviços para a correta efetivação do previsto.

2.1.2. Por quê?

Contribuir para a Melhoria do Desempenho e da Responsabilidade Gerencial na Administração Pública, Propiciando uma Maior Transparência na Aplicação dos Recursos Públicos.

2.1.3. Quem?

Gestor Mantém a Imprescindível Coerência das Ações de Sua Gestão com as Orientações Estratégicas Estabelecidas e Promovidas no Seu Plano.

2.1.4. Como?

Ordenar, em Eixos e Programas, as Ações do Governo Municipal Voltadas ao Aprimoramento de Suas Funções.

2.1.5. Onde?

Administração Pública Municipal de Macaíba.

2.1.6. Quando?

Elaborado no Primeiro Ano de Cada Governo, Inicia-se no Segundo Ano de Gestão Até o Primeiro Ano do Mandato Subsequente. Ou seja, elaborado a Cada Quatro Anos, previsto na Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) deve ser elaborado a cada quatro anos por todas as entidades da federação, Governo Federal, Estados e Municípios. Trata-se de um plano que contém as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública.

2.1.7. Quanto?

Aplicar a Necessária Seletividade da Aplicação dos Recursos Públicos, de Forma a Elevar a Sua Eficácia na Resolução dos Problemas Ambientais, Sociais e Econômicos da Sociedade Macaibense.

2.2. CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO

Os processos de planejamento e orçamento serão diretamente vinculados ao Plano Plurianual 2022/2025, compreendendo quatro fases distintas:

2.2.1. ELABORAÇÃO

Iniciada com a instalação do novo mandato, consta da organização, em programas, das ações estabelecidas

Plano Plurianual (2022-2025)**17**

para o cumprimento das políticas e diretrizes fixadas pela Administração Pública Municipal.

2.2.2. EXECUÇÃO

Iniciada com o processo de orçamento a ser desenvolvido a partir de 2022, constando do detalhamento necessário à implantação e implementação das ações previstas no Plano Plurianual 2022/2025, respeitados os princípios de oportunidade e de equilíbrio das contas públicas.

2.2.2.1. Análise De Consistência Qualitativa e Quantitativa

Verificação da pertinência das ações frente à Orientação Estratégica estabelecida pelo Documento-Base.

2.2.2.2. Análise e Consolidação do PPA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno.

2.2.3. AVALIAÇÃO

O Projeto deverá ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores até 4 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (30/08) e por ela devolvido até o encerramento da sessão legislativa (15/12); (art. 35, I, ADCT, da CE).

2.2.4. MONITORAMENTO

Realizada de forma permanente, através do sistema de acompanhamento, será iniciada em 2022, objetivando verificar a eficiência na execução das ações e sua eficácia na resolução dos problemas eleitos, gerando relatórios a partir da implantação e implementação destas.

2.3. ESTRUTURA DO PPA**2.3.1. Mensagem**

É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, notadamente as mensagens enviadas servem para informar os atos da Administração Pública; expor o plano; submeter ao legislativo as matérias que dependem de deliberação da Casa Legislativa; apresentar veto; enfim, fazer e agradecer comunicações de tudo quanto seja de interesse dos poderes públicos;

2.3.2. Projeto de Lei

É um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no Legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma lei;

2.3.3. Apresentação e Orientações Estratégicas

Para o Governo Municipal se tornar mais eficiente, eficaz e efetivo se faz necessário um processo sistemático

18**Plano Plurianual (2022-2025)**

de análise, de forma diferenciada, em especial, da própria gestão. E essa diferenciação na atuação, muito mais do que resultado de pressões, retrata uma tentativa de adequação volátil e inconstante. As orientações estratégicas, embora complexas podem e foram agrupadas.

A base estratégica do PPA 2022/2025 é o Plano de Governo apresentado pelo Senhor Prefeito na Eleição de 2020, as demandas colhidas junto a população durante todo o período eleitoral de 2020, juntamente com as propostas de cada Secretaria Municipal;

Levando em conta também as respostas obtidas por meio de pesquisa de campo com os munícipes, por meio do documento orçamento participativo onde foram captadas respostas sobre diversas áreas como:

- Saúde
- Educação
- Emprego e Renda
- Segurança Pública
- Trânsito e Mobilidade Urbana
- Qualidade das ruas e avenidas
- Limpeza Urbana
- Cultura

2.3.4. Fundamentos Primários do PPA

Descrição detalhada de normas ou padrões a serem descritos, tais como: As Definições do PPA, o seu Ciclo de Implementação e sua Estrutura;

2.3.5. Receitas do PPA

Descrição detalhada das Receitas do PPA, inicialmente com “Apresentação”, depois com sua “Composição” e posteriormente seu “Inventário”;

2.3.6. Eixos do PPA

Descrição detalhada dos Eixos do PPA, inicialmente com “Apresentação”, depois com sua “Composição” e posteriormente seu “Inventário”;

2.3.7. Programas do PPA

Descrição detalhada dos Programas do PPA, inicialmente, com “Apresentação”, depois com sua “Composição” e posteriormente seu “Inventário”;

2.3.8. Organização Administrativa Contábil (Unidades Orçamentárias)

Descrição detalhada da Organização Administrativa Contábil, inicialmente, com “Apresentação” de cada Uni-

Plano Plurianual (2022-2025)

19

dade Orçamentária e, posteriormente, o “Inventário” de cada uma delas;

2.3.9. Ações (Despesas) do PPA

Descrição detalhada das Ações do PPA, inicialmente com “Apresentação”, em seguida com sua “Composição” e, posteriormente, seu “Inventário” onde são expostas as Ações consideradas válidas e agrupadas por Programas ou por Unidades Orçamentárias;

2.3.10. Metas do PPA

Descrição detalhada das Metas do PPA, inicialmente, com “Apresentação” e, posteriormente, seu “Inventário”;

Os principais objetivos do PPA são: definir com clareza as metas e prioridades do governo, bem como os resultados esperados. Organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade. Explicitar a distribuição regional das metas e gastos do governo.

2.3.11. Indicadores

Indicadores Estratégicos

Promover Gestão de Excelência na Administração Pública

- Nível de Satisfação dos usuários com os serviços municipais;
- Grau de cumprimento do plano de execução anual;
- Índice de satisfação com a atual gestão;

Estimular a participação no Controle dos Recursos Públicos por meio da Transparência da gestão municipal

- Ações de estímulo à participação da sociedade no controle dos gastos públicos;
- Média de participantes em audiências públicas.
- Número de acessos externos ao Portal da Transparência;
- Inserções institucionais nas mídias sociais;
- Tempo médio de resposta à solicitação de informações, reclamações, sugestões e denúncias.

Aprimorar a Infraestrutura com ênfase na integração entre distritos e comunidades do município

- Manutenção e recuperação das estradas rurais;
- Situação da infraestrutura;
- Grau de satisfação dos usuários com a infraestrutura do município;

Impulsionar o desenvolvimento Sustentável da economia do município

- Eventual de cadastros do Programa Corte de Terras;
- Atividades ambientais promovidas;
- Melhorias de espaços públicos que incentivam a economia local;
- Manutenção e recuperação das estradas rurais;

20

Plano Plurianual (2022-2025)

- Índice de percepção/ sensação de segurança da população;
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro – IDHM RENDA;

Articular Políticas Públicas que garantam a inclusão Social

- Índice de pessoas que necessitam de proteção social especial;
- Índice de famílias desassistidas em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias e indivíduos, atendidos nos serviços, programas e benefícios dos equipamentos de Proteção Social Básica - PSB;
- Famílias e indivíduos, atendidos nos serviços, programas e benefícios dos equipamentos de Proteção Social Especial - PSE;
- Assembleias de participação, pactuação, negociação e deliberação de caráter democrático e participativo do SUAS;
- Famílias e indivíduos atendidos pelo Cadastro Único para Programas Federais - CADÚnico;
- Média de benefícios eventuais concedidos.

Assegurar o Direito à saúde na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da população

- Taxa de Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro doenças crônicas não transmissíveis - DCNT (Doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
- Taxa de mortalidade infantil;
- Média de visitas domiciliares por família realizadas por Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- Percentual de portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus cadastrados no HiperDia e acompanhados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- Atenção à mulher em idade reprodutiva;
- Média da ação coletiva Escovação Dental Supervisionada;
- Índice de desempenho das campanhas de prevenção do Ministério da Saúde no âmbito municipal;
- Índice de desempenho no PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da atenção básica;
- Vigilância Sanitária;
- Percentual do recurso financeiro próprio (em R\$) despendido na atenção básica.

Garantir o Acesso, Permanência e a Qualidade na Educação

- Atingimento da Média Estimada do IDEB;
- Percentual de qualificação docente;
- Índice de capacitação do docente;
- Percentual da população de 0 a 3 anos matriculada na escola/creche da rede municipal;
- Percentual da população de 4 a 5 anos matriculada nas escolas da rede municipal;
- Percentual da população de 6 a 14 anos matriculada no ensino fundamental regular municipal;
- Percentual de proficiência na leitura;
- Percentual de proficiência na escrita;
- Percentual de proficiência na matemática;

Plano Plurianual (2022-2025)**21**

- Percentual de escolas públicas municipais com projeto político pedagógico;
- Percentual de evasão no Ensino Fundamental;
- Percentual de conclusão do Ensino Fundamental /Anos iniciais (1º ao 5º ano);
- Percentual de conclusão do Ensino Fundamental /Anos Finais (6º ao 9º ano);
- Percentual de conclusão regular do Ensino Fundamental.

Impulsionar o Crescimento Cultural e Turístico do Município

- Número de espaços e eventos que enaltecem a cultura regional;
- Estimativa de participantes nos eventos turísticos e culturais do município;
- Número estimado de pessoas visitantes em espaços públicos de cultura e turismo;

Tornar o Município Referência na Prática Esportes como Meio de Desenvolvimento**Social**

- Índice de incentivo à prática esportiva nas escolas;
- Índice de crianças e adolescentes atendidos nos programas esportivos;
- Média de participantes em eventos de esporte;
- Número estimado de pessoas portadoras de necessidades especiais participantes em eventos de esporte e de lazer.

Aprimorar a Comunicação Interna e Externa

- Índice de satisfação dos servidores com a comunicação e relacionamento institucional;
- Índice de alcance das publicações nas mídias sociais;
- Nível de satisfação com os canais de comunicação externos;
- Tempo médio de resposta à solicitação de informações, reclamações, sugestões e denúncias

Adotar mecanismos de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas

- Número de mecanismos de controle promovidos
- Percentual de atendimento satisfatório de recomendações de auditorias e procedimentos de fiscalização
- Percentual de auditorias e procedimentos de fiscalização realizados, sob critérios de risco, relevância e materialidade.

Modernizar a Estrutura Organizacional

- Índice de atualização e aperfeiçoamento da estrutura organizacional da prefeitura.
- Índice de atualização e aperfeiçoamento da base normativa da prefeitura.

Otimização dos procedimentos Administrativos

- Percentual de processos padronizados
- Índice de revisão dos processos de trabalho padronizados e normatizados
- Tempo médio de tramitação de processos.
- Tempo médio de tramitação dos procedimentos licitatórios
- Índice de atualização e aperfeiçoamento da base normativa da prefeitura.

22

Plano Plurianual (2022-2025)

Implementar políticas para motivar e capacitar o Servidor Público

- Índice de capacitação dos servidores
- Percentual de servidores especializados
- Nível de satisfação dos servidores com a política de capacitação da Prefeitura.
- Índice de investimento em capacitação e treinamento especializados

Implementação do plano de cargos, carreiras e salários para valorização dos servidores municipais

- Índice de implementação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.
- Índice de satisfação dos servidores com o plano de cargos, carreiras e remunerações.

Implantar Políticas de Gestão de Pessoas

- Percentual de políticas de pessoal implantadas
- Nível de satisfação dos servidores em relação à qualidade de vida no trabalho

Assegurar o Equilíbrio das contas Públicas Municipais

- Recebimento da Dívida Ativa
- Índice de arrecadação
- Receita Própria
- Percentual de gastos com pessoal.

Potencializar as tecnologias de Informação para melhorias da Gestão Pública

- Implementação de novos sistemas
- Índice de modernização dos equipamentos de tecnologia

2.3.12. Planejamento Estratégico 2020-2030

Embasado no Plano de Governo do Prefeito Emídio Junior a partir de sua experiência na vida pública, somado a um conjunto de levantamentos técnicos executados pelas Secretarias Municipais sobre a atual situação do nosso município, com relação à Gestão orçamentária, Estrutura dos equipamentos e Serviços públicos elaboramos o processo de produção do Plano Plurianual;

Neste processo de construção, a Secretaria de Planejamento também consultou alguns dados já elaborados pela Comissão Especial de Planejamento Estratégico (PE), que executa a elaboração e implementação do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Macaíba 2020/2030 com o apoio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) e participação dos servidores públicos municipais e Sociedade macaibense;

Dessa forma agregando missão, visão e valores para juntos planejarmos e entregarmos a sociedade uma gestão inovadora, com objetivo de garantir uma macaíba melhor para todos e com mais oportunidade.

2.3.13. Anexos

Documentos que constituem dados de suporte e comportam informações relacionadas ao corpo do texto. Um anexo, por definição, tem que estar sempre ligado a um artigo principal, para ter razão de existir. Nos Anexos apresentamos: Figuras; Quadros; Tabelas; Gráficos.

3. RECEITAS DO PPA

3.1. APRESENTAÇÃO DAS RECEITAS

Receita é a entrada monetária que ocorre, em geral, sob a forma de dinheiro ou de créditos representativos de direitos. Caracteriza um montante recolhido, incorporado ao patrimônio, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.

3.2. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS

3.2.1. Fonte de Receita da Prefeitura

São todas entradas monetárias recolhidas pela Prefeitura Municipal de Macaíba e este montante serve para subsidiar suas despesas públicas e suas necessidades de investimentos públicos;

3.2.2. Fonte de Receita da Previdência dos Servidores

São todas entradas monetárias recolhidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba - MacaíbaPREV e esta soma serve para subsidiar suas despesas e suas necessidades de investimentos;

3.2.3. Fonte de Receita Unificada

São todos os recursos financeiros unificados, a união das fontes da Prefeitura Municipal de Macaíba com as fontes do seu Regime Próprio de Previdência Social, o Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba - MacaíbaPREV e esta unificação serve como base, ou como referência, na priorização do processo decisório ao compor um planejamento estratégico;

4. RECEITAS CORRENTES

Constituída pelas receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes;

4.1. Receita Tributária

Receita tributária é toda fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os Impostos, as Taxas, as Contribuições de Melhoria, os Empréstimos Compulsórios e as Contribuições Especiais, todos prefixadas em lei em caráter permanente ou não.

4.2. Receita de Contribuição

É o ingresso proveniente de contribuições sociais - Contribuições Sociais: destinadas ao custeio da seguridade social, que compreende a previdência social, a saúde e a assistência social.

4.3. Receita Patrimonial

Os bens da União pertencem a todos os brasileiros. Os recursos arrecadados dessa forma são conhecidos como "receitas patrimoniais". Tais receitas não são tributos, mas sim contraprestações devidas pelos particulares pelo uso privilegiado de bens que são de todos.

4.4. Receita de Serviços

É o ingresso proveniente da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem, e serviços científicos e tecnológicos de metrologia e outros serviços;

4.5. Transferências Correntes

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes;

4.6. Outras Receitas Correntes

São os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores;

4.7. Receitas de Capital

São as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em despesas de capital;

4.8. Operações de Crédito

São os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, internas ou externas;

4.9. Alienação de Bens

A alienação de bens públicos é a transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas as normas legais pertinentes. Convém que desde já fique claro: alienar é transmitir, com ou sem remuneração, a propriedade de um bem a outra pessoa.

5. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivam diretamente da Lei.

5.1. Outras Receitas de Capital

São os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.

5.2. Receitas Intra-Orçamentárias

São receitas de órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo;

5.3. Receita de Contribuição

Registra o valor da arrecadação das receitas de contribuições sociais relativas ao custeio do Regime Próprio de Previdência;

5.4. Outras Receitas Correntes

São os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.;

5.5. Deduções

Valores, permitidos pela legislação, que são diminuídos do total dos rendimentos de transferências correntes.

6. EIXOS DO PPA

6.1. APRESENTAÇÃO DE EIXOS

Eixo é algo que imprime torque (momento de alavanca, algo que multiplica a força aplicada sobre um objeto) fazendo uma rotação com função de suporte de outros elementos que giram sobre ele, estimulando a transmissão de potência. Para o PPA os Eixos dão suporte aos seus Programas e respectivas Ações.

6.2. COMPOSIÇÃO DOS EIXOS

6.2.1. Código do Eixo

Cria-se um Código numérico para identificação e individualização deste Eixo;

6.2.2. Título do Eixo

Cria-se um nome ou expressão para identificar e individualizar este Eixo;

6.2.3. Descrição do Eixo

Representação escrita que expõe de forma circunstanciada e detalhada a definição deste Eixo;

6.2.4. Quantidade de Programas do Eixo

Quantitativo de Programas que giram sobre este Eixo, que imprime torque e alavanca;

6.2.5. Quantidade de Ações do Eixo

Quantitativo de Ações que circulam sobre este Eixo, que estimula a transmissão de potência.

6.2.6. Eixos 2022- 2025

- EIXO 01: **EDUCAÇÃO EMANCIPADORA PARA O MACAIBENSE;**
- EIXO 02: **ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA TODOS;**
- EIXO 03: **DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA QUEM MAIS PRECISA;**
- EIXO 04: **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA TODOS OS MACAIBENSES;**
- EIXO 05: **ESPORTE E LAZER – QUALIDADE DE VIDA PARA O MACAIBENSE;**
- EIXO 06: **CULTURA E A TRADIÇÃO MACAIBENSE;**
- EIXO 07: **SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;**
- EIXO 08: **DESENVOLVIMENTO URBANO DE MACAÍBA;**
- EIXO 09: **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO;**

- EIXO 10: INOVAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.

Eixo de Trabalho 01: Educação Emancipadora para o Macaibense

- Aumentar o acesso à Educação Infantil, por meio da ampliação da oferta de vagas, considerando padrões de qualidade e com base nos parâmetros nacionais para o atendimento desta modalidade de ensino.
- Ampliar a disponibilização de materiais lúdicos para atividades educacionais adaptadas às crianças de 0 a 5 anos de idade.
- Fornecer os recursos necessários para que as estratégias de aprendizagem oferecidas pelas escolas municipais sejam aprimoradas visando atingir, no mínimo, as médias locais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e haja melhoria nos níveis de aprendizado em português e matemática, medidos pela Prova Brasil.
- Garantir que os alunos matriculados no Ensino Fundamental concluam essa etapa na idade recomendada nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- Universalizar, para a população de 4 a 14 anos com deficiência o acesso ao Ensino Fundamental e ao atendimento educacional especializado no Sistema Municipal de Ensino.
- Ampliar, de forma regionalizada, o número de escolas municipais contempladas com Laboratório de Informática e de Robótica.
- Qualificar os profissionais da educação responsáveis pelas atividades desenvolvidas nos laboratórios de informática e de ciências e tecnologia, para desenvolvimento de alternativas pedagógicas com estes recursos, visando fomentar a extensão do tempo de permanência dos alunos no espaço escolar.
- Construção de novas escolas, centros municipais de educação infantil e salas de aula, principalmente em áreas de expansão territorial e bairros periféricos.
- Reformar e padronizar ao máximo possível as estruturas físicas e materiais da rede municipal de ensino, adequando-as aos padrões de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.
- Realizar a revisão salarial anual, de acordo com o piso salarial dos profissionais da educação, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.738/2008.
- Fortalecer a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino, por meio da implantação gradual de eleições diretas dos gestores nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
- Garantir o fortalecimento da atuação das instâncias colegiadas e da comunidade escolar nos espaços educativos como forma de garantir a participação e o controle social.
- Criar e implantar a Política Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Eixo de Trabalho 02: Assistência à Saúde para Todos

- Implantar o segundo Centro de Referência em Saúde, dobrando a quantidade de médicos especializados para atendimento à população, especialmente nas especialidades com maior índice de morbidade no município.
- Estruturar e implantar o Centro Móvel de Atendimento em Saúde, em um veículo devidamente equipado e com equipe própria, para levar atendimento especializado às comunidades rurais.

30

Plano Plurianual (2022-2025)

- Qualificar os profissionais da área da saúde, com enfoque na humanização do atendimento à população.
- Implantar Equipes de Saúde da Família nos principais distritos rurais de Macaíba.
- Implantar o Sistema Digital de Marcação de Exames e Consultas (SDMC), com possibilidade de agendamento por meio de aplicativo de celular ou por ligação telefônica, com direito a confirmação enviada por SMS.
- Ampliar a quantidade de leitos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento de Macaíba.
- Garantir o transporte gratuito para tratamento de crianças com deficiência e pessoas com doenças crônicas para tratamento médico.

Eixo de Trabalho 03: Desenvolvimento social para quem mais precisa

- Ampliar as estruturas físicas, os recursos materiais e a quantidade de profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme estabelecido no Pacto de Aprimoramento do SUAS, contemplando especialmente áreas de expansão territorial, áreas rurais e bairros periféricos.
- Viabilizar recursos federais para construção do prédio próprio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- Formar o quadro efetivo de profissionais do Sistema Único de Assistência Social de Macaíba.
- Estruturar e implantar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Sistema Único de Assistência Social de Macaíba.
- Implantar e fortalecer o Núcleo de Educação Permanente do SUAS e elaborar e implementar o Plano de Capacitação para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e das entidades da rede prestadora de serviços socioassistenciais, objetivando a formação de profissionais com perfil técnico necessário à gestão e à execução dos serviços socioassistenciais.
- Fortalecer o Controle Social das Políticas Públicas, especialmente por meio do Conselho Municipal de Assistência Social e demais colegiados municipais, na perspectiva da democratização da Política de Assistência Social.
- Garantir com que os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) tenham as condições necessárias de transporte, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos materiais para realização de visitas domiciliares e comunitárias periódicas.
- Garantir o fornecimento com regularidade dos Benefícios Eventuais da Assistência Social às pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema, conforme parâmetros definidos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
-

Eixo de Trabalho 04: Geração de Emprego e Renda para todos os Macaibenses

- Implantar o Projeto "Macaíba Emprega", que visa oferecer cursos profissionalizantes livres, presenciais e em educação a distância, com ênfase na colocação e recolocação profissional.
- Criar e implantar o Sistema Digital de Colocação e Recolocação Profissional de Macaíba, mapeando os trabalhadores macaibenses em situação de desemprego, suas qualificações e as vagas existentes no Município.
- Formar Cooperação Técnica com os órgãos do Sistema "S" (Sebrae, Senac, Senai, entre outros), para reali-

Plano Plurianual (2022-2025)**31**

zação de cursos técnicos e profissionalizantes via Projeto “Macaíba Emprega”.

- Desenvolver cursos de qualificação profissional para os empreendedores individuais de Macaíba.
- Ampliar o Centro Público Municipal de Trabalho e Geração de Renda de Macaíba.

Eixo de Trabalho 05: Esporte e lazer – Qualidade de Vida para o Macaibense

- Implantar o Programa de Incentivo à Atividade Física para os Idosos (PROIDOSO), firmando parceria com academias de ginástica e clubes esportivos.
- Implantar novos espaços de esporte e lazer, principalmente nas regiões com maior vulnerabilidade social e nas zonas rurais.
- Incentivar o futebol de campo e o futsal como maiores atividades de alto rendimento do município.
- Intensificar as atividades esportivas para pessoas com deficiência, inclusive proporcionando espaços de lazer adaptados a elas.
- Criar e desenvolver o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba.
- Reformar e padronizar 100% das quadras poliesportivas de escolas municipais.
- Ampliar a periodicidade da manutenção dos Ginásios Poliesportivos municipais.
- Ampliar o número de academias públicas, instalando nos distritos rurais.
- Criar e implantar projetos de apoio às organizações locais de esporte amador e profissional.
- Fomentar o surgimento de novas organizações locais de esporte amador e profissional.
- Incentivar e potencializar os campeonatos esportivos comunitários, por meio de um Calendário Anual de Atividades, utilizando os espaços das escolas e os Ginásios Poliesportivos.

Eixo de Trabalho 06: Cultura e a Tradição Macaibense

- Criar e implementar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e a Tradição Macaibense.
- Criar o Corredor Histórico de Macaíba, contemplando, por exemplo, o Solar Ferreiro Torto, o Pax Municipal e outras construções históricas.
- Criar e implantar a Exposição Histórica Permanente sobre a História de Macaíba, no Solar Ferreiro Torto.
- Promover, anualmente, o Festival de Quadrilhas Juninas de Macaíba.
- Aprimorar ações para inserção de produtos culturais no mercado local, nacional e global.
- Promover o Patrimônio Cultural do município, com destaque para preservação de sua memória.
- Promover, por meio de editais, a premiação de pesquisas de conteúdos culturais como forma de estímulo à produção teórica.
- Estimular programas e projetos de formação de leitores, tendo como suporte o espaço das bibliotecas.
- Garantir a infraestrutura necessária às atividades culturais comunitárias.

Eixo de Trabalho 07: Segurança pública e mobilidade urbana

- Criar a Guarda Municipal de Macaíba.
- Estruturar e implementar a Política Municipal de Mobilidade Urbana.
- Instalar Sistemas de Monitoramento Eletrônico dos Equipamentos Públicos, visando garantir a segurança

patrimonial e dos usuários.

- Criar e implantar o Serviço de Informações Estratégicas e de Inteligência, interligando a Delegacia, o Batalhão da Polícia Militar e a futura Guarda Municipal, dando mais eficiência na promoção da segurança pública.
- Criar e implantar o Núcleo Integrado de Solução Consensual de Conflitos, preparando profissionais para buscarem soluções pacíficas para conflitos nas comunidades.
- Implantar e fortalecer o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas (SISMUD), com ações de prevenção, tratamento e repressão ao uso e tráfico de substâncias ilícitas.

Eixo de Trabalho 08: Desenvolvimento Urbano de Macaíba

- Promover a revitalização e modernização urbana do centro de Macaíba.
- Viabilizar a revisão e atualização do Código Tributário Municipal.
- Realizar a manutenção de 100% das vias públicas oficiais em condições regulares de tráfego.
- Melhorar o sistema viário municipal, incluindo a execução de pavimentação e recapeamento de vias, microdrenagem urbana e a ampliação da iluminação pública.
- Implantar lâmpadas de LED em 100% da iluminação pública urbana e rural.
- Garantir com que todos os bairros e zonas rurais tenham 1 (uma) praça de convivência construída e/ou reformada.
- Ampliar ao máximo as áreas saneadas da cidade, por meio de convênios com os Governos Federal e Estadual.
- Articular junto ao Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a ampliação da cobertura de demandas por redes de comunicação, transmissão de dados e energia.
- Realizar a manutenção e a padronização predial de 100% dos prédios públicos em uso.
- Urbanizar, com pórticos de identificação, os acessos ao município de Macaíba.
- Implantar placas de identificação nos acessos de todos os distritos rurais de Macaíba.

Eixo de Trabalho 09: Desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário

a) Desenvolvimento Agropecuário:

- Articular com a Emater, Embrapa, Banco do Nordeste e demais órgãos estaduais e nacionais na área da agricultura meios para o fomento a criação das Casas de Farinha de Macaíba.
- Elaborar e implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.
- Ampliar a assistência técnica aos agricultores.
- Fortalecer a manutenção e conservação das estradas rurais, para garantir o escoamento da produção e o controle de erosões.
- Incentivar a agricultura orgânica no município.
- Incentivar o fortalecimento das cadeias produtivas de hortaliças.
- Criar e/ou participar de eventos locais, estaduais e nacionais para divulgação do potencial agropecuário de Macaíba, estreitando o contato entre os consumidores e produtores rurais.

Plano Plurianual (2022-2025)**33**

- Articular junto com o Sebrae a criação do Programa de Marketing Agropecuário.

b) Desenvolvimento Econômico e Industrial:

- Criar o Programa Macaibense de Incentivo aos Microempreendedores Individuais.
- Implantar os Núcleos Industriais voltados à instalação de pequenas e microempresas em áreas definidas pelo Plano Diretor como Zonas Especiais de Desenvolvimento Econômico.
- Criar e implantar a Política Municipal de Atração de Investimentos, promovendo as vantagens comparativas da cidade.
- Incentivar a ocupação da Zona Industrial de Macaíba, de forma ordenada e sustentável, fortalecendo sua característica de polo industrial metropolitano.
- Incentivar o desenvolvimento do turismo em suas diversas potencialidades, por meio da formação profissional e de investimentos em infraestrutura.
- Realizar as ações necessárias para ampliação e fortalecimento dos polos comerciais urbanos, por meio da formação profissional e de investimentos em infraestrutura.
- Desburocratizar a Administração Municipal, visando facilitar a abertura de novos negócios na cidade.

Eixo de Trabalho 10: Inovação, Participação e Eficiência na Gestão Pública

- Instituir o Planejamento Anual das Contratações Públicas (PAC), em que cada órgão irá prever no ano anterior as contratações necessárias para execução orçamentária no ano seguinte.
- Instituir o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Macaíba, como instrumento norteador do Plano Plurianual (PPA), definindo diretrizes, objetivos, ações e resultados para cada atividade pública desenvolvida pela Prefeitura.
- Criar e implantar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento em Gestão Pública (CEGESP), vinculado ao Gabinete do Prefeito, responsável pelo gerenciamento do Planejamento Estratégico do Município.
- Elaborar e implantar a Política Municipal de Formação Continuada dos Servidores Públicos de Macaíba, visando garantir a qualificação profissional dos servidores que efetivam oferecimento dos serviços públicos ao cidadão e, assim, melhorando a sua qualidade.
- Conectar 100% dos órgãos municipais à rede de internet, preferencialmente por fibra óptica.
- Criar e implantar o Programa de Gestão para Inovação, buscando fazer com que os órgãos da Prefeitura atuem por indicadores, buscando mais e melhores resultados para a sociedade, desenvolvendo projetos e instrumentos que gerem inovações na gestão pública.
- Criar o Escritório de Projetos, responsável pela elaboração de projetos que criem fontes alternativas de recursos a serem aplicados no processo de desenvolvimento do Município.
- Estruturar e implantar o Sistema de Indicadores de Execução Orçamentária (SIEO), em que apresenta relatórios online da execução do orçamento pela Secretaria Municipal, facilitando o monitoramento dos gastos públicos e a manutenção do equilíbrio fiscal.
- Desenvolver o Sistema E-Macaíba, que virtualiza 100% dos Procedimentos Administrativos do Município.
- Implantar e Fortalecer a Ouvidoria do Município, criando novos canais, pelas redes sociais, para que as re-

34**Plano Plurianual (2022-2025)**

clamações e sugestões apresentadas pela população sejam revertidas em melhorias na gestão dos serviços públicos.

- Implantar e fortalecer o Orçamento Participativo, criando meios presenciais e virtuais para que o cidadão apresente suas propostas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

7. PROGRAMAS DO PPA

7.1. APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS

Os Programas são os instrumentos de organização, que estimulam os Eixos, articulando um conjunto de ações suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido.

7.2. COMPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS

7.2.1. Eixo do Programa

Vincula-se ao Programa um Eixo existente através do Código e o Título deste Eixo;

7.2.2. Código do Programa

Cria-se um Código numérico para identificação e individualização deste Programa;

7.2.3. Título do Programa

Cria-se um nome ou expressão para identificar e individualizar este Programa;

7.2.4. Descrição do Programa

Representação escrita que expõe de forma circunstanciada e detalhada a definição deste Programa;

7.2.5. Objetivo do Programa

Aquilo que se pretende alcançar quando se executa este Programa;

7.2.6. Público Alvo do Programa

Segmento com determinadas características em comum (idade, sexo, profissão, interesses etc.), que irá se dirigir a este Programa;

7.2.7. Quantidade de Ações do Programa

Quantitativo de Ações articuladas neste programa, que enfrentam um problema ou aproveitam uma oportunidade.

7.2.8 Programas 2022-2025

- Macaíba Sistêmica
- Fomentar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS
- Fomentar as Políticas Públicas de Direitos Humanos no Município de Macaíba/RN
- Programa Renda Macaíba
- Programa Benefícios Eventuais
- Programa de Habitação e Interesse Social
- Macaíba Estratégica

36

Plano Plurianual (2022-2025)

- Macaíba Econômica
- Regime Próprio de Previdência - Administração
- Regime Próprio de Previdência - Benefícios Previdenciários
- Macaíba Transparente
- Mais Saúde
- Saúde para Todos
- Saúde em Casa
- Macaíba Sorridente
- Programa Urbano - Cidade Viva
- Projeto Sanear Macaíba
- Programa Preservar Macaíba
- Macaíba Esportiva
- Virando o Jogo
- Educação de Qualidade Feita por Todos
- Formação a Família
- Macaíba Cultura
- Macaíba Multicultural
- Macaíba Explora
- Gerir Macaíba
- Inova Macaíba
- Macaíba Regulada
- Programa de Desenvolvimento Tecnológico de Macaíba
- Programa de Saneamento e Drenagem de Macaíba
- Macaíba Identificada
- Programa de Pavimentação de Macaíba
- Emendas Parlamentares Impositivas
- Cidade Ativa e Inclusiva
- Sinaliza Macaíba
- Transporte Eficiente
- Trânsito Seguro
- Segurança Cidadã
- Administração Geral
- Agropecuária Mais Forte
- Macaíba Digital

8. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTÁBIL UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. APRESENTAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Unidades Orçamentárias são os agrupamentos de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas, expressamente, dotações próprias, com vistas à sua manutenção e à realização de determinados programas e ações.

8.1.1 - Câmara Municipal de Macaíba

Corresponde ao Poder Legislativo, ou seja, cabe aos seus componentes a elaboração de leis que são da competência do Município (sistema tributário, serviços públicos, isenções e anistias fiscais, por exemplo). Cabe a este Poder, fiscalizar a atuação do Prefeito e os gastos da Prefeitura. São eles que zelam pelo bom desempenho do Executivo e que exigem a prestação de contas dos gastos públicos;

8.1.2 - Gabinete do Prefeito

Um elo entre o Chefe do Executivo com a comunidade e os demais segmentos da sociedade. Aqui são tomadas as decisões que influenciam na vida da população macaibense. Promove o intercâmbio do Prefeito com as Secretarias Municipais, associações de classe, entidades públicas e privadas e órgãos das esferas estadual e federal. Servindo como um canal de comunicação para ouvir a população, mantendo contato direto com os munícipes e assim obter uma participação mais efetiva com a gestão, facilitando a missão de direcionar os planos estratégicos, de cativar apoio político institucional, visando o bem-estar da população Macaibense;

8.1.3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestão administrativa que planeja, executa e monitora a implantação de política financeira do Município, promovendo o equilíbrio entre a receita e a despesa, com modernização administrativa, integra todas as Secretarias Municipais, garantindo o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços;

8.1.4 - Secretaria Municipal de Tributação

Desenvolve uma política voltada para a arrecadação de forma educacional, despertando uma consciência contributiva voltada para o enriquecimento da qualidade de vida, garantindo o atendimento dos serviços estruturantes e dos serviços sociais, indispensáveis ao bem coletivo. Impulsionar a arrecadação, buscando, diariamente, o custeio para obras de melhoria voltada para a população; o fomento às indústrias no Município na liberação de alvarás de funcionamento, gerando emprego e renda;

8.1.5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Promove ações articuladas entre as Secretarias Municipais para diagnosticar o passado, executar o presente, planejar o futuro, coordenando a elaboração e a avaliação de eixos, programas e ações orçamentárias. Tudo voltado à concretização do Plano de Governo e o desenvolvimento institucional da Prefeitura;

8.1.6 - Secretaria Municipal de Educação

Garantia ao acesso, a permanência com sucesso de Políticas Públicas Municipais de Educação Básica, inclusivas e de qualidade, promovendo humanização e a formação dos estudantes, com vistas ao exercício da cidadania e desempenhando valores, tais como: Diversidade, Ética, Sustentabilidade, Responsabilidade;

8.1.7 - Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação da resposta municipal a garantia do direito fundamental à saúde de todos os cidadãos macaibenses, com ênfase na gestão por excelência eficiente dos recursos, no planejamento, monitoramento, avaliação, produção e divulgação de conhecimento, para a promoção, prevenção e controle resolutivos das condições de saúde da população, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS;

8.1.8 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Garantia de cidadania no trânsito macaibense por meio de práticas que defendam a vida, respeitem o meio ambiente e o convívio social no trânsito e assegure a mobilidade urbana direcionada à qualidade de vida.

Desenvolvendo e gerenciando um sistema de trânsito e transporte que possibilite maior comodidade, economia e satisfação ao usuário, estimulando o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma sustentável para o Município;

8.1.9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Execução, fiscalização e acompanhamento das obras municipais de serviços de infraestrutura, de engenharia, tais como: de pavimentação e de iluminação das vias públicas, saneamento básico, construções e reformas de unidades de ensino, de saúde, entre outros, que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar do cidadão macaibense;

8.1.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Facilitação, integração do Poder Público Municipal com os Empreendedores, através de captação de recursos e com a promoção, o estímulo e o apoio ao processo de desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao emprego, a renda e ao fomento dos setores da indústria, do comércio e de serviços no município de Macaíba;

8.1.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Controle do ambiente natural e do ambiente construído na cidade de Macaíba, através da sensibilização ao desenvolvimento sustentável e da integração da população para as questões ambientais em todos os aspectos, com políticas públicas socioambientais. Cuidando, protegendo e recuperando o meio ambiente para as gerações presentes e posteriores;

8.1.12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Coordenação, fomentação, promoção e desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da pesca no Município

Plano Plurianual (2022-2025)**39**

através de ações ambientalmente responsáveis e sustentáveis em benefício dos produtores e suas comunidades, buscando melhorias na qualidade da produção, observando a instituição de políticas públicas que visam o desenvolvimento rural de Macaíba;

8.1.13 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Promoção a gestão de políticas públicas de assistência social; desenvolvimento de um conjunto integrado de ações sócio assistencial que visam à proteção social das famílias, dos indivíduos ou grupos em situação de risco e vulnerabilidade social; implantação, coordenação e respeito aos princípios da Política Nacional de Assistência Social e habitacional aos mais necessitados do Município. Enfim, construção da cidade de Macaíba de forma mais justa, tendo a dignidade e o respeito como nossos valores fundamentais;

8.1.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Promoção de ações voltadas para a formulação, coordenação e implementação de ações governamentais para o esporte e o lazer no Município. Conscientização da sociedade sobre a realidade e a importância do Esporte e do Lazer na formação do indivíduo. Garantia da inclusão social da comunidade, do intercâmbio e das parcerias com as instituições públicas e privadas;

8.1.15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Promoção do destino Macaíba; Levantamento, resgate, preservação, incentivo, fortalecimento e divulgação de sua memória, o patrimônio histórico, natural e cultural deste Município como instrumento de atrações turísticas; propondo uma política institucional que viabilize o acesso da comunidade aos bens artísticos e culturais; transformando o desenvolvimento socioeconômico do Município em ferramenta sustentável;

8.1.16 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba

Garantia dos benefícios previdenciários, com solidariedade, inclusão e sustentabilidade financeira de forma justa e digna, aos servidores públicos municipais e seus dependentes direto, além do zelo pela governabilidade atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do município de Macaíba;

8.1.17 - Reserva de Contingência

Permissão de reserva de recursos orçamentários para que a Administração possa dispor em situações imprevisíveis (eventos incertos no futuro) no planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e suplementações.

8.1.18 - Unidades Orçamentárias 2022-2025

- Câmara dos Vereadores
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração e Finanças

40**Plano Plurianual (2022-2025)**

- Secretaria de Tributação
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle Interno
- Secretaria de Esporte e Lazer
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
- Secretaria de Trânsito e Transporte
- Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria de Trabalho e Assistência
- Secretaria de Cultura e Turismo
- Macaibaprev

9. AÇÕES (DESPESAS) DO PPA

9.1. APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES

Ações são ferramentas que analisam os aspectos técnicos, sociais e de políticas públicas para realizar ou produzir algo que determine um resultado.

9.2. COMPOSIÇÃO DE UMA AÇÃO

9.2.1. Eixo

Vincula-se a Ação a um Eixo existente através do Código e o Título deste Eixo;

9.2.2. Programa

Vincula-se a Ação a um Programa existente através do Código e o Título deste Programa;

9.2.3. Unidade Orçamentária

Vincula-se a Ação a uma Unidade Orçamentária existente através do Código e o Título do Órgão Responsável;

9.2.4. Código da Ação

Cria-se um Código numérico para identificação e individualização desta Ação;

9.2.5. Título da Ação

Cria-se um nome ou expressão para identificar e individualizar esta Ação;

9.2.6. Descrição da Ação

Representação escrita que expõe de forma circunstanciada e detalhada a definição desta Ação;

9.2.7. Função da Ação

Constitui um nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público, de acordo com o Código Tributário Nacional;

9.2.8. Subfunção da Ação

Representa uma partição, um desdobramento da função vinculada, anteriormente, visando agregar determinado subconjunto de despesa do Setor Público, de acordo com o Código Tributário Nacional;

42

Plano Plurianual (2022-2025)**9.2.9. Esfera da Ação**

Metodologia utilizada para agrupar a despesa por categorias, de acordo com o Código Tributário Nacional. Aqui se opta dentro do orçamento a natureza da despesa: a "1-Fiscal" ou a "2-Seguridade";

9.2.10. Classificação da Ação

Método que distribui a Ação por Classes dentro do orçamento a aplicação da despesa, aqui se opta: (0 Reserva); (1 Projeto) ou (2 Atividade). A Opção "0" destina-se a reserva de recursos orçamentários para situações imprevistas no orçamento; A Opção "1" será para contas de "Investimento" aquelas que não são duráveis, coordenadas e limitadas no tempo (finalística); já a Opção "2" será para contas de "Custeio" que geralmente perdurar para os próximos ciclos, coordenadas e realizadas de modo contínuo (permanente);

9.2.11. Objetivo da Ação

Aquilo que se pretende alcançar quando se realiza esta Ação;

9.2.12. Produto da Ação

Bem ou serviço que vai ser demandado nesta Ação;

9.2.13. Unidade de Medida da Ação

Padrão selecionado para mensurar o produto ou serviço que vai ser demandado;

9.2.14. Estimativa de Meta da Ação

Quantidade da unidade de medida do produto/serviço a ser demandado por ação a cada ano da vigência do PPA;

9.2.15. Estimativa de Execução Financeira da Ação

Valores financeiros estipulados, inicialmente, a serem praticados a cada ano;

9.2.16. Estimativa Execução Física da Ação

Percentuais estipulados, inicialmente, para cada ano em relação ao total dos quatro anos de vigência do PPA;

9.2.17. Demanda da Meta da Ação

Quantidade de produto/serviço demandado com sua unidade de medida, por ação a cada ano da vigência do PPA;

9.2.18. Demanda da Execução Financeira da Ação

Valores financeiros efetuados, por ação a cada ano da vigência do PPA;

9.2.19. Demanda da Execução Física da Ação

Percentuais efetivados, por ação a cada ano da vigência do PPA;

9.2.20. Monitoramento da Meta da Ação

Registro e análise da quantidade de produto/serviço demandado, por ação num determinado período;

9.2.21. Monitoramento da Execução Financeira Ação

Registro e análise dos valores financeiros para cada ano;

9.2.22. Monitoramento da Execução Física da Ação

Registro e análise percentual para cada ano.

9.2.23. Ações 2022-2025

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).
- Encargos com a Dívida interna.
- Manutenção das Atividades do Inova Macaíba.
- Implantação e Desenvolvimento do Programa Inova Macaíba.
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.
- IPTU Premiado.
- Aquisição, implantação, customização de cadastro multifinalitário.
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Manutenção das Atividades de Empregabilidade, do Empreendedorismo e de Novas Economias.
- Melhoria na Infraestrutura dos Polos Industriais instalados em Macaíba (CIAJA, CIA II; e outros).
- Implantação da Infraestrutura da Zona de Processamento e Exportação (ZPE).
- Implantação do Novo Distrito Industrial do Município de Macaíba.
- Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento.
- Capacitação e Formação Continuada dos servidores.
- Criação do sistema informatizado para acompanhamento e monitoramento dos contratos firmados.
- Criação do Escritório de Projetos e sala de situação dos convênios e contratos municipais firmados com o governo federal e/ou instituições financeiras.
- Implantação do Monitoramento do Sistema de coleta de informações de Contratações por Secretarias.
- Governança Metropolitana Fortalecida.
- Implantação do Orçamento Participativo.

44

Plano Plurianual (2022-2025)

- Acompanhamento e monitoramento do planejamento estratégico municipal.
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Construção, pavimentação, ampliação, reforma e/ou equipar o Complexo Esportivo.
- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras, Ginásios e outros equipamentos esportivos.
- Construção de Estádio de Futebol.
- Implantação e Desenvolvimento de projetos que fomentem as práticas Desportivas no Município.
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
- Manutenção das Atividades da Agricultura.
- Manutenção das Atividades da Pecuária
- Manutenção das Atividades da Pesca.
- Construção da Estrada do Desenvolvimento que liga o distrito de Traíras a Cajazeiras.
- Construção do Abatedouro Público.
- Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação.
- Aquisição de Veículos e Maquinários.
- Perfuração, Implantação de Poços Tubulares.
- Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas.
- Peixamento de Açudes e/ou Espelho D'água
- Programas Corte de Terra
- Manutenção das atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.
- Serviço de Engenharia, necessários à manutenção e adequação viárias.
- Sinalização Viária.
- Construção e manutenção de abrigos de passageiros.
- Manutenção e Desenvolvimento do Programa Transporte Eficiente.
- Implantação e Manutenção de Fiscalização Eletrônica.
- Manutenção das ações de Educação no Trânsito
- Implantação e manutenção de Vídeo monitoramento.
- Manutenção das atividades da Defesa Civil.
- Construção e manutenção dos prédios de Segurança Pública Municipal.
- Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
- Manutenção e Funcionamento do Programa Cidade Viva.
- Construção e Restauração do Paisagismo, Praças e Logradouros Públicos.
- Adequação, ampliação e urbanização de espaços públicos.
- Legislação, Fiscalização e Monitoramento urbanístico e de áreas públicas.
- Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública na cidade.
- Manutenção da Estação de Transbordo.
- Manutenção e Funcionamento do Programa Preservar Macaíba.
- Implantação de Coleta Seletiva.
- Preservação e Conscientização de Unidades de Conservação Ambiental.
- Arborização de Macaíba.
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Plano Plurianual (2022-2025)**45**

- Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.
- Implantar Núcleo permanente de ensino.
- Manutenção das atividades da Atenção Primária de Saúde.
- Implantação do Hospital de Pequeno Porte Municipal.
- Implantar o Serviço de Atendimento Móvel de saúde em comunidades de difícil acesso.
- Implantar Centro de diagnóstico por Imagem.
- Implantação da Unidade Mista de Saúde.
- Implantar o sistema de informatização em todas as Unidades de Saúde
- Implantação do CAPSi
- Aquisição de Transporte para rede municipal de saúde (Atenção Básica e MAC)
- Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde
- Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Especializada de Saúde
- Construção de Academia de Saúde
- Implementar as atividades do Programa Mais Médicos
- Implementar as atividades de ações do Incentivo por Desempenho
- Manutenção das atividades da Atenção Básica - Programa Saúde na Escola
- Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
- Manutenção das atividades das políticas de saúde - SUS
- Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.
- Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
- Construção, ampliação e aquisição de equipamento da Policlínica
- Distribuição de Medicamentos - Assistência Farmacêutica.
- Execução de ações que viabilizem o Programa Qualifar-SUS.
- Bloco Investimentos - Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos de unidades de saúde
- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
- Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- Implantação do serviço de atenção Domiciliar no Município de Macaíba
- Implementar o Centro de Especialidades Odontológicas
- Manutenção das atividades da Atenção Básica - Saúde Bucal
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA
- Construção, Aquis. de equipe, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino
- Aquisição de Transporte
- Aquisição de Imóveis
- Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipando as Bibliotecas nas Unidades de Ensino de Macaíba
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Fundamental)
- Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental
- Manutenção das Atividades do Salário Educação

Plano Plurianual (2022-2025)**47**

- Manutenção das atividades do programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho (ACESSUAS)
- Bloco de proteção social básica
- Bloco de gestão do programa bolsa família e Cadúnico - BGPBF
- Bloco Proteção Social Especial
- Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - BGSUAS
- Bloco do Programa BPC na Escola
- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.
- Manutenção da Vigilância SocioAssistencial
- Manutenção das Políticas de Trabalho e Renda
- Criar e Operacionalizar o fundo da pobreza.
- Manutenção da Oferta dos benefícios eventuais
- Construção e Reforma habitacionais para a população em vulnerabilidade social e risco social.
- Manutenção do Controle Social (Mulher, Idoso, LGBTQIA+, Deficiente, Assistência e Direitos)
- Manutenção das atividades do conselho tutelar
- Financiamento das atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)
- Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
- Reforma e manutenção da Escola das Artes.
- Restauração e manutenção do Museu Solar Ferreiro Torto.
- Manutenção da Pinacoteca Municipal.
- Festejos Culturais do município.
- Exploração Arqueológicas nos sítios de Lagoa do Sítio I, Ferreiro Torto, Guarapes e Jundiá.
- Construção, Ampliação e/ou Reforma do Imóvel Sede do Instituto MacaíbaPREV
- Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.
- Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social.
- Encargos com Benefícios Previdenciários.
- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- Contribuição a Entidades de Apoio ao Município
- Pagamento de Precatórios
- Desenvolvimento, Implantação, Manutenção, Atualização e melhoramento do Sistema Macaíba Digital
- Ampliação e/ou reforma da Sede da Câmara Legislativa Municipal de Macaíba
- Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores
- Manutenção da Câmara Municipal
- Aquisição de Imóveis da Assistência Social
- Financiamento das Atividades do Fundo Municipal
- Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidade de Ensino Fundamental

10. METAS DO PPA

10.1. APRESENTAÇÃO DAS METAS

Meta é o caminho ou o passo-a-passo para se chegar a um objetivo. É um marco, um limite, um desafio, algo que se pode realizar, um "alvo" a ser atingido dentro de um objetivo, no seu topo ou em parte.



Plano Plurianual (2022-2025)

49

11. ANEXO PPA POR (ÓRGÃO UNIDADE, PROGRAMA, AÇÃO)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 1/93

Diretriz:

Eixo:

PROGRAMA

0001 - Legislativo Macaibense Eficiente

Objetivo: Tornar as Atividades Legislativas Eficientes e Eficazes no atendimento às demandas da população e de seus Funcionários.

Natureza: Contínuo

Início Previsto:

Término Previsto:

Classificação:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO

1100 - Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Legislativa Municipal de Macaíba.

Objetivo: Dotar o Palácio Alfredo Mesquita (Câmara Municipal) de infraestrutura que venha propiciar boas condições de trabalho a todos e atender bem os cidadãos.

ODS:

Produto: Câmara Legislativa Ampliada e/ou Reformada.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	203.300,00	203.300,00
2023	0	217.532,00	217.532,00
2024	0	232.759,00	232.759,00
2025	0	249.052,00	249.052,00
	0,00	902.643,00	902.643,00

AÇÃO

2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo do Gabinete dos Vereadores.

ODS:

Produto: Gabinete dos Vereadores Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	5.290.080,00	0,00
2023	0	5.660.387,00	0,00
2024	0	6.056.612,00	0,00
2025	0	6.480.578,00	0,00
	0,00	23.487.657,00	0,00

50

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 2/93

AÇÃO

2002 - Manutenção da Câmara Municipal.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Câmara Municipal.

ODS:

Produto: Câmara Municipal Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	3.380.879,00	0,00
2023	0	3.617.541,00	0,00
2024	0	3.870.765,00	0,00
2025	0	4.141.721,00	0,00
	0,00	15.010.906,00	0,00

PROGRAMA

0019 - Regime Próprio de Previdência- Administração

Objetivo: Propiciar uma melhor qualidade nos serviços oferecidos pelo MACAIBAPREV aos servidores municipais efetivos e seus dependentes, como também aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS.

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação:

02.016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA

AÇÃO

1117 - Construção, Ampliação e/ou Reforma do Imóvel Sede do Instituto MacaíbaPREV.

Objetivo: Dotar o Instituto MacaíbaPrev de uma estrutura física adequada ao desenvolvimento do trabalho e atendimento ao público.

ODS:

Produto: Sede Administrativa Construída, Ampliada e/ou Reformada.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.029.297,00	0,00
2023	0	1.029.297,00	0,00
2024	0	1.029.297,00	0,00
2025	0	1.029.297,00	0,00
	0,00	4.117.188,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

51



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 3/93

AÇÃO**2116 - Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.**

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba.

ODS:

Produto: Macaibaprev funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.142.426,00	0,00
2023	0	1.142.426,00	0,00
2024	0	1.142.426,00	0,00
2025	0	1.142.426,00	0,00
	0,00	4.569.704,00	0,00

AÇÃO**2199 - Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).**

Objetivo: Garantir orçamentariamente a reserva do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.456.604,00	0,00
2023	0	2.456.604,00	0,00
2024	0	2.456.604,00	0,00
2025	0	2.456.604,00	0,00
	0,00	9.826.416,00	0,00

PROGRAMA**0036 - Regime Próprio de Previdência - Benefícios Previdenciários**

Objetivo: Concessão e Manutenção dos Benefícios Previdenciários ofertados pelo MacaíbaPREV.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA

52

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 4/93

AÇÃO**2117 - Encargos com Benefícios Previdenciários.****Objetivo:** Garantir orçamentariamente os encargos com benefícios previdenciários.**ODS:****Produto:** Encargos Pagos.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	20.559.200,00	0,00
2023	0	20.559.200,00	0,00
2024	0	20.559.200,00	0,00
2025	0	20.559.200,00	0,00
	0,00	82.236.800,00	0,00

PROGRAMA**0099 - Reserva de Contingência****Objetivo:** Garantir orçamentariamente o atendimento de possíveis riscos fiscais e impreviões, dando continuidade aos serviços públicos com as providências necessárias, destravando o Município para a aplicação das soluções mais racionais e razoáveis, na urgência e eficiência do atendimento.**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****AÇÃO****0000 - Reserva de Contingência.****Objetivo:** Garantir orçamentariamente o atendimento de possíveis riscos fiscais e impreviões.**ODS:****Produto:** Recursos orçamentários reservados.**Unidade Medida:** 1**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	445.105,00	0,00
2023	0	469.180,00	0,00
2024	0	502.023,00	0,00
2025	0	530.000,00	0,00
	0,00	1.946.308,00	0,00

Eixo: EDUCAÇÃO EMANCIPADORA PARA O MACAIBENSE**PROGRAMA****0059 - Educação de Qualidade Feita por Todos**

Plano Plurianual (2022-2025)

53



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 5/93

Objetivo: Assegurar uma educação de qualidade desde que haja o envolvimento de todos neste contexto, com políticas públicas de qualidade que garantam aos alunos, o acesso, permanência, igualdade, equidade e aprendizagens significativas, esse processo só é possível através da participação ativa das famílias e dos profissionais de educação, uma boa escola deve oferecer a possibilidade de aquisição de conhecimento aos estudantes em um lugar onde ele se sinta bem e, por isso, tenham mais disposição para aprender, fazer amigos, se relacionar e explorar a diversidade de experiências à sua disposição, faz-se necessário tornar os estudos prazerosos, sempre levando em conta as particularidades de cada estudante.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

1017 - Construção, Aquis. de equip, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

Objetivo: Construir, ampliar, reformar e/ou estruturar Unidades de Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB 30%.

ODS:

Produto: Unidades de Ensino Fundamental construídas,
ampliadas, reformadas e/ou estruturadas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	535.000,00	535.000,00
2023	0	572.450,00	572.450,00
2024	0	612.521,00	612.521,00
2025	0	650.000,00	650.000,00
	0,00	2.369.971,00	2.369.971,00

AÇÃO

1018 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil.

Objetivo: Dotar a rede municipal de ensino infantil de boas escolas e contribuindo para eliminar o déficit de vagas na educação de 0 a 5 anos.

ODS:

Produto: Unidades de Ensino Infantil (Creches) Construídas,
Ampliadas e/ou Reformadas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.351.767,00	2.351.767,00
2023	0	2.516.392,00	2.516.392,00
2024	0	2.692.540,00	2.692.540,00
2025	0	2.700.000,00	2.700.000,00
	0,00	10.260.699,00	10.260.699,00

54

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 6/93

AÇÃO

1019 - Construção, Aquis. de Equip, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil- FUNDEB 30%.

Objetivo: Construir, ampliar, reformar e/ou estruturar Unidades de Ensino Infantil com recursos do FUNDEB 30%.

ODS:

Produto: Unidades de Ensino Infantil construídas, ampliadas, reformadas e/ou estruturadas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	321.000,00	321.000,00
2023	0	343.420,00	343.420,00
2024	0	367.513,00	367.513,00
2025	0	370.000,00	370.000,00
	0,00	1.401.933,00	1.401.933,00

AÇÃO

1020 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.

Objetivo: Atender as novas demandas e proporcionar um ambiente adequado à prática do ensino.

ODS:

Produto: Unidades de Ensino Fundamental (Escolas) Construídas, Ampliadas e/ou Reformadas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.121.360,00	1.121.360,00
2023	0	1.199.855,00	1.199.855,00
2024	0	1.283.845,00	1.283.845,00
2025	0	1.300.000,00	1.300.000,00
	0,00	4.905.060,00	4.905.060,00

Plano Plurianual (2022-2025)

55



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 7/93

AÇÃO**1021 - Aquisição de Imóveis para a Rede Municipal de Ensino**

Objetivo: Atender as novas demandas da rede municipal de Ensino de Macaíba.

ODS:

Produto: Imóveis Adquiridos.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	141.240,00	141.240,00
2023	0	151.127,00	151.127,00
2024	0	161.706,00	161.706,00
2025	0	170.000,00	170.000,00
	0,00	624.073,00	624.073,00

AÇÃO**1022 - Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino**

Objetivo: Estruturar a Secretaria Municipal de Educação com infraestrutura de transporte.

ODS:

Produto: Veículos Adquiridos.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	322.587,00	322.587,00
2023	0	345.168,00	345.168,00
2024	0	369.330,00	369.330,00
2025	0	390.000,00	390.000,00
	0,00	1.427.085,00	1.427.085,00

56

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 8/93

AÇÃO**1025 - Construir CEMEIS padrão Governo Federal (PAR)****Objetivo:** Construção de creches**ODS:****Produto:** Creches Construidas**Unidade Medida:** UNID.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.500.000,00	2.500.000,00
2023	0	2.500.000,00	2.500.000,00
2024	0	2.500.000,00	2.500.000,00
2025	0	2.500.000,00	2.500.000,00
	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00

AÇÃO**1104 - Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipando as Bibliotecas nas Unidades de Ensino de Macaíba****Objetivo:** Implantar, Ampliar, Equipar adequadamente às Bibliotecas das Escolas Municipais, com móveis, equipamentos e acervo cultural, com incentivo aos alunos para a leitura e a pesquisa.**ODS:****Produto:** Bibliotecas Implantadas, Equipadas, Ampliadas e/ou Reformadas.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	400.000,00	400.000,00
2023	0	410.000,00	410.000,00
2024	0	420.000,00	420.000,00
2025	0	430.000,00	430.000,00
	0,00	1.660.000,00	1.660.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

57



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 9/93

AÇÃO**1210 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino.**

Objetivo: Contribuir para a melhoria da infraestrutura física das escolas da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições para prática de educação física e incentiva a prática de esportes, elevando a qualidade do ensino.

ODS:

Produto: Quadras Poliesportivas Construídas, Ampliadas e/ou Reformadas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.498.000,00	1.498.000,00
2023	0	1.602.861,00	1.602.861,00
2024	0	1.715.061,00	1.715.061,00
2025	0	1.800.000,00	1.800.000,00
	0,00	6.615.922,00	6.615.922,00

AÇÃO**2024 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)**

Objetivo: Aplicar recursos do FUNDEB 70% (Fundamental)

ODS:

Produto: Alunos Matriculados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	30.676.811,00	0,00
2023	0	32.824.188,00	0,00
2024	0	35.121.881,00	0,00
2025	0	37.000.000,00	0,00
	0,00	135.622.880,00	0,00

58

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 10/93

AÇÃO

2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Infantil).

Objetivo: Aplicar recursos do FUNDEB 70% (Infantil).

ODS:

Produto: Alunos Matriculados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	6.947.848,00	0,00
2023	0	7.434.197,00	0,00
2024	0	7.954.590,00	0,00
2025	0	8.000.000,00	0,00
	0,00	30.336.635,00	0,00

AÇÃO

2027 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Fundamental)

Objetivo: Aplicar recursos do FUNDEB 30% (Fundamental).

ODS:

Produto: Alunos Matriculados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	5.505.960,00	0,00
2023	0	5.891.377,00	0,00
2024	0	6.303.772,00	0,00
2025	0	6.500.000,00	0,00
	0,00	24.201.109,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

59



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 11/93

AÇÃO**2028 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Infantil).****Objetivo:** Aplicar recursos do FUNDEB 30% (Infantil).**ODS:****Produto:** Alunos Matriculados.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercicio	Meta Fisica	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	629.695,00	0,00
2023	0	673.774,00	0,00
2024	0	720.938,00	0,00
2025	0	800.000,00	0,00
	0,00	2.824.407,00	0,00

AÇÃO**2030 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental****Objetivo:** Dotar a Secretaria Municipal de Educação de recursos necessários para manter as demais atividades do Ensino Fundamental.**ODS:****Produto:** Alunos Matriculados.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercicio	Meta Fisica	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	2.723.111,00	0,00
2023	0	2.913.731,00	0,00
2024	0	3.117.695,00	0,00
2025	0	3.250.000,00	0,00
	0,00	12.004.537,00	0,00



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 12/93

AÇÃO**2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.**

Objetivo: Dotar a Secretaria Municipal de Educação de recursos necessários para manter as demais atividades do Ensino Infantil.

ODS:

Produto: Alunos Matriculados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.100.000,00	0,00
2023	0	1.100.000,00	0,00
2024	0	1.100.000,00	0,00
2025	0	1.100.000,00	0,00
	0,00	4.400.000,00	0,00

AÇÃO**2033 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA**

Objetivo: Alfabetizar Jovens e Adultos

ODS:

Produto: Jovens e Adultos alfabetizados.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	200.000,00	0,00
2023	0	200.000,00	0,00
2024	0	200.000,00	0,00
2025	0	200.000,00	0,00
	0,00	800.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

61



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 13/93

AÇÃO**2034 - Manutenção das Atividades do Salário Educação**

Objetivo: Manter e aperfeiçoar as aplicações dos recursos do Salário Educação.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.684.210,00	0,00
2023	0	1.802.106,00	0,00
2024	0	1.928.253,00	0,00
2025	0	2.000.000,00	0,00
	0,00	7.414.569,00	0,00

AÇÃO**2035 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental**

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos do Ensino Fundamental durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar destes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

ODS:

Produto: Itens de Gênero Alimentício Adquiridos, Distribuídos
Através de Merenda Escolar.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.691.082,00	0,00
2023	0	1.809.458,00	0,00
2024	0	1.936.120,00	0,00
2025	0	2.000.000,00	0,00
	0,00	7.436.660,00	0,00

62

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 14/93

AÇÃO**2036 - Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**

Objetivo: Manter e aperfeiçoar as aplicações dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	10.700,00	0,00
2023	0	11.450,00	0,00
2024	0	12.251,00	0,00
2025	0	15.000,00	0,00
	0,00	49.401,00	0,00

AÇÃO**2105 - Man. Ativ. Prog. Nac. Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fund. e/ou Prog. Est. Transp. Esc. (PETERN).**

Objetivo: Manter e ampliar as aplicações dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) na modalidade de Ensino Fundamental e/ou Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte (PETERN) e na modalidade de Ensino de educação superior e educação profissional técnica de nível médio, transporte escolar para cidades vizinhas do município.

ODS:

Produto: Alunos Transportados

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	214.000,00	0,00
2023	0	228.980,00	0,00
2024	0	245.009,00	0,00
2025	0	270.000,00	0,00
	0,00	957.989,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

63



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 15/93

AÇÃO**2276 - Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Infantil.**

Objetivo: Manter e ampliar as aplicações dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) na modalidade de Ensino Infantil.

ODS:

Produto: Alunos Transportados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	200.000,00	0,00
2023	0	200.000,00	0,00
2024	0	200.000,00	0,00
2025	0	200.000,00	0,00
	0,00	800.000,00	0,00

AÇÃO**2277 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Infantil**

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos do Ensino Infantil durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar destes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

ODS:

Produto: Itens de Gênero Alimentício Adquiridos, Distribuídos
Através de Merenda Escolar.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	431.215,00	0,00
2023	0	461.400,00	0,00
2024	0	493.698,00	0,00
2025	0	500.000,00	0,00
	0,00	1.886.313,00	0,00

PROGRAMA**0060 - Formação a Família**

Objetivo: Melhorar a relação escola e família através de atendimentos de orientações, garantir a família apoio e acesso a serviços de qualidade, que favoreça não apenas a demanda de urgência, mas que sejam atendimentos contínuo partindo da necessidade das famílias e da comunidade, proporcionar atenção individual e coletiva num espaço adequado para o bem estar e desenvolvimento integral do aluno. Buscar mudança social, cultural e comportamental da comunidade através do projeto, onde a escola também possa ser, para além de um espaço de aprendizagem, possa ser um espaço de escuta e acolhimento, podendo assim, contribuir no desenvolvimento integral do aluno, promover o fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para a prevenção e redução de situações de risco, com atendimentos diários para crianças, jovens e adultos.

64

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 16/93

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação:
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2221 - Formação e Capacitação Continuada

Objetivo: Proporcionar aos Servidores Capacitações e Formação para aprimorar o desempenho em sala.

ODS:

Produto: Servidores Capacitados

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	475.000,00	0,00
2023	0	475.000,00	0,00
2024	0	475.000,00	0,00
2025	0	475.000,00	0,00
	0,00	1.900.000,00	0,00

Eixo: INOVAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA

0002 - Macaíba Sistêmica

Objetivo: Dotar as Unidades da Administração Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o bom desempenho de suas atividades e atribuições

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO

1023 - Pagamento de Precatórios.

Objetivo: Garantir orçamentariamente o pagamento de dívida do Município de Macaíba originado em cumprimento às decisões judiciais.

ODS:

Produto: Precatórios Quitados

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	0,00
2023	0	100.000,00	0,00
2024	0	100.000,00	0,00
2025	0	100.000,00	0,00
	0,00	400.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

65



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 17/93

AÇÃO

2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Procuradoria Geral do Município.

ODS:

Produto: Procuradoria Geral Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	1.271.621,00	0,00
2023	0	1.271.621,00	0,00
2024	0	1.271.621,00	0,00
2025	0	1.271.621,00	0,00
	0,00	5.086.484,00	0,00

AÇÃO

2007 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Controladoria Geral do Município.

ODS:

Produto: Controladoria Funcionando

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	799.540,00	0,00
2023	0	799.540,00	0,00
2024	0	799.540,00	0,00
2025	0	799.540,00	0,00
	0,00	3.198.160,00	0,00

66

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 18/93

AÇÃO

2008 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.

Objetivo: Propiciar subsídios às Entidades de Apoio ao Município de Macaíba.

ODS:

Produto: Entidades Atendidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	0,00
2023	0	100.000,00	0,00
2024	0	100.000,00	0,00
2025	0	100.000,00	0,00
	0,00	400.000,00	0,00

AÇÃO

2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo do Gabinete do Prefeito.

ODS:

Produto: Gabinete do Prefeito Funcionando

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	3.462.299,00	0,00
2023	0	3.462.299,00	0,00
2024	0	3.462.299,00	0,00
2025	0	3.462.299,00	0,00
	0,00	13.849.196,00	0,00

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Plano Plurianual (2022-2025)

67



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 19/93

AÇÃO**2206 - Realização de Concurso Público.****Objetivo:** Recompôr e ampliar o quadro de servidores efetivos para melhor atender a demanda e a população.**ODS:****Produto:** Concurso Público realizado.**Unidade Medida:** 1**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	200.000,00	0,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	200.000,00	0,00
	0,00	400.000,00	0,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**AÇÃO****2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.****Objetivo:** Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Tributação.**ODS:****Produto:** Secretaria Funcionando.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	3.563.480,00	0,00
2023	0	3.812.922,00	0,00
2024	0	4.079.825,00	0,00
2025	0	4.365.413,00	0,00
	0,00	15.821.640,00	0,00

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

68

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 20/93

AÇÃO

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.000.000,00	0,00
2023	0	1.000.000,00	0,00
2024	0	1.000.000,00	0,00
2025	0	1.000.000,00	0,00
	0,00	4.000.000,00	0,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AÇÃO**

2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.070.000,00	0,00
2023	0	1.144.900,00	0,00
2024	0	1.225.043,00	0,00
2025	0	1.400.000,00	0,00
	0,00	4.839.943,00	0,00

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Plano Plurianual (2022-2025)

69



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
 PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021 Pág.: 21/93

AÇÃO**2229 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito e Transporte**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

ODS:

Produto: Secretaria funcionando

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	850.000,00	0,00
2023	0	850.000,00	0,00
2024	0	850.000,00	0,00
2025	0	850.000,00	0,00
	0,00	3.400.000,00	0,00

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AÇÃO****2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	752.122,00	0,00
2023	0	804.774,00	0,00
2024	0	861.111,00	0,00
2025	0	921.390,00	0,00
	0,00	3.339.397,00	0,00

70

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 22/93

AÇÃO**2284 - Manutenção das atividades de Empregabilidade, Empreendedorismo e de Novas Economias****Objetivo:** Gerar Emprego e Renda**ODS:****Produto:** Emprego gerado.**Unidade Medida:** 1**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	60.000,00	0,00
2023	0	64.200,00	0,00
2024	0	68.694,00	0,00
2025	0	73.502,00	0,00
	0,00	266.396,00	0,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**AÇÃO****2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.****Objetivo:** Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo .**ODS:****Produto:** Secretaria Funcionando.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.253.303,00	0,00
2023	0	2.411.034,00	0,00
2024	0	2.579.806,00	0,00
2025	0	2.760.392,00	0,00
	0,00	10.004.535,00	0,00

02.012 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Plano Plurianual (2022-2025)

71



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 23/93

AÇÃO

2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	983.000,00	0,00
2023	0	1.050.000,00	0,00
2024	0	1.124.000,00	0,00
2025	0	1.203.000,00	0,00
	0,00	4.360.000,00	0,00

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**AÇÃO**

2094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Objetivo: Desenvolver formações continuadas para o corpo técnico da Secretaria de Esporte e Lazer e comunidade esportiva do município de Macaíba/RN, a fim de buscar o desenvolvimento do esporte local a partir da ciência do esporte e do lazer fomentando o surgimento de entidades comunitárias de esporte e lazer.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	3.170.000,00	0,00
2023	0	3.170.000,00	0,00
2024	0	3.170.000,00	0,00
2025	0	3.170.000,00	0,00
	0,00	12.680.000,00	0,00

PROGRAMA

0032 - Macaíba Estrategica

Objetivo: Planejamento estratégico de informações.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

72

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 24/93

AÇÃO**1068 - Implantação do Monitoramento do Sistema de coleta de informações de Contratações por Secretarias**

Objetivo: Controlar por meio de sistema tecnológico os contratos firmados por cada secretária.

ODS:

Produto: Sistema

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	104.062,00	0,00
2023	0	104.062,00	0,00
2024	0	104.062,00	0,00
2025	0	104.062,00	0,00
	0,00	416.248,00	0,00

AÇÃO**1232 - Governança Metropolitana Fortalecida**

Objetivo: Manter um proativo relacionamento com os municípios vizinhos, tendo em vista os objetivos em comum que devem ser frequentemente discutidos.

ODS:

Produto: Planejamento estratégico

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	34.688,00	0,00
2023	0	34.688,00	0,00
2024	0	34.688,00	0,00
2025	0	34.688,00	0,00
	0,00	138.752,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

73



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 25/93

AÇÃO**2204 - Capacitação e Formação Continuada**

Objetivo: Proporcionar capacitação e atualização aos Servidores municipais.

ODS:

Produto: Servidores capacitados.

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	104.062,00	0,00
2023	0	104.062,00	0,00
2024	0	104.062,00	0,00
2025	0	104.062,00	0,00
	0,00	416.248,00	0,00

AÇÃO**2230 - Criação do Sistema Informatizado para acompanhamento e monitoramento dos contratos firmados**

Objetivo: Informatizar o acompanhamento dos Contratos firmados, nas esferas Estadual, Federal e outras Instituições.

ODS:

Produto: Sistema

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	52.031,00	0,00
2023	0	52.031,00	0,00
2024	0	52.031,00	0,00
2025	0	52.031,00	0,00
	0,00	208.124,00	0,00

74

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 26/93

AÇÃO**2231 - Acompanhamento e Monitoramento do Planejamento Estratégico Municipal**

Objetivo: Verificar a efetividade do planejamento estratégico municipal.

ODS:

Produto: Planejamento Estratégico Implantado

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	34.688,00	0,00
2023	0	34.688,00	0,00
2024	0	34.688,00	0,00
2025	0	34.688,00	0,00
	0,00	138.752,00	0,00

AÇÃO**2232 - Criação do Escritório de Projetos dos Contratos e Convênios com o Governo e outras Instituições**

Objetivo: Ter um setor específico para o acompanhamento dos Contratos firmados, nas esferas Estadual, Federal e outras Instituições.

ODS:

Produto: Serviço Implantado

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	52.031,00	0,00
2023	0	52.031,00	0,00
2024	0	52.031,00	0,00
2025	0	52.031,00	0,00
	0,00	208.124,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

75



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 27/93

AÇÃO**2282 - Implantação do Orçamento Participativo**

Objetivo: Assegurar participação direta da população na definição das prioridades para os investimentos públicos.

ODS:

Produto: Planejamento estratégico

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	34.688,00	0,00
2023	0	34.688,00	0,00
2024	0	34.688,00	0,00
2025	0	34.688,00	0,00
	0,00	138.752,00	0,00

PROGRAMA**0033 - Gerir Macaíba**

Objetivo: Estabelecer programas de gestão da qualidade da administração pública, por meio de iniciativas que aperfeiçoem e otimizem os processos administrativos, com ações voltadas à valorização e qualificação dos servidores Municipais, refletindo assim num atendimento de qualidade para os munícipes.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AÇÃO****1013 - Encargos com a Dívida Interna.**

Objetivo: Resgatar compromissos assumidos noutra exercício financeiro.

ODS:

Produto: Compromissos Financeiros Quitados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.214.620,00	0,00
2023	0	2.369.644,00	0,00
2024	0	2.535.520,00	0,00
2025	0	2.713.006,00	0,00
	0,00	9.832.790,00	0,00

76

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 28/93

AÇÃO

2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças .

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	8.617.837,00	0,00
2023	0	9.221.087,00	0,00
2024	0	9.866.565,00	0,00
2025	0	10.557.224,00	0,00
	0,00	38.262.713,00	0,00

AÇÃO

2012 - Contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).

Objetivo: Financiar o pagamento do seguro-desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos.

ODS:

Produto: Contribuições Efetuadas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.609.917,00	0,00
2023	0	1.722.811,00	0,00
2024	0	1.843.193,00	0,00
2025	0	1.972.216,00	0,00
	0,00	7.147.937,00	0,00

PROGRAMA

0034 - Inova Macaíba

Objetivo: Estabelecer programas de gestão da qualidade da administração pública, por meio de iniciativas que aperfeiçoem e otimizem os processos administrativos, com ações voltadas à valorização e qualificação dos servidores Municipais, refletindo assim num atendimento de qualidade para os munícipes.

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Plano Plurianual (2022-2025)

77



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 29/93

AÇÃO**1070 - Implantação e Desenvolvimento do Inova Macaíba**

Objetivo: Estabelecer programas de gestão da qualidade da administração pública, por meio de iniciativas que aperfeiçoem e otimizem os processos administrativos, com ações voltadas à valorização e qualificação dos servidores Municipais, refletindo assim num atendimento de qualidade para os munícipes.

ODS:

Produto: Serviço Implantado

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.969.000,00	1.969.000,00
2023	0	3.002.915,00	3.002.915,00
2024	0	2.536.360,00	2.536.360,00
2025	0	2.569.600,00	2.569.600,00
	0,00	10.077.875,00	10.077.875,00

AÇÃO**2000 - Manutenção das atividades do Inova Macaíba**

Objetivo: Estabelecer programas de gestão da qualidade da administração pública, por meio de iniciativas que aperfeiçoem e otimizem os processos administrativos, com ações voltadas à valorização e qualificação dos servidores Municipais, refletindo assim num atendimento de qualidade para os munícipes.

ODS:

Produto: Serviço Implantado

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	3.600.000,00	0,00
2023	0	3.600.000,00	0,00
2024	0	3.600.000,00	0,00
2025	0	3.600.000,00	0,00
	0,00	14.400.000,00	0,00

PROGRAMA**0035 - Macaíba Digital**

Objetivo: Conectar as demandas dos cidadãos macaibenses, digitalmente e em tempo real, à Administração Pública, através de um sistema multifinalitário, integrando diversas soluções.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

78

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 30/93

AÇÃO**2283 - Desenvolvimento, Implementação, Manutenção, Atualização, e melhoramento do sistema Macaíba Digital**

Objetivo: Conectar as demandas dos cidadãos macaibenses, digitalmente e em tempo real, à Administração Pública, através de um sistema multifinalitário, integrando diversas soluções.

ODS:

Produto: População macaibense.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	100.000,00	100.000,00
2023	0	100.000,00	80.000,00
2024	0	100.000,00	30.000,00
2025	0	100.000,00	30.000,00
	0,00	400.000,00	240.000,00

Eixo: ASSISTENCIA A SAUDE PARA TODOS

PROGRAMA

0005 - Mais Saúde

Objetivo: Mobilizar a população pela conscientização dos cuidados em saúde, promovendo e prevenindo doenças e agravos que podem ser evitados em suas rotinas diárias. De forma didática e co-participativa o programa visa evidenciar os principais fatores de morbimortalidade explícita o reconhecimento de determinantes sociais que resultam na vulnerabilidade da população.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO**1233 - Implantação do Hospital de Pequeno Porte municipal**

Objetivo: Hospital atendendo a comunidade

ODS:

Produto: Hospital funcionando

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	0,00	0,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	1.000.000,00	1.000.000,00
	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

79



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 31/93

AÇÃO

1234 - Implantar Centro de diagnóstico por Imagem

Objetivo: Realização de exames de imagem

ODS:

Produto: Centro de Diagnostico implantado.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	0,00	0,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	750.000,00	750.000,00
	0,00	750.000,00	750.000,00

AÇÃO

1235 - Implantação da Unidade Mista de Macaíba

Objetivo: Implantar uma Unidade Mista para atendimento a população em diversificadas especialidades de saúde.

ODS:

Produto: Funcionamento da Unidade Mista.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercicio	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	700.000,00	700.000,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	700.000,00	700.000,00

80

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 32/93

AÇÃO

1236 - Implantar o sistema de informatização em todas as Unidades de Saúde

Objetivo: Disponibilizar as unidades de saúde de sistemas de tecnologias de informação com a finalidade da melhoria de atendimento ao público.

ODS:

Produto: Sistema implantado

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.200.000,00	1.200.000,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

AÇÃO

1237 - Implantação do CAPSi

Objetivo: Implantar centro de atendimento psicossocial infantil para atendimento dos munícipes enquadrado na faixa etária de grupo infantil.

ODS:

Produto: Crianças atendidas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	0,00	0,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	50.000,00	50.000,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	50.000,00	50.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

81



Prefeitura Municipal de Macaíba
 PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
 PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021 Pág.: 33/93

AÇÃO**2042 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde**

Objetivo: Custear e manter a rede primária da Atenção Básica.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	4.200.000,00	0,00
2023	0	4.300.000,00	0,00
2024	0	4.400.000,00	0,00
2025	0	4.500.000,00	0,00
	0,00	17.400.000,00	0,00

AÇÃO**2118 - Implantar o Serviço de Atendimento Móvel de saúde em comunidades de difícil acesso**

Objetivo: Manter e ampliar o atendimento e cadastro das famílias, realizando visitas nas comunidades de difícil acesso

ODS:

Produto: atendimentos Realizados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	500.000,00	0,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	500.000,00	0,00

PROGRAMA**0051 - Macaíba Transparente**

Objetivo: "Fundamenta-se na necessidade do aperfeiçoar continuamente da capacidade de governo, por meio do desenvolvimento, disseminação e implementação de instrumentos e metodologias de aprimoramento contínuo da Administração Pública os órgãos e entidades da instância meio da Administração Municipal compõem este programa, integrando ainda objetivos de planejar e executar a política financeira e tributária do Município, promovendo o equilíbrio entre a receita e a despesa; Garantir uma gestão administrativa moderna e ágil, na busca por uma atuação renovada e transparente.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 34/93

AÇÃO

2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	4.283.463,00	0,00
2023	0	4.313.447,00	0,00
2024	0	4.343.641,00	0,00
2025	0	4.374.047,00	0,00
	0,00	17.314.598,00	0,00

AÇÃO

2141 - Implantar Nucleo Permanente de ensino

Objetivo: Implantar Núcleo Permanente de Ensino para a atualização e capacitação de profissionais do município.

ODS:

Produto: Profissionais Capacitados.

Unidade Medida: % peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	47.000,00	0,00
2023	0	47.000,00	0,00
2024	0	47.000,00	0,00
2025	0	47.000,00	0,00
	0,00	188.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

83



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 35/93

AÇÃO**2226 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.**

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo do Conselho Municipal de Saúde.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	38.547,00	0,00
2023	0	38.817,00	0,00
2024	0	39.088,00	0,00
2025	0	39.362,00	0,00
	0,00	155.814,00	0,00

PROGRAMA**0052 - Saúde para Todos**

Objetivo: Promover promoção e prevenção da saúde para a população através de palestras educativas, atendimentos individualizados, realizado também atividades nas salas de espera, e entre outras modalidades otimizando o acesso do usuário nas Unidades de Saúde. Ressaltando a importância da interação entre os profissionais e os usuários, na perspectiva de construção de ambientes acolhedores e humanizados. Proporcionando um melhor acesso da população aos serviços de saúde, como ofertar serviços com qualidade.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO****1038 - Aquisição de Transporte para a rede Municipal de Saúde - Atenção básica**

Objetivo: Adquirir veículos e utilitários para dotar o Fundo Municipal de Saúde de uma infraestrutura de veículos que possa atender melhor suas necessidades.

ODS:

Produto: Veículos Adquiridos.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	100.000,00
2023	0	100.000,00	100.000,00
2024	0	100.000,00	100.000,00
2025	0	100.000,00	100.000,00
	0,00	400.000,00	400.000,00

84

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 36/93

AÇÃO**1039 - Aquisição de Transporte para a rede Municipal de Saúde - MAC**

Objetivo: Adquirir veículos e utilitários para dotar o Fundo Municipal de Saúde de uma infraestrutura de veículos que possa atender melhor suas necessidades.

ODS:

Produto: Veículos Adquiridos.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	100.000,00
2023	0	100.000,00	100.000,00
2024	0	100.000,00	100.000,00
2025	0	100.000,00	100.000,00
	0,00	400.000,00	400.000,00

AÇÃO**1115 - Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos de Unid. de Saúde - VIGILÂNCIA**

Objetivo: Viabilizar projetos de construção, adequações e melhorias de Unidades de Saúde, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população.

ODS:

Produto: Unidades de Saúde construídas, adequadas ou melhoradas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	100.000,00
2023	0	100.000,00	100.000,00
2024	0	100.000,00	100.000,00
2025	0	100.000,00	100.000,00
	0,00	400.000,00	400.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

85



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 37/93

AÇÃO**1116 - Construção, ampliação e aquisição de equipamentos da Policlínica**

Objetivo: Implantar uma unidade de saúde médica onde é prestada uma diversidade de cuidados de saúde incluindo diagnóstico e tratamento ambulatorial.

ODS:

Produto: Policlínica implantada.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	135.000,00	135.000,00
2023	0	135.000,00	135.000,00
2024	0	135.000,00	135.000,00
2025	0	135.000,00	135.000,00
	0,00	540.000,00	540.000,00

AÇÃO**1120 - Construção, Ampliação e aquisição de Equip. de Unid. Especializadas de Saúde**

Objetivo: Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades especializadas de Saúde

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	20.000,00	20.000,00
2023	0	20.140,00	20.140,00
2024	0	20.288,00	20.288,00
2025	0	20.480,00	20.480,00
	0,00	80.908,00	80.908,00

86

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 38/93

AÇÃO**1121 - Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos de Unidades Básicas de saúde**

Objetivo: Ampliar a rede municipal de unidades básicas de saúde para melhor atendimento da população.

ODS:

Produto: Unidades Básicas implantadas/melhoradas.

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	30.000,00	30.000,00
2023	0	60.000,00	60.000,00
2024	0	75.000,00	75.000,00
2025	0	160.000,00	160.000,00
	0,00	325.000,00	325.000,00

AÇÃO**1201 - Construção de Academia de Saúde**

Objetivo: Contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida, com aumento do nível de atividade física da população.

ODS:

Produto: Academia implantada.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.318.000,00	1.318.000,00
2023	0	1.318.000,00	1.318.000,00
2024	0	1.318.000,00	1.318.000,00
2025	0	1.318.000,00	1.318.000,00
	0,00	5.272.000,00	5.272.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

87



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 39/93

AÇÃO**2040 - Distribuição de Medicamentos - Assistência Farmacêutica**

Objetivo: Distribuir medicamentos essenciais, permitindo o tratamento eficaz com menor custo.

ODS:

Produto: Medicamentos Distribuídos.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.040.000,00	0,00
2023	0	1.047.280,00	0,00
2024	0	1.054.610,00	0,00
2025	0	1.061.993,00	0,00
	0,00	4.203.883,00	0,00

AÇÃO**2041 - Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.**

Objetivo: Atender a toda demanda existente de Média e Alta Complexidade.

ODS:

Produto: Serviços Prestados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	25.913.999,00	0,00
2023	0	26.096.397,00	0,00
2024	0	26.278.065,00	0,00
2025	0	26.462.012,00	0,00
	0,00	104.750.473,00	0,00

88

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 40/93

AÇÃO

2043 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.

Objetivo: Orientar e Fiscalizar estabelecimentos que produzem, manipulam e comercializam alimentos, medicamentos, cosméticos e outros produtos sujeitos a fiscalização sanitária.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	452.000,00	0,00
2023	0	455.164,00	0,00
2024	0	458.350,00	0,00
2025	0	461.558,00	0,00
	0,00	1.827.072,00	0,00

AÇÃO

2044 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Objetivo: Consolidar e ampliar as ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	1.800.000,00	0,00
2023	0	1.850.000,00	0,00
2024	0	1.900.000,00	0,00
2025	0	1.950.000,00	0,00
	0,00	7.500.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

89



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 41/93

AÇÃO**2108 - Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Programa Saúde na Escola.**

Objetivo: Promover integração Saúde-Escola através de ações conjuntas.

ODS:

Produto: Atendimentos Realizados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	13.500,00	0,00
2023	0	13.500,00	0,00
2024	0	13.500,00	0,00
2025	0	13.500,00	0,00
	0,00	54.000,00	0,00

AÇÃO**2109 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).**

Objetivo: Promover saúde mental e ressocialização aos munícipes que apresentam transtornos mentais e/ou persistentes; como também integrar ações de saúde mental para pessoas com sofrimento decorrente do abuso de álcool, crack e outras drogas.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	924.000,00	0,00
2023	0	930.468,00	0,00
2024	0	930.468,00	0,00
2025	0	936.981,00	0,00
	0,00	3.721.917,00	0,00

90

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 42/93

AÇÃO

2112 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

Objetivo: Cadastrar, acompanhar e assistir as famílias com os programas de Saúde.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.476.343,00	0,00
2023	0	2.493.677,00	0,00
2024	0	2.511.133,00	0,00
2025	0	2.528.711,00	0,00
	0,00	10.009.864,00	0,00

AÇÃO

2113 - Manutenção das Atividades das Políticas de Saúde - SUS.

Objetivo: Promover ações de políticas públicas de Saúde.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	13.500,00	0,00
2023	0	13.500,00	0,00
2024	0	13.500,00	0,00
2025	0	13.500,00	0,00
	0,00	54.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

91



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 43/93

AÇÃO**2114 - Implementar as atividades de Ações do Incentivo por Desempenho****Objetivo:** Incentivar**ODS:****Produto:** Pessoal Incentivado**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Fisica	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	1.000.000,00	0,00
2023	0	1.000.000,00	0,00
2024	0	1.000.000,00	0,00
2025	0	1.000.000,00	0,00
	0,00	4.000.000,00	0,00

AÇÃO**2115 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).****Objetivo:** Possibilitar o funcionamento da UPA com garantia de resolutividade na prestação de serviços de urgência e emergência .**ODS:****Produto:** Atendimentos Realizados.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Fisica	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	10.089.880,00	0,00
2023	0	12.545.000,00	0,00
2024	0	12.353.335,00	0,00
2025	0	12.500.000,00	0,00
	0,00	47.488.215,00	0,00

92

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 44/93

AÇÃO**2122 - Implementar as Atividades do Programa Mais Médico**

Objetivo: Viabilizar ações para implantação do Programa Mais Médico.

ODS:

Produto: Médicos Mantidos.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.476.343,00	0,00
2023	0	2.493.677,00	0,00
2024	0	2.511.133,00	0,00
2025	0	2.528.711,00	0,00
	0,00	10.009.864,00	0,00

AÇÃO**2281 - Execução de ações que viabilizem o Programa Qualifar - SUS.**

Objetivo: Contribuir para o processo de aprimoramento, e implementação e integração sistêmica das atividades da assistência farmacêuticas nas ações e nos serviços de saúde.

ODS:

Produto: Qualifar - SUS implementado.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	30.000,00	0,00
2023	0	40.000,00	0,00
2024	0	50.000,00	0,00
2025	0	60.000,00	0,00
	0,00	180.000,00	0,00

PROGRAMA**0053 - Saúde em Casa**

Objetivo: Otimizar e ofertar o serviço de saúde para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço de sua casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento. Inclusive nas visitas para trocas de curativos que são realizadas diariamente e inclusive aos sábados para melhor atender ao cliente.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano Plurianual (2022-2025)

93



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 45/93

AÇÃO**2106 - Implantação do Serviço de atenção Domiciliar no Município de Macaíba**

Objetivo: Atender as demandas de Saúde Primária na jurisdição do Município de Macaíba.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	60.000,00	0,00
2023	0	20.000,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	80.000,00	0,00

PROGRAMA**0054 - Macaíba Sorridente**

Objetivo: Desenvolver uma proposta que venha garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, reunindo uma série de atividades para ampliação do acesso ao tratamento odontológico e oferta de próteses dentárias gratuitas, por meio do sus.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO**2107 - Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal**

Objetivo: Atender as demandas de Saúde Bucal na jurisdição do Município de Macaíba.

ODS:

Produto: Atendimentos Realizados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	3.472.361,00	0,00
2023	0	3.491.034,00	0,00
2024	0	3.500.000,00	0,00
2025	0	3.526.390,00	0,00
	0,00	13.989.785,00	0,00

94

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 46/93

AÇÃO

2110 - Implantar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Objetivo: Atender a demanda dos serviços especializados em Odontologia.

ODS:

Produto: Atendimentos Realizados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.123.000,00	0,00
2023	0	1.130.000,00	0,00
2024	0	1.138.000,00	0,00
2025	0	1.146.000,00	0,00
	0,00	4.537.000,00	0,00

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA QUEM MAIS PRECISA

PROGRAMA

0049 - Fomentar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo: Fomentar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaíba/RN

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

1076 - Construção, Ampliação, Reforma e aquisição de unidades de Baixa, Média e Alta Complexidade

Objetivo: Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaíba/RN

ODS:

Produto: Serviço Implantado

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	500.000,00	500.000,00
2023	0	500.000,00	500.000,00
2024	0	500.000,00	500.000,00
2025	0	500.000,00	500.000,00
	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

95



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 47/93

AÇÃO**1077 - Criação e Manutenção do Centro POP do Município**

Objetivo: Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaíba/RN

ODS:

Produto: Serviço implantado.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	125.000,00	125.000,00
2023	0	125.000,00	125.000,00
2024	0	125.000,00	125.000,00
2025	0	125.000,00	125.000,00
	0,00	500.000,00	500.000,00

AÇÃO**1102 - Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Assistência Social.**

Objetivo: Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaíba/RN

ODS:

Produto: Veículos adquiridos.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	100.000,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	100.000,00	100.000,00

96

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 48/93

AÇÃO**1108 - Aquisição de Imóveis para a Assistência Social.**

Objetivo: Dotar o Fundo Municipal de Assistência Social de uma infraestrutura que possa prestar um bom serviço a todos munícipes.

ODS:

Produto: Imóveis Adquiridos/alocados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	100.000,00
2023	0	100.000,00	100.000,00
2024	0	100.000,00	100.000,00
2025	0	100.000,00	100.000,00
	0,00	400.000,00	400.000,00

AÇÃO**2080 - Bloco Proteção Social Básica**

Objetivo: Ampliar a oferta de serviços visando à prevenção e redução de riscos e vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e idosos.

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.600.000,00	0,00
2023	0	1.600.000,00	0,00
2024	0	1.600.000,00	0,00
2025	0	1.600.000,00	0,00
	0,00	6.400.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

97



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 49/93

AÇÃO

2084 - Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).

Objetivo: Capacitar profissionalmente, ampliar e aperfeiçoar o banco de oportunidades.

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	170.000,00	0,00
2023	0	170.000,00	0,00
2024	0	170.000,00	0,00
2025	0	170.000,00	0,00
	0,00	680.000,00	0,00

AÇÃO

2087 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico-BGPBF

Objetivo: Manter o cadastramento das famílias de baixa renda atualizados e promover ações de gestão inter-salarial do Programa Bolsa Família.

ODS:

Produto: Serviço Continuado

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	615.000,00	0,00
2023	0	615.000,00	0,00
2024	0	615.000,00	0,00
2025	0	615.000,00	0,00
	0,00	2.460.000,00	0,00

98

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 50/93

AÇÃO

2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Objetivo:

Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaíba/RN

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	2.115.000,00	0,00
2023	0	2.115.000,00	0,00
2024	0	2.115.000,00	0,00
2025	0	2.115.000,00	0,00
	0,00	8.460.000,00	0,00

AÇÃO

2090 - Manutenção da Vigilância Sócioassistencial

Objetivo: Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaíba/RN

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	150.000,00	0,00
2023	0	150.000,00	0,00
2024	0	150.000,00	0,00
2025	0	150.000,00	0,00
	0,00	600.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

99



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 51/93

AÇÃO**2091 - Manutenção das Políticas de Trabalho e Renda**

Objetivo: Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaíba/RN

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	150.000,00	0,00
2023	0	150.000,00	0,00
2024	0	150.000,00	0,00
2025	0	150.000,00	0,00
	0,00	600.000,00	0,00

AÇÃO**2104 - Bloco Proteção Social Especial**

Objetivo: Disponibilizar recursos municipais e parcerias com os governos Federal e Estadual para o financiamento das atividades do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	750.000,00	0,00
2023	0	750.000,00	0,00
2024	0	750.000,00	0,00
2025	0	750.000,00	0,00
	0,00	3.000.000,00	0,00

100

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 52/93

AÇÃO**2119 - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-BGSUAS**

Objetivo: Capacitar continuamente os profissionais do SUAS no município, para otimizar os recursos federais do IGDSUAS.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	150.000,00	0,00
2023	0	150.000,00	0,00
2024	0	150.000,00	0,00
2025	0	150.000,00	0,00
	0,00	600.000,00	0,00

AÇÃO**2121 - Bloco do Programa BPC na Escola**

Objetivo: Promover ações de gestão das Atividades do Programa de Benefício de Prestação Continuada .

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	70.000,00	0,00
2023	0	70.000,00	0,00
2024	0	70.000,00	0,00
2025	0	70.000,00	0,00
	0,00	280.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

101



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 53/93

AÇÃO**2123 - Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI**

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	160.000,00	0,00
2023	0	160.000,00	0,00
2024	0	160.000,00	0,00
2025	0	160.000,00	0,00
	0,00	640.000,00	0,00

AÇÃO**2278 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.**

Objetivo: Garantir adequado funcionamento administrativo do Programa Primeira Infância no SUAS.

ODS:

Produto: Atividades Mantidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	290.000,00	0,00
2023	0	290.000,00	0,00
2024	0	290.000,00	0,00
2025	0	290.000,00	0,00
	0,00	1.160.000,00	0,00

PROGRAMA**0055 - Programa Renda Macaíba**

Objetivo: Implementar através de um cartão magnético o programa Renda Macaíba

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

102

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 54/93

AÇÃO**2092 - Criar e Operacionalizar o fundo da Pobreza**

Objetivo: Implantar através de um cartão magnético o programa renda Macaíba de fomento a economia local com usuários de baixa renda.

ODS:

Produto: Serviço Implantado

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	125.000,00	0,00
2023	0	125.000,00	0,00
2024	0	125.000,00	0,00
2025	0	125.000,00	0,00
	0,00	500.000,00	0,00

PROGRAMA**0056 - Programa de Benefícios Eventuais**

Objetivo: Implementação Dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Macaíba

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**AÇÃO****2280 - Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.**

Objetivo: Ofertar benefícios eventuais integrantes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social de caráter temporário.

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	600.000,00	0,00
2023	0	600.000,00	0,00
2024	0	600.000,00	0,00
2025	0	600.000,00	0,00
	0,00	2.400.000,00	0,00

PROGRAMA**0057 - Programa de Habitação e Interesse Social.**

Objetivo: Implementar políticas de habitação para a população em vulnerabilidade e risco social

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Plurianual (2022-2025)

103



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 55/93

AÇÃO**2088 - Construção e Reforma Habitacional para a População em Vulnerabilidade Social e Risco Social**

Objetivo: Implementar políticas de habitação para a população em vulnerabilidade e risco social

ODS:

Produto: Famílias em situações de risco de vulnerabilidade econômica e psicossocial protegidas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	277.500,00	200.000,00
2023	0	277.500,00	200.000,00
2024	0	277.500,00	200.000,00
2025	0	277.500,00	200.000,00
	0,00	1.110.000,00	800.000,00

PROGRAMA**0058 - Fomentar Políticas Públicas de Direitos Humanos no Município de Macaíba - RN**

Objetivo: Fomentar políticas de habitação para a população em vulnerabilidade e risco social

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**AÇÃO****2082 - Manutenção das Atividades do Conselho do Tutelar**

Objetivo: Disponibilizar recursos municipais e buscar parcerias junto aos governos Federal e Estadual para ampliação da capacidade municipal de financiar as ações do Conselho Tutelar

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	80.000,00	0,00
2023	0	80.000,00	0,00
2024	0	80.000,00	0,00
2025	0	80.000,00	0,00
	0,00	320.000,00	0,00

104

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 56/93

AÇÃO

2083 - Financiamento das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Objetivo: Desenvolver parcerias para projetos de proteção a infância e adolescência.

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	540.000,00	0,00
2023	0	540.000,00	0,00
2024	0	540.000,00	0,00
2025	0	540.000,00	0,00
	0,00	2.160.000,00	0,00

AÇÃO

2085 - Manutenção do Controle Social (Mulher, Idoso, LGBTQIA+, Deficiente, Assistência e Direitos).

Objetivo: Manutenção do Controle Social (Mulher, Idoso, LGBTQIA+, Deficiente, Assistência, e Direitos Humanos e Direitos dos Apenados.

ODS:

Produto: Serviços implantados.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	244.000,00	0,00
2023	0	244.000,00	0,00
2024	0	244.000,00	0,00
2025	0	244.000,00	0,00
	0,00	976.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

105



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 57/93

AÇÃO**2099 - Financiamento das Atividades do Fundos Municipais - Controle Social****Objetivo:** Desenvolver parcerias para projetos de fomento dos Fundos**ODS:****Produto:** Atividades Mantidas.**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	100.000,00	0,00
2023	0	100.000,00	0,00
2024	0	100.000,00	0,00
2025	0	100.000,00	0,00
	0,00	400.000,00	0,00

Eixo: ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA PARA O MACAIBENSE**PROGRAMA****0027 - Macaíba Esportiva****Objetivo:** Proporcionar espaços e equipamentos de esporte e lazer para práticas de atividades que desenvolvam qualidade de vida da população.**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****AÇÃO****1090 - Construção, pavimentação , ampliação, reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.****Objetivo:**

Proporcionar espaços de esporte e lazer para práticas de atividades que desenvolvam qualidade de vida da população.

ODS:**Produto:** Equipamentos Esportivo construído ou mantenido.**Unidade Medida:** Percentual por peça**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.210.000,00	1.210.000,00
2023	0	1.210.000,00	1.210.000,00
2024	0	1.210.000,00	1.210.000,00
2025	0	1.210.000,00	1.210.000,00
	0,00	4.840.000,00	4.840.000,00

106

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 58/93

AÇÃO**1091 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios e outros equipamentos Esportivos.****Objetivo:**

Proporcionar espaços de esporte e lazer para práticas de atividades que desenvolvam qualidade de vida da população.

ODS:

Produto: Equipamentos Esportivos Construídos, Ampliados e/ou Reformados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	1.100.000,00	1.100.000,00
2023	0	1.100.000,00	1.100.000,00
2024	0	1.100.000,00	1.100.000,00
2025	0	1.100.000,00	1.100.000,00
	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00

AÇÃO**1092 - Construção de Estádio de Futebol.**

Objetivo: Proporcionar espaços e equipamentos de esporte e lazer para práticas de atividades que desenvolvam qualidade de vida da população.

ODS:

Produto: Estádio de Futebol construído.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	375.000,00	375.000,00
2023	0	375.000,00	375.000,00
2024	0	375.000,00	375.000,00
2025	0	375.000,00	375.000,00
	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00

PROGRAMA**0028 - Virando o Jogo**

Objetivo: Desenvolver formações continuadas para o corpo técnico da Secretaria de Esporte e Lazer e comunidade esportiva do município de Macaíba/RN, a fim de buscar o desenvolvimento do esporte local a partir da ciência do esporte e do lazer fomentando o surgimento de entidades comunitárias de esporte e lazer.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Plano Plurianual (2022-2025)

107



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 59/93

AÇÃO**2093 - Implantação e Desenvolvimento de Projetos que fomentem as práticas Desportivas no Município****Objetivo:**

Desenvolver formações continuadas para o corpo técnico da Secretaria de Esporte e Lazer e comunidade esportiva do município de Macaíba/RN, a fim de buscar o desenvolvimento do esporte local a partir da ciência do esporte e do lazer fomentando o surgimento de entidades comunitárias de esporte e lazer.

ODS:

Produto: Formação/Capacitação realizada.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	510.000,00	0,00
2023	0	760.000,00	0,00
2024	0	510.000,00	0,00
2025	0	250.000,00	0,00
	0,00	2.030.000,00	0,00

Eixo: CULTURA E TRADIÇÃO MACAIBENSE

PROGRAMA**0029 - Macaíba Cultura**

Objetivo: Instalação e manutenção da Escola das Artes

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**AÇÃO****1064 - Restauração e Manutenção do Museu Solar Ferreiro Torto**

Objetivo: Recuperação e manutenção do prédio.

ODS:

Produto: Serviços realizados.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	150.000,00	150.000,00
2023	0	80.000,00	80.000,00
2024	0	80.000,00	80.000,00
2025	0	80.000,00	80.000,00
	0,00	390.000,00	390.000,00

108

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 60/93

AÇÃO**1065 - Manutenção da Pinacoteca Municipal**

Objetivo: Manter as instalações e atividades da Pinacoteca Armando Holanda

ODS:

Produto: Serviços realizados

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	300.000,00	0,00
2023	0	100.000,00	0,00
2024	0	100.000,00	0,00
2025	0	100.000,00	0,00
	0,00	600.000,00	0,00

AÇÃO**1096 - Reforma e Manutenção da Escola Municipal de Artes de Macaíba**

Objetivo: Instalação e manutenção da Escola de Artes

ODS:

Produto: Escolas Municipais de Artes Construídas,
Estruturadas e/ou Mantidas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	200.000,00	0,00
2023	0	120.000,00	0,00
2024	0	120.000,00	0,00
2025	0	120.000,00	0,00
	0,00	560.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

109



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 61/93

AÇÃO**1230 - Aquisição, Reforma e Reestruturação de prédios Históricos Municipais**

Objetivo: Instalação e manutenção de prédios históricos.

ODS:

Produto: Serviços realizados.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	155.000,00	0,00
2023	0	155.000,00	0,00
2024	0	155.000,00	0,00
2025	0	155.000,00	0,00
	0,00	620.000,00	0,00

AÇÃO**2098 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Objetivo: Instalação e manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e implantação do Sistema Municipal de Cultura.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.150.000,00	0,00
2023	0	2.080.000,00	0,00
2024	0	2.080.000,00	0,00
2025	0	2.080.000,00	0,00
	0,00	8.390.000,00	0,00

PROGRAMA**0030 - Macaíba Multicultural**

Objetivo: Realização de Festejos Culturais

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

110

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 62/93

AÇÃO**2120 - Festejos Culturais do Município**

Objetivo: Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos populares.

ODS:

Produto: Eventos Incentivados e Apoiados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	200.000,00	0,00
2023	0	200.000,00	0,00
2024	0	200.000,00	0,00
2025	0	200.000,00	0,00
	0,00	800.000,00	0,00

PROGRAMA**0031 - Macaíba Explora**

Objetivo: Exploração Arqueológicas

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**AÇÃO****1231 - Exploração arqueológica sítios arqueológicos de Lagoa do Sítio I, Ferreiro Torto, Guarapes e Jundiá**

Objetivo: Exploração Arqueológica

ODS:

Produto: Serviços realizados

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	40.000,00	40.000,00
2023	0	40.000,00	40.000,00
2024	0	40.000,00	40.000,00
2025	0	110.000,00	40.000,00
	0,00	230.000,00	160.000,00

Eixo: DESENVOLVIMENTO URBANO DE MACAIBA

PROGRAMA**0003 - Macaíba Econômica**

Objetivo: Maximizar o bem estar social, criando uma interligação entre as funções da arrecadação pública, que são:

"Alocativa", "Redistributiva" e "Estabilizadora". Enfim, adequar a capacidade econômica individual para criar capacidade econômica social.

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

Plano Plurianual (2022-2025)

111



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 63/93

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2210 - IPTU Premiado.

Objetivo: Incentivar pagamento dos tributos municipais em dia, melhorando a arrecadação e a capacidade do Município de investir.

ODS:

Produto: Bens adquiridos e sorteados.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	26.750,00	0,00
2023	0	28.623,00	0,00
2024	0	30.627,00	0,00
2025	0	32.771,00	0,00
	0,00	118.771,00	0,00

AÇÃO

2236 - Aquisição, implantação, customização de Cadastro Multifinalitário

Objetivo: Ter um controle sobre os imóveis para ter um pagamento justo do IPTU

ODS:

Produto: Sistema implantado.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.000.000,00	0,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	1.000.000,00	0,00

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

112

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 64/93

AÇÃO**1066 - Melhoria na Infraestrutura dos Polos Industriais instalados em Macaíba (CIAJA, CIA II, e Outros)**

Objetivo: Manter o desenvolvimento econômico e social sustentável, com a permanência e atração de novas indústrias.

ODS:

Produto: Infraestrutura Melhorada.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	643.070,00	643.070,00
2023	0	688.085,00	688.085,00
2024	0	736.251,00	736.251,00
2025	0	787.789,00	787.789,00
	0,00	2.855.195,00	2.855.195,00

AÇÃO**1093 - Implantação da Infraestrutura da Zona de Processamento e Exportação (ZPE).**

Objetivo: Formar parcerias com o Governo Federal, com o Governo Estadual e com a iniciativa privada para melhorias e ampliações na infraestrutura externa das áreas industriais e da ZPE - Zona de Processamento e Exportação, buscando o desenvolvimento econômico e social sustentável dessas áreas, com a permanência e atração de novas indústrias.

ODS:

Produto: Melhorias da Infraestrutura realizada.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.650.000,00	1.650.000,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

113



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 65/93

AÇÃO**1204 - Implantação do Novo Distrito Industrial do Município de Macaíba.**

Objetivo: Atrair novos empreendimentos para o Município de Macaíba, visando o desenvolvimento econômico sustentável com geração de emprego e renda.

ODS:

Produto: Novo Distrito Industrial Implantado.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	197.950,00	197.950,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	197.950,00	197.950,00

PROGRAMA**0016 - Programa de Desenvolvimento e Capacitação Estruturada**

Objetivo: Promover a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dotando o órgão de condições de operacionalização, garantindo o funcionamento das atividades

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**AÇÃO****2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Objetivo: Promover a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dotando o órgão de condições de operacionalização, garantindo o funcionamento das atividades.

ODS:

Produto: Secretaria Funcionando.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	7.738.319,00	0,00
2023	0	7.738.319,00	0,00
2024	0	7.738.319,00	0,00
2025	0	7.738.319,00	0,00
	0,00	30.953.276,00	0,00

114

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 66/93

AÇÃO**2200 - Capacitação e Qualificação Pessoal**

Objetivo: Promover cursos de capacitação e qualificação para os servidores da secretaria municipal de infraestrutura a fim de oferecer um serviço de maior qualidade para a população.

ODS:

Produto: Servidor capacitado.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	900.000,00	0,00
2023	0	900.000,00	0,00
2024	0	900.000,00	0,00
2025	0	900.000,00	0,00
	0,00	3.600.000,00	0,00

PROGRAMA**0025 - Programa Urbano - Cidade Viva**

Objetivo: Garantir os recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, visando à melhoria urbanística e ambiental da cidade, promovendo melhor qualidade de vida a população.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**AÇÃO****1063 - Construção e Restauração do Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos Municipais**

Objetivo: Criar áreas públicas para lazer, embelezando a cidade, evitar a ocupação ilegal, melhorar a qualidade de vida da população.

ODS:

Produto: Praças e Logradouros Públicos Construídos e/ou Restaurados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	173.600,00	173.600,00
2023	0	185.018,00	185.018,00
2024	0	197.118,00	197.118,00
2025	0	210.009,00	210.009,00
	0,00	765.745,00	765.745,00

Plano Plurianual (2022-2025)

115



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
 PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021 Pág.: 67/93

AÇÃO**1112 - Adequação, Ampliação e Urbanização de Espaços Públicos**

Objetivo: Tornar as feiras livres organizadas e padronizadas dando maior qualidade e higiene aos produtos comercializados .

ODS:

Produto: Espaços Públicos Padronizados e/oi Organizados.

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	755.844,00	755.844,00
2023	0	779.116,00	779.116,00
2024	0	803.910,00	803.910,00
2025	0	830.324,00	830.324,00
	0,00	3.169.194,00	3.169.194,00

AÇÃO**2240 - Legislação, Fiscalização e Monitoramento urbanístico e de áreas públicas**

Objetivo: Fazer à atualização e adequação a nova realidade do Município de Macaíba, proporcionando um desenvolvimento ordenado e dentro dos padrões de sustentabilidade.

ODS:

Produto: Legislação, Fiscalização e Monitoramento executado.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	250.000,00	0,00
2023	0	250.000,00	0,00
2024	0	250.000,00	0,00
2025	0	250.000,00	0,00
	0,00	1.000.000,00	0,00

116

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 68/93

AÇÃO**2249 - Manutenção e Funcionamento do Programa Cidade Viva**

Objetivo: Funcionamento de todas as atividades voltadas para o Programa Cidade Viva

ODS:

Produto: Programa Cidade Viva funcionando.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	675.799,00	0,00
2023	0	719.966,00	0,00
2024	0	769.084,00	0,00
2025	0	817.252,00	0,00
	0,00	2.982.101,00	0,00

PROGRAMA**0037 - Projeto Sanear Macaíba**

Objetivo: Garantir os recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, visando à melhoria do Saneamento básico da Cidade, promovendo uma otimização no setor sanitário de saúde pública.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AÇÃO**2071 - Manutenção da Estação de Transbordo**

Objetivo: Estação de Transbordo funcionando

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	40.000,00	0,00
2023	0	40.000,00	0,00
2024	0	40.000,00	0,00
2025	0	40.000,00	0,00
	0,00	160.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

117



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 69/93

AÇÃO**2211 - Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública na cidade**

Objetivo: Manter os serviços de limpeza publica em pleno funcionamento

ODS:

Produto: Serviço de Limpeza Pública funcionando.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	12.918.519,00	0,00
2023	0	13.763.391,00	0,00
2024	0	14.663.516,00	0,00
2025	0	15.622.510,00	0,00
	0,00	56.967.936,00	0,00

PROGRAMA**0038 - Programa Preservar Macaíba**

Objetivo: Garantir os recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, visando à melhoria ambiental da cidade.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**AÇÃO****2235 - Manutenção e Funcionamento do Programa Preservar Macaíba**

Objetivo: Fomentar parcerias com órgãos ambientais da esfera estadual e federal viabilizando as competências dos licenciamentos ambientais de forma mais célere desta forma otimizando o desenvolvimento sustentável do município.

ODS:

Produto: Parcerias firmadas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	1.120.946,00	0,00
2023	0	1.194.256,00	0,00
2024	0	1.272.360,00	0,00
2025	0	1.355.572,00	0,00
	0,00	4.943.134,00	0,00

118

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 70/93

AÇÃO**2238 - Arborização de Macaíba**

Objetivo: Normatizar e incentivar a arborização do Município de Macaíba, com o intuito de orientar a comunidade do plantio de árvores adequadas nos passeios públicos, melhorando a qualidade do ar, contribuindo para o meio ambiente menos poluído.

ODS:

Produto: Plano de Arborização elaborado e implantado.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	50.000,00	0,00
2023	0	50.000,00	0,00
2024	0	50.000,00	0,00
2025	0	50.000,00	0,00
	0,00	200.000,00	0,00

AÇÃO**2239 - Preservação e Conscientização de Unidades de Conservação Ambiental**

Objetivo: Preservar áreas ambientais e Conscientizar por meio de conscientização ambiental a população.

ODS:

Produto: Áreas preservadas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	50.000,00	0,00
2023	0	50.000,00	0,00
2024	0	50.000,00	0,00
2025	0	50.000,00	0,00
	0,00	200.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

119



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 71/93

AÇÃO**2241 - Implantação da Coleta Seletiva**

Objetivo: Aproveitar o lixo, com a separação do material reciclável, papel, papelão, vidro, plástico, alumínio, como alternativa para melhoria da qualidade ambiental.

ODS:

Produto: Coleta seletiva implantada.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	75.000,00	0,00
2023	0	75.000,00	0,00
2024	0	75.000,00	0,00
2025	0	75.000,00	0,00
	0,00	300.000,00	0,00

PROGRAMA**0039 - Programa de Desenvolvimento Tecnológico de Macaíba**

Objetivo: Implantar e manter serviços na área de tecnologia com foco na melhoria de infraestrutura.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AÇÃO****1052 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de unidades administrativas do município**

Objetivo: Gerar melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública, com modernização da administração tributária.

ODS:

Produto: Centro Administrativo Construído, Ampliado, Reformado e/ou Modernizado.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	1.070.000,00	1.070.000,00
2023	0	1.144.900,00	1.144.900,00
2024	0	1.225.043,00	1.225.043,00
2025	0	1.310.000,00	1.310.000,00
	0,00	4.749.943,00	4.749.943,00

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

120

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 72/93

AÇÃO**1058 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios**

Objetivo: Desenvolver a ampliação da malha de equipamentos públicos. Proporcionar manutenção e melhoria no acervo da infraestrutura dos equipamentos públicos municipais.

ODS:

Produto: Prédios Públicos Construídos, Ampliados e/ou Reformados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	5.066.352,00	12.495.641,00
2023	0	2.626.146,00	12.495.641,00
2024	0	2.832.828,00	12.495.641,00
2025	0	2.701.287,00	12.495.641,00
	0,00	13.226.613,00	49.982.564,00

AÇÃO**1060 - Implantação de Iluminação de Led**

Objetivo: Contribuir para uma maior segurança dos cidadãos no período noturno, e uma melhor prestação dos serviços públicos.

ODS:

Produto: Pontos de Iluminação Pública do Município Mantida, Ampliada, Reformada e/ou Melhorada.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.000.000,00	2.000.000,00
2023	0	2.000.000,00	2.000.000,00
2024	0	2.000.000,00	2.000.000,00
2025	0	2.000.000,00	2.000.000,00
	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

121



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 73/93

AÇÃO

1080 - Disseminação, Promoção e implantação de energias renováveis nos prédios públicos.

Objetivo: Desenvolver e implantar projetos de energias renováveis nos prédios públicos.

ODS:

Produto: Solução de energia implantada.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	2.000.000,00	4.000.000,00
2023	0	2.000.000,00	4.000.000,00
2024	0	2.000.000,00	4.000.000,00
2025	0	2.000.000,00	4.000.000,00
	0,00	8.000.000,00	16.000.000,00

PROGRAMA

0040 - Programa de Saneamento e Drenagem de Macaíba

Objetivo: Oferecer melhoria de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e abastecimento de água

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

AÇÃO

1202 - Intervenções de Melhoria de Drenagem Pluvial

Objetivo: Oferecer melhoria de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e abastecimento de água

ODS:

Produto: Serviços Realizados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	9.000.000,00	0,00
2023	0	9.000.000,00	0,00
2024	0	9.000.000,00	0,00
2025	0	9.000.000,00	0,00
	0,00	36.000.000,00	0,00

PROGRAMA

0041 - Programa de sinalização urbana

Objetivo: Identificação da cidade e seus acessos

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** **Término Previsto:** **Classificação:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

122

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 74/93

AÇÃO**1047 - Reforma e Implantação de Identificação dos acessos a Macaíba e suas Localidades**

Objetivo: Identificação da cidade e seus acessos.

ODS:

Produto: Sinalização implantada.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.125.000,00	1.125.000,00
2023	0	1.125.000,00	1.125.000,00
2024	0	1.125.000,00	1.125.000,00
2025	0	1.125.000,00	1.125.000,00
	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00

PROGRAMA**0042 - Programa de Pavimentação de Macaíba**

Objetivo: Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção de 100% das Vias Públicas Oficiais

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**AÇÃO****1061 - Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas**

Objetivo: Construir, manter ou recuperar estradas municipais.

ODS:

Produto: Quilômetro de Vias, Estradas Construídas,
Conservadas e/ou Recuperadas.

Unidade Medida: Km

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	6.250.000,00	6.250.000,00
2023	0	6.250.000,00	6.250.000,00
2024	0	6.250.000,00	6.250.000,00
2025	0	6.250.000,00	6.250.000,00
	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00

PROGRAMA**0043 - Emendas Parlamentares Impositivas**

Objetivo: Vislumbrar as Emendas

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação:

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Plano Plurianual (2022-2025)

123



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 75/93

AÇÃO**1200 - Emenda Parlamentar Impositiva**

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emenda executada.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO**1213 - Emenda Parlamentar Impositiva**

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

124

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 76/93

AÇÃO

1214 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo:

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO

1215 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo:

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

125



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 77/93

AÇÃO

1216 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo:

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO

1217 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo:

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

126

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 78/93

AÇÃO

1218 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo:

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO

1219 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo:

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

127



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 79/93

AÇÃO**1220 - Emenda Parlamentar Impositiva**

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO**1221 - Emenda Parlamentar Impositiva**

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

128

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 80/93

AÇÃO

1222 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO

1223 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo:

ODS:

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

129



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
 PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2021 Pág.: 81/93

AÇÃO**1224 - Emenda Parlamentar Impositiva**

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO**1225 - Emenda Parlamentar Impositiva**

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

130

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 82/93

AÇÃO

1226 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

AÇÃO

1227 - Emenda Parlamentar Impositiva

Objetivo: Executar as Emendas.

ODS:

Produto: Emendas realizadas.

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

131



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 83/93

AÇÃO**1228 - Emenda Parlamentar Impositiva****Objetivo:** Executar as Emendas.**ODS:****Produto:** Emendas realizadas.**Unidade Medida:** UNID.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	14.872,00	0,00
2023	0	15.674,00	0,00
2024	0	16.770,00	0,00
2025	0	18.000,00	0,00
	0,00	65.316,00	0,00

PROGRAMA**0044 - Cidade Ativa e Inclusiva****Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****AÇÃO****2125 - Serviço de Engenharia, necessários à manutenção e adequação viárias****Objetivo:** Priorizar o deslocamento a pé ou por meios não motorizados e oferecer rotas acessíveis às pessoas com dificuldade de locomoção.**ODS:****Produto:** Serviço realizado**Unidade Medida:** UNID.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	500.000,00	0,00
2023	0	380.000,00	0,00
2024	0	380.000,00	0,00
2025	0	380.000,00	0,00
	0,00	1.640.000,00	0,00

PROGRAMA**0045 - Sinaliza Macaiba****Objetivo:** Implantar e manter a sinalização viária com foco na segurança**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

132

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 84/93

AÇÃO**2126 - Sinalização Viária**

Objetivo: Implantar e manter a sinalização viária com foco na segurança.

ODS:

Produto: Serviço realizado

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	1.500.000,00	0,00
2023	0	533.333,00	0,00
2024	0	533.333,00	0,00
2025	0	533.333,00	0,00
	0,00	3.099.999,00	0,00

PROGRAMA**0046 - Transporte Eficiente**

Objetivo: Oferecer transporte coletivo de qualidade a população menos favorecida do Município de Macaíba-RN

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025 Classificação:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**AÇÃO****1062 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros**

Objetivo:

Oferecer transporte coletivo de qualidade a população menos favorecida do Município de Macaíba-RN

ODS:

Produto: Serviço realizado

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	500.000,00	500.000,00
2023	0	0,00	0,00
2024	0	250.000,00	250.000,00
2025	0	0,00	0,00
	0,00	750.000,00	750.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

133



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 85/93

AÇÃO**2038 - Manutenção e Desenvolvimento do Programa Transporte Eficiente**

Objetivo: Oferecer transporte coletivo de qualidade a população menos favorecida do Município de Macaíba-RN

ODS:

Produto: Serviço realizado

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	400.000,00	0,00
2023	0	100.000,00	0,00
2024	0	100.000,00	0,00
2025	0	150.000,00	0,00
	0,00	750.000,00	0,00

PROGRAMA**0047 - Trânsito Seguro**

Objetivo: Oferecer transporte coletivo de qualidade a população menos favorecida do Município de Macaíba-RN

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**AÇÃO****2101 - Manutenção das Ações de Educação do Trânsito**

Objetivo: Tornar o trânsito humanizado, através da realização de projetos educativos, melhorando o convívio entre veículos e pedestres.

ODS:

Produto: Serviço realizado

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	236.000,00	0,00
2023	0	236.000,00	0,00
2024	0	236.000,00	0,00
2025	0	236.000,00	0,00
	0,00	944.000,00	0,00

134

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 86/93

AÇÃO**2102 - Implantação e Manutenção de Fiscalização do Eletrônica****Objetivo:** Fiscalizar disciplinarmente o trânsito Macaibense.**ODS:****Produto:** Serviço realizado**Unidade Medida:** UNID.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	236.000,00	0,00
2023	0	236.000,00	0,00
2024	0	236.000,00	0,00
2025	0	236.000,00	0,00
	0,00	944.000,00	0,00

PROGRAMA**0048 - Segurança Cidadã****Objetivo:** prevenir o crime e reduzir o sentimento de insegurança dos seus cidadãos**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****AÇÃO****1048 - Construção e Manutenção dos Prédios vinculados a secretaria.****Objetivo:** Apoio a implantação do Sistema Municipal de Segurança Pública, manutenção das atividades da Segurança Pública Municipal - Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), criação e manutenção da guarda Municipal de Macaíba/RN.**ODS:****Produto:** Serviço realizado**Unidade Medida:** Unid.**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	950.000,00	950.000,00
2023	0	950.000,00	950.000,00
2024	0	950.000,00	950.000,00
2025	0	950.000,00	950.000,00
	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

135



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 87/93

AÇÃO**2103 - Implantação e Manutenção de Video Monitoramento**

Objetivo: Dar Apoio a implantação do Sistema Municipal de Segurança de forma que preserve a vida , quando esta é ameaçada por eventos adversos ou por desastres de qualquer origem

ODS:

Produto: Serviço realizado

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	950.000,00	950.000,00
2023	0	950.000,00	950.000,00
2024	0	950.000,00	950.000,00
2025	0	950.000,00	0,00
	0,00	3.800.000,00	2.850.000,00

AÇÃO**2202 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil**

Objetivo: Apoio a implantação do Sistema Municipal de Segurança de forma que preserve a vida, quando esta é ameaçada por eventos adversos ou por desastres de qualquer origem

ODS:

Produto: Serviços realizados

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	950.000,00	0,00
2023	0	950.000,00	0,00
2024	0	950.000,00	0,00
2025	0	950.000,00	0,00
	0,00	3.800.000,00	0,00

Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUARIO

PROGRAMA**0006 - Agropecuária Mais Forte**

Objetivo: Garantir o desenvolvimento rural de forma ecosustentável, equilibrada e justa propiciando a produção de alimento, trabalho e renda de forma articulada, moderna que permita sua permanência no campo.

Natureza: Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022 **Término Previsto:** 31/12/2025 **Classificação:**

02.012 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

136

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 88/93

AÇÃO

1072 - Construção do Abatedouro Público

Objetivo: Dotar o Município de Macaíba com uma infraestrutura adequada para o abate de animais, dando qualidade as carnes comercializadas, evitando o abate e a comercialização de carnes sem qualquer procedência.

ODS:

Produto: Abatedouro Público de Animais

Unidade Medida: Percentual por peça

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	300.000,00	300.000,00
2023	0	300.000,00	300.000,00
2024	0	300.000,00	300.000,00
2025	0	300.000,00	300.000,00
	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

AÇÃO

1107 - Perfuração, Implantação de Poços Tubulares.

Objetivo: Aumentar a oferta de águas nas comunidades rurais do Município de Macaíba, dar melhor qualidade de vida ao homem do campo, reduzindo os custos com carro pipa para distribuição de água.

ODS:

Produto: Poços Tubulares Perfurados, Implantados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	25.000,00	25.000,00
2023	0	25.000,00	25.000,00
2024	0	25.000,00	25.000,00
2025	0	25.000,00	25.000,00
	0,00	100.000,00	100.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

137



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 89/93

AÇÃO**1118 - Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas.**

Objetivo: Implantar hortas comunitárias e domésticas.

ODS:

Produto: Hortas Comunitárias e Domésticas Implantadas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	10.000,00	10.000,00
2023	0	10.000,00	10.000,00
2024	0	10.000,00	10.000,00
2025	0	10.000,00	10.000,00
	0,00	40.000,00	40.000,00

AÇÃO**1119 - Construção da Estrada do Desenvolvimento que liga o distrito de Trairas a Cajazeiras**

Objetivo: Escoar a Produção Agrícola

ODS:

Produto: Construção da Estrada do Desenvolvimento

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	150.000,00	150.000,00
2023	0	150.000,00	150.000,00
2024	0	150.000,00	150.000,00
2025	0	150.000,00	150.000,00
	0,00	600.000,00	600.000,00

138

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 90/93

AÇÃO**1205 - Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação**

Objetivo: Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação de prédios voltados a fins de agropecuária, pecuária e pesca

ODS:

Produto: Predios para fins de Agropecuaria, Pecuaria e Pesca

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	50.000,00	50.000,00
2023	0	50.000,00	50.000,00
2024	0	50.000,00	50.000,00
2025	0	50.000,00	50.000,00
	0,00	200.000,00	200.000,00

AÇÃO**1206 - Peixamento de Açudes e/ou Espelho D'água**

Objetivo: Proporcionar o aproveitamento dos espelhos d'água do Município de Macaíba com o povoamento de larvas, pós-larvas, alevinos, juvenis e adultos de peixes, gerando uma fonte de alimentação para a população carente, e ainda com geração de renda.

ODS:

Produto: Açudes e/ou Espelho D'água Peixados.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Vir Meta	Vir Investimento
2022	0	7.500,00	7.500,00
2023	0	7.500,00	7.500,00
2024	0	7.500,00	7.500,00
2025	0	7.500,00	7.500,00
	0,00	30.000,00	30.000,00

Plano Plurianual (2022-2025)

139



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 91/93

AÇÃO**1212 - Aquisição de Veículos e Maquinários**

Objetivo: Auxiliar as atividades rurais

ODS:

Produto: Veículos e Maquinas

Unidade Medida: UNID.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	12.500,00	0,00
2023	0	12.500,00	0,00
2024	0	12.500,00	0,00
2025	0	12.500,00	0,00
	0,00	50.000,00	0,00

AÇÃO**2074 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.**

Objetivo: Ampliar e estimular a produção de alimentos pela agricultura familiar, garantindo no mínimo 30% dos recursos do Programa Nacional de Agricultura Familiar para compra direta a essas famílias, gerando renda para o pequeno produtor rural.

ODS:

Produto: Famílias Atendidas.

Unidade Medida: Unid.

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	415.000,00	0,00
2023	0	445.000,00	0,00
2024	0	476.000,00	0,00
2025	0	510.000,00	0,00
	0,00	1.846.000,00	0,00

140

Plano Plurianual (2022-2025)



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 92/93

AÇÃO**2233 - Manutenção das Atividades de Pecuária**

Objetivo: Manter as atividades de Pecuária bem executadas

ODS:

Produto: Atividades de Pecuária executadas

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	150.000,00	0,00
2023	0	150.000,00	0,00
2024	0	150.000,00	0,00
2025	0	150.000,00	0,00
	0,00	600.000,00	0,00

AÇÃO**2234 - Manutenção das Atividades da Agricultura**

Objetivo: Manter a Execução das atividades voltadas a Agricultura

ODS:

Produto: Atividades da Agricultura executadas

Unidade Medida: 1

Iniciativa:

Exercício	Meta Fisica	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	300.000,00	0,00
2023	0	300.000,00	0,00
2024	0	300.000,00	0,00
2025	0	300.000,00	0,00
	0,00	1.200.000,00	0,00

Plano Plurianual (2022-2025)

141



Prefeitura Municipal de Macaíba
PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação
PPA: 2022 - 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2021 Pág.: 93/93

AÇÃO**2243 - Manutenção das Atividades da Pesca****Objetivo:** Manter as atividades de Pesca**ODS:****Produto:** Atividades da Pesca executada**Unidade Medida:** 1**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	30.000,00	0,00
2023	0	30.000,00	0,00
2024	0	30.000,00	0,00
2025	0	30.000,00	0,00
	0,00	120.000,00	0,00

AÇÃO**2248 - Programa Corte de Terra****Objetivo:** Incentivar o pequeno agricultor familiar para produção de alimentos saudáveis e geração de renda para as famílias**ODS:****Produto:** Área de terreno arado**Unidade Medida:** 1**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Vlr Meta	Vlr Investimento
2022	0	800.000,00	0,00
2023	0	800.000,00	0,00
2024	0	800.000,00	0,00
2025	0	800.000,00	0,00
	0,00	3.200.000,00	0,00

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 002.12/2021-GP/CMM

Macaíba/RN, 30 de dezembro de 2021.

DENILSON COSTA GADELHA,
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba em
exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o recesso das
atividades parlamentares entre os dias 24 de dezemb-
ro do corrente ano a 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de
realização de serviços de manutenção e limpeza do
prédio onde funciona a Câmara Municipal de Ma-
caíba/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de
harmonizar as férias dos servidores efetivos e co-
missionados da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a impossibilidade
de descontinuidade na prestação das atividades da
Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar as férias coletivas dos servido-
res efetivos e comissionados da Câmara Municipal
de Macaíba/RN no período de 03/01/2022 a
01/02/2022, retornando as atividades no dia 02 de
fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Os servidores efetivos e comis-
sionados, caso convocados por portaria para sessões
extraordinárias deverão se fazer presentes.

Art. 2º - O funcionamento da Secretaria da Câ-
mara Municipal de Macaíba/RN, no período de
03/01/2022 a 01/02/2022, funcionará das 08h00 às
12h00, de segunda a sexta-feira, mediante escala de
trabalho a ser determinada por ato interno do Secre-
tário Geral da Câmara Municipal de Macaíba.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento da Procura-
doria Comunitária (Atendimento Jurídico) no período
de 03/01/2022 a 01/02/2022, retornando as ativida-
des no dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Caso os Vereadores queiram utilizar seus
Gabinetes, ficam previamente autorizados, respeitan-
do o expediente de trabalho da Secretaria da

Câmara Municipal de Macaíba expresso no art. 2º
desta portaria, objetivando a compatibilização com
os horários de funcionamento e necessidades dos
respectivos setores.

Art. 5º - As modificações constantes da presente por-
taria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade
dos serviços públicos prestados.

Art. 6º - Os casos não descritos nesta Portaria serão
solucionados pelo Secretário Geral da Câmara Mu-
nicipal de Macaíba/RN.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria 001.12/2021-GP/
CMM de 23 de dezembro de 2021.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores
do Município de Macaíba do Estado do Rio Grande
do Norte, 30 de dezembro de 2021.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretário
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais